Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 1 / 192

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Municípios

| Prefeitura Municipal de ampére | 02 |
|--|-----|
| câmara Municipal de ampére | 07 |
| Prefeitura Municipal de Barração | 09 |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares | 11 |
| Prefeitura Municipal de Mangueirinha | 12 |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste | 181 |
| Prefeitura Municipal de Palmas | 183 |
| Prefeitura Municipal de Pranchita | 188 |
| Prefeitura Municipal de São João | 189 |
| Prefeitura Municipal de Verê | 191 |
| | |
| Associações | |
| ARSS | 192 |





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 2 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER 30(trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 121 da Lei nº

1807/2018, aos servidores abaixo relacionados.

| ı | MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO A USUFRUIR | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|--------------------|---|--------------------|-------------------------|--|
| ı | 2257 EDRIANE M. SMANIOTTO 03/02 | | 03/02/2023 | а | 02/02/2024 | 06/01/2025 a 25/01/2025 | |
| | 816 | GILCEU DAL VESCO | 05/05/2023 | а | 04/05/2024 | 06/01/2025 a 04/02/2025 | |
| ı | 1710 | SIDINEI JOSE DUTKIEVICZ | 06/04/2022 | а | 05/04/2023 | 16/12/2024 a 14/01/2024 | |

Art. 2º-CONVERTER 10 dias de férias em abono pecuniário aos servidores acima mencionados, conforme prevê o artigo 121, parágrafo $\dot{5}^{\rm o}$ da Lei nº 1807/2018.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod441169

PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER 30(trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 121 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados.

| 2018 A 2363 A 1851 A 2548 A 2014 A | ADAIR MARAFON ADELINO CARVALHO FILHO ADRIANA DIETRICH PEREIRA ADRIANA LEMOS TAVARES | 27/09/2023 08/02/2024 | a a | 26/09/2024 07/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
|--|---|--------------------------|--------|--------------------------|-------------------------|
| 2363 A 1851 A 2548 A 2014 A | ADRIANA DIETRICH PEREIRA | OO/OZ/ZOZ I | а | 07/00/0005 | |
| 1851 A 2548 A 2014 A | | | | 07/02/2025 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2548 A 2014 A | ADRIANA LEMOS TAVARES | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2014 A | | 29/06/2023 | а | 05/01/2025 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| | ADRIANE DOS SANTOS | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2588 A | ADRIANO FAGUNDES | 08/06/2022 | а | 07/06/2023 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| | ADRIANO VICCARI | 15/01/2024 | а | 14/01/2025 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| 1783 A | AIRTON CORREIA PRESTES | 04/04/2023 | а | 03/04/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2294 A | ALINE APARECIDA CORREA | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1667 A | ALTAIR DELLANI CECCONI | 30/06/2023 | а | 29/06/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1922 A | ANDERSON SOTORIVA | 12/08/2022 | а | 11/08/2023 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2553 A | ANDREIA BOTTEGA | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1631 A | ANDREIA CASTAGNARA | 02/01/2024 | а | 30/06/2025 | 03/01/2025 a 01/02/2025 |
| | ANDREIA POSSENTI LONGHI MASCARELLO | 09/06/2024 | а | 03/08/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1859 A | ANDREIA SOTORIVA OST | 24/02/2025 | а | 23/02/2026 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| | ANGELITA FATIMA NETO DE DLIVEIRA | 19/07/2024 | а | 18/07/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 114 A | ANTONIO CIESCA | 01/08/2023 | а | 02/11/2024 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 27 A | ARESTIDES LUIZ RADAELLI | 11/09/2023 | а | 10/09/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1194 B | BALTAZAR DE LIMA | 20/06/2023 | а | 19/06/2024 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 1926 B | BEATRIZ SALETE MENIN ESTJUK | 08/12/2024 | а | 07/12/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 696 B | BERNARDETE RITA JAGUSZESKI | 04/06/2023 | а | 03/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| | CAMILA VANESSA BENVENUTI PAINI | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| | CARLOS GONCALVES DE DLIVEIRA | 14/09/2022 | а | 13/09/2023 | 31/01/2025 a 01/03/2025 |
| 2619 C | CELIA ALVES | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1553 C | CELIA MASSOLA | 03/10/2023 | а | 02/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1950 C | CELSO FERREIRA DOS SANTOS | 15/06/2023 | а | 14/06/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2707 C | CLARISE ALVES | 17/04/2024 | а | 16/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| | CLAUDINEIA PALHARINI CARVALHO | 27/12/2022 | а | 26/12/2023 | 15/01/2025 a 13/02/2025 |
| | CLEIVAN SALETE THOMAZINI CARDOSO | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 1896 C | CLENICE BAZANELLA TODERO | 01/09/2024 | а | 31/08/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1599 C | CLENIR DE SOUZA DAMORDIVINO | 28/10/2023 | а | 27/10/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2026 C | CLEODIR SAGIORATTO SANTOS | 10/03/2022 | а | 09/03/2023 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| 1591 C | CLEONICE DOMINSKI | 05/09/2022 | а | 04/09/2023 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| 1682 C | CRISTIANO TASCHIN PIMENTA | 02/04/2024 | а | 01/04/2025 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2551 D | DANIELA CRISTINA CIVIDINI | 01/09/2023 | а | 10/02/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2272 D | DENILSON BECKER CALIONI | 24/06/2022 | а | 23/06/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 609 D | DILAMAR SAVAGNAGO | 24/09/2024 | а | 23/09/2025 | 03/01/2025 a 01/02/2025 |
| 2293 D | DIMARA SIQUEIRA | 03/11/2023 | а | 02/11/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2617 E | EDIMERI KAMPHORST DE LIMA | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1893 E | EDINA OLDRA SANTOS | 01/09/2024 | а | 31/08/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| | EDINEIA SANDRA KERBER DA SILVA | 02/04/2024 | а | 01/04/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2524 E | EDIVALDO BITENCOURT DA SILVA | 24/07/2023 | а | 23/07/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 937 E | DSON SAUGO | 01/07/2023 | а | 30/06/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 658 E | ELAINE MARTA BASSO | 01/08/2024 | а | 31/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2047 E | ELIANE BEDIN | 06/10/2024 | а | 05/10/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2723 E | ELIANE NATALINA CEZNE | 08/05/2024 | а | 07/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

| 2217 1704 | | | _ | | 1 |
|--|--|--|-----------------------|--|---|
| 1704 | ELIAS ANTONIO HANK | 12/03/2023 | а | 11/03/2024 | 03/01/2025 a 01/02/2025 |
| | ELISANDRO VITOR LEAO | 30/06/2023 | а | 29/06/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1622 | ELISANGELA JOSEMAR NUNES | 29/10/2023 | а | 28/10/2024 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 2165 | ELISE MARIA DAVID | 15/06/2024 | а | 14/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2.00 | ELIZANDRA GOMES DE RAMOS | 10/00/2021 | - | 1 1/00/2020 | 02/01/2020 0 01/01/2020 |
| 1601 | GREGOL GOINES DE IVANIOS | 26/04/2023 | а | 25/04/2024 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| 2334 | ELIZANDRA KOSVOSKI | 03/03/2024 | а | 02/03/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2004 | ELIZANGELA A. PIGATTO DOS | 03/03/2024 | a | 02/03/2023 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2705 | SANTOS | 15/04/2024 | а | 14/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1051 | + | 00/04/0004 | | 04/04/0004 | 40/40/0004 44/04/0005 |
| 1951 | EMIR LUIZ MARAFON | 08/04/2021 | а | 01/04/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2029 | EUDOCIO CABREIRA | 01/04/2023 | a | 31/03/2024 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| | BITTENCOURT | | | | |
| 1671 | FABIO BRUCH PACHECO | 06/10/2023 | а | 05/10/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2313 | FABRICIO DE LIMA SORANZO | 07/02/2024 | а | 06/02/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2673 | FERNANDA HENNERICH | 01/03/2024 | а | 28/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2010 | FRANCIELI APARECIDA DE | 01/00/2024 | u | 20/02/2020 | 02/01/2020 d 01/01/2020 |
| 2135 | CAMPOS | 11/02/2024 | а | 10/02/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 4004 | | 04/00/0004 | | 04/00/0005 | 47/40/0004 45/04/0005 |
| 1894 | GELCA SAVOLDI | 01/09/2024 | а | 31/08/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2543 | GERCY BLOOT CHRISTOVAM | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2485 | GESEBEL VIEIRA DE CAMPOS | 01/06/2024 | а | 31/05/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2218 | GILMAR ALVES DE MEDEIROS | 12/03/2024 | а | 31/03/2025 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| | + | | - | | |
| 1672 | GILMAR SANTOS DE BRITO | 06/07/2024 | а | 05/07/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1689 | GILSON COLETE | 02/04/2024 | а | 01/04/2025 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 953 | GRACENI GAMBARTE | 14/02/2024 | a | 13/02/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 333 | MICHELOTTI | 14/02/2024 | a | 10/02/2020 | 1111212024 a 10/01/2020 |
| 2509 | GRACIELA AGDA DOS SANTOS | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| | GRACIELE PAGNO BECKER | | | | |
| 2680 | DENOVAIS | 04/03/2024 | а | 03/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2674 | + | 04/02/2024 | <u> </u> | 20/02/2025 | 02/04/2025 - 24/04/2025 |
| 2674 | GRAZIELA MENIN | 01/03/2024 | а | 28/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2137 | GUILHERME KNIPHOFF | 22/11/2023 | a | 26/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2.107 | WURLITZER | 22/11/2020 | L" | 20/11/2021 | 02/01/2020 0 01/01/2020 |
| 1792 | IDERALDO ANTONIO MICHELOTTI | 09/04/2023 | а | 07/07/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2552 | IOLANDA TAVARES DA SILVA | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1652 | IRINEIDE VIEIRA MARAFON | 16/08/2024 | a | 15/08/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| | - | | | | |
| 683 | ITAMIR PASCHOALLOTO | 01/08/2023 | а | 31/07/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2610 | IZOLAINE HEINZEN | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 684 | JAIR LEMOS | 29/06/2022 | а | 26/09/2023 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| | JANETE ELENIR MOREIRA | | - | | |
| 2592 | BORTOLOMEDI | 10/01/2024 | а | 09/01/2025 | 15/01/2025 a 13/02/2025 |
| | | | | | |
| 1759 | JANETE TEREZINHA MAYER VANZELLA | 02/04/2024 | a | 01/04/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| | 1 | | | | |
| 2696 | JAQUELINE MARCIA QUINHONES | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1994 | JOCELI HUDSON | 08/08/2023 | а | 04/11/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 1989 | JOCELONI FERREIRA GOMES | 11/05/2024 | а | 10/05/2025 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 2019 | JOCEMAR GOIS DE LIMA | 08/06/2023 | а | 07/06/2024 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 2010 | JOCIELE DO NASCIMENTO DE | 00/00/2020 | - | 0770072021 | 20/12/2021 0 2 1/0 1/2020 |
| 1970 | LIMA | 07/11/2024 | а | 06/11/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 4774 | | 40/44/0000 | | 40/44/0004 | 17/10/0001 15/01/0005 |
| 1774 | JONAS RODRIGUES FREIRE | 13/11/2023 | а | 12/11/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1991 | JORGE PAULO SCHNEIDER | 11/05/2023 | а | 08/08/2024 | 03/01/2025 a 01/02/2025 |
| 89 | JOSE GARLET DE OLIVEIRA | 18/10/2023 | а | 17/10/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1677 | JOSE ROAS | 30/06/2023 | а | 29/06/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| | JOSE SINHUK PIRES | | _ | | |
| 1992 | + | 10/02/2023 | a | 09/02/2024 | 27/01/2025 a 25/02/2025 |
| | | | _ | | |
| 1971 | JUCELIA GULART DA COSTA | 30/09/2023 | а | 29/09/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1971 2717 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA | 30/09/2023 02/05/2024 | a a | 29/09/2024 01/05/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1011 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA | 02/05/2024 | - | 1 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL | 02/05/2024 01/07/2023 | a | 01/05/2025 30/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 | а | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL | 02/05/2024 01/07/2023 | a | 01/05/2025 30/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 | a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 | a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 | a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 | a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 | a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 | a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 | a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAJARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERTI LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 | a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 | a a a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 | a a a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 | a a a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 | a a a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 | a a a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 | a a a a a a a a | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 30/05/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIAMARA STEIN KOCZINSKI | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 30/05/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANARA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 30/05/2024 01/04/2024 03/07/2023 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 01/04/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANARA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 30/05/2024 01/04/2024 03/07/2023 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIMARA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 30/05/2024 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 01/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 23/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANA MAIER VARGAS LUCIMARA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA RODRIGUES PEREIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIANERA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA RODRIGUES PEREIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO RODRIGUES | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2024 04/07/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 03/07/2023 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 02/01/2024 14/04/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 01/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIMARA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA RODRIGUES PEREIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO RODRIGUES MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2023 30/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 30/05/2024 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/05/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 27/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 01/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 23/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 1238 2015 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARCO MARCIA FEGINA DE OLIVEIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO RODRIGUES MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 03/07/2023 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 14/04/2024 14/04/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 01/01/2025 12/07/2025 12/07/2025 09/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANE MAIER VARGAS LUCIMARA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA RODRIGUES PEREIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO RODRIGUES MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2024 04/07/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 03/07/2023 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 02/01/2024 14/04/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 01/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 1238 2015 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARCO MARCIA FEGINA DE OLIVEIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO RODRIGUES MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 03/07/2023 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 14/04/2024 14/04/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 01/01/2025 12/07/2025 12/07/2025 09/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 1238 2015 2246 2706 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANA MAIER VARGAS LUCIMARA STEIN KOCZINSKI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO RODRIGUES MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS MARGARETE A. CANDIDO DAL MOLIN FILHO | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 03/07/2023 01/04/2024 03/07/2023 01/01/2024 14/04/2024 14/04/2024 10/03/2023 03/01/2024 17/04/2024 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/08/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2026 06/06/2025 31/03/2025 29/05/2025 31/03/2025 19/11/2024 01/01/2025 12/07/2025 09/03/2024 02/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 14/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2717 2054 2554 928 1697 1684 2722 1743 117 1713 2055 1908 1742 2048 78 2545 1767 1238 2015 | KAROLYNE ALVES DE SOUZA KELLY FERNANDES LEAL KELY MAIARA VARASCHINI LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA LENIR APARECIDA ROAS PRESTES LEONIR JOSE DALPRA REICHERT LEONIDAS BECKER JORA LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL LORIS ROGGIA LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO LUCIANA MAIER VARGAS LUCIANA MAIER VARGAS LUCIANA GRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARCIA RODRIGUES PEREIRA MARCIA T. DE SOUZA BOENO RODRIGUES MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS MARGARETE A. CANDIDO DAL MOLIN FILHO MARIA CELI ALVES FERREIRA | 02/05/2024 01/07/2023 01/09/2023 14/12/2024 04/07/2024 08/05/2024 09/07/2023 11/08/2025 07/06/2024 01/04/2024 28/03/2024 03/07/2023 01/04/2024 11/04/2024 11/04/2024 11/04/2024 11/04/2024 11/04/2024 03/07/2023 03/07/2023 | | 01/05/2025 30/06/2024 24/12/2024 01/02/2025 29/12/2025 07/08/2025 07/08/2025 06/10/2024 10/08/2025 31/03/2025 27/03/2025 27/03/2025 31/03/2025 19/11/2024 31/12/2024 01/01/2025 12/07/2025 09/03/2024 02/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 16/12/2024 a 14/01/2025 02/01/2025 a 31/01/2025 23/01/2025 a 21/02/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 17/12/2024 a 15/01/2025 |



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 3 / 192

| 1655 | MARINALDA SILVA CESCA | 28/12/2024 | а | 27/12/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
|------|---|------------|---|------------|-------------------------|
| 673 | MARINES FAGUNDES MEZNEROVVICZ | 05/06/2023 | а | 04/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1954 | MARINES FAGUNDES MEZNEROVVICZ | 07/04/2024 | а | 06/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2150 | MARIVANE DA COSTA | 11/09/2023 | а | 10/09/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2675 | MARIZA COPATI LEMES CORDOVA | 01/03/2024 | а | 28/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1657 | MARIZETE LUCIA TOMAZINI | 01/07/2024 | а | 30/06/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1186 | MARLECI MARIA KLESZCZ | 28/09/2023 | а | 27/09/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1610 | MARLENE MORANDI DE OLIVEIRA | 30/06/2023 | а | 29/06/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 1997 | MARTA LUCIANE DA SILVA | 12/01/2024 | а | 11/01/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1740 | MAURO CESAR CORDOVA | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1927 | MICHELE FREIRE DA ROSA | 06/06/2024 | а | 05/06/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1658 | MOISES PACHECO DOS SANTOS | 21/06/2023 | а | 20/06/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2050 | NEIVA BELUSSO BLAU BOCK | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2052 | NILDE TEREZINHA CALIONI GRANDO | 03/09/2023 | а | 05/12/2024 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| 1923 | NILSO CALIONI | 10/11/2023 | а | 09/11/2024 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 2697 | ODIVALDO DE AVILA DE OLIVEIRA | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 47 | OLOIR VIEIRA | 10/10/2021 | а | 22/03/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1993 | PAULO DIAS DA SILVA | 11/05/2024 | а | 10/05/2025 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 1679 | PEDRO DE LIMA MAIA | 11/09/2024 | а | 10/09/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2273 | RAFAEL HUDSON | 24/06/2023 | а | 23/06/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1861 | ROSANE DE FÁTIMA GONÇALVES VARELA | 26/03/2025 | а | 25/03/2026 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2694 | ROSANGELA EVA BIANCHETO DE MORAIS | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1909 | ROSELI BIALI DA SILVA | 24/07/2024 | а | 23/07/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2056 | ROSELI DE FATIMA GUERMO GURKIEVICZ | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2139 | ROSELI DE MELLO DOMINSKI PIETROSKI | 06/01/2024 | а | 05/01/2025 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |
| 1768 | ROSELI FATIMA RIBAS DA SILVA | 14/08/2023 | а | 13/08/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2549 | SANDRA MARISA TELCH | 01/09/2024 | а | 31/08/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2609 | SANDRA PAGNONCELLI | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1862 | SCHEILA MARTINS UNCINI | 06/12/2023 | а | 05/12/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2356 | SIDINEIA CORBARI AGUILAR | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1659 | SILMAR PRESTES LANGE | 01/04/2024 | а | 29/06/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1999 | SILVANA CORBARI | 05/12/2024 | а | 04/12/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1975 | SIRLENE FRANCA DE MORAES LAZZARIN | 12/05/2024 | а | 11/05/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1637 | SUZANA GASPAR | 24/06/2023 | а | 23/06/2024 | 13/01/2025 a 11/02/2025 |
| 1910 | SUZANA SANTOS GRACIO | 19/09/2023 | а | 18/09/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 474 | TADEU GURKIEVICZ | 24/01/2024 | а | 23/01/2025 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 1976 | TATIANE BRITO DOS SANTOS KAZMIROWSKI | 26/08/2023 | а | 12/01/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2618 | TATIANE SALVALAGGIO PAULINO | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 1549 | TATIELI ODORCIK | 27/03/2024 | а | 26/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 42 | TERESINHA ELIZABETE KERBER VEDANA | 30/05/2023 | а | 29/05/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2690 | THIAGO FAUSTO DA SILVA | 18/03/2024 | а | 17/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2620 | TUANY DA SILVA SALLA | 06/02/2024 | а | 05/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1199 | VALDIR LUCIO MOSS | 29/08/2023 | а | 28/08/2024 | 30/12/2024 a 28/01/2025 |
| 242 | VALDIR LUIZ DOS SANTOS | 02/05/2023 | a | 30/07/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| 1724 | VALDIR ZABOT KOPP | 30/06/2023 | a | 29/06/2024 | 23/12/2024 a 21/01/2025 |
| 2540 | VALDIRENE DOS SANTOS | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 57 | VALDOMIRO DE LARA ROSA | 27/08/2023 | a | 26/08/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2484 | VANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA | 01/06/2024 | a | 31/05/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 641 | VANIA SALETE BERTOLINI VARGAS | 04/06/2024 | а | 03/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1977 | VIVIANE CAVAGNOLLI ZABOT | 11/05/2024 | а | 10/05/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2589 | WILLIAN ALEJANDRO ARTETA GAMLA | 15/01/2024 | а | 14/01/2025 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| 2537 | ZELIR LEMOS MACHADO DOS | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 | 17/12/2024 a 15/01/2025 |
| | SANTOS | | | | l . |

Art. 1º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

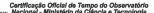
Art. 1º-CONCEDER 15(quinze) dias de férias, conforme prevê o artigo 121, § 2º da Lei Municipal nº 1940/2021, aos servidores abaixo nominados:

| Mat. | Servidor | Período aquisitivo | | | Período a usufruir |
|------|---------------------------|--------------------|---|------------|-------------------------|
| 2140 | ADEMAR DA ROSA VIT | 10/07/2022 | а | 09/07/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2508 | ADENILSON AVILA MENEGUSSO | 19/06/2023 | а | 18/06/2024 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 2731 | ADRIANA BLODOFF LAZARIN | 20/05/2024 | а | 19/05/2025 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 1737 | ADRIANE CRISTINE TORRESAN | 29/09/2024 | а | 28/09/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2493 | ADRIELY LOURDES CULPANI | 01/06/2023 | а | 31/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |

| 1594 | AIRTON ROQUE CECCONI | 01/07/2023 | а | 30/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
|--|--|--|---------------------------------------|--|--|
| 749 | ALBERTO DE OLIVEIRA | 28/12/2023 | а | 27/12/2024 | 16/12/2024 a 30/12/20 |
| 749 | ALBERTO DE OLIVEIRA | 28/12/2023 | а | 27/12/2024 | 14/01/2025 a 28/01/20 |
| 2754 | ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA | 24/06/2024 | а | 23/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 336 | ALMIR VARGAS | 02/06/2024 | а | 03/09/2025 | 20/01/2025 a 03/02/20 |
| 2061 | ANA L. MAZZARDO MILHOMEM HENRIQUE | 21/10/2022 | а | 18/01/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2262 | ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS | 10/03/2023 | а | 09/03/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2751 | ANDRESSA BUTZGE BROCA | 19/06/2024 | а | 18/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2333 | ANDRESSA CAMILA DE OLIVEIRA KLOTZ | 21/02/2024 | а | 20/02/2025 | 20/01/2025 a 03/02/20 |
| 2505 | ANDRESSA LUANA FELICHAK | 12/06/2023 | а | 11/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2757 | ANGELA MARIA DA SILVA MOURA | 01/07/2024 | а | 30/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2290 | ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA | 01/04/2023 | а | 31/03/2024 | 06/01/2025 a 20/01/20 |
| 1930 | ANTONIO TURCATTO | 02/12/2023 | а | 01/03/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 1669 | ARI MIGUEL DA SILVA | 01/04/2023 | а | 31/03/2024 | 23/12/2024 a 06/01/20 |
| 1669 | ARI MIGUEL DA SILVA | 01/04/2024 | а | 29/06/2025 | 07/01/2025 a 21/01/20 |
| 689 | BEATRIZ DE CARLI DOS SANTOS | 09/10/2022 | а | 08/10/2023 | 13/01/2025 a 27/01/20 |
| 2506 | CAMILA DA SILVA MACHADO | 13/06/2023 | а | 12/06/2024 | 03/01/2025 a 17/01/20 |
| 2506 | CAMILA DA SILVA MACHADO | 13/06/2024 | а | 12/06/2025 | 18/01/2025 a 01/02/20 |
| 2161 | CARLA APARECIDA NECKEL MORAES | 12/12/2022 | а | 11/12/2023 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 1597 | CEMILDA RENTZ DE OLIVEIRA | 09/03/2024 | а | 07/04/2025 | 17/12/2024 a 31/12/20 |
| 1906 | CLAUDIA APARECIDA REITZ THEISS | 27/03/2024 | а | 26/03/2025 | 17/12/2024 a 31/12/20 |
| 1906 | CLAUDIA APARECIDA REITZ THEISS | 27/03/2025 | а | 26/03/2026 | 01/01/2025 a 15/01/20 |
| 2025 | CLAUDIO VIEIRA TAVARES | 22/01/2024 | а | 21/01/2025 | 20/01/2025 a 03/02/20 |
| 2058 | CLEIDA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA | 04/04/2023 | а | 03/04/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2083 | CLEIDE SANTOS FRANKE | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 1986 | CLEITON SANTOS ALERICO | 11/05/2023 | a | 10/05/2024 | 15/01/2025 a 16/01/20 |
| 769 | CRISTIANE FURLAN BERTOCHI | 12/02/2024 | a | 11/02/2025 | 02/01/2025 a 29/01/20 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 569 | CRISTIANE LIMA ABELLA | 16/10/2023 | a | 15/10/2024 | 21/01/2025 a 04/02/20 |
| 781 | DAIANA APARECIDA LEMOS | 19/08/2024 | a | 18/08/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 784 | DAIANA ROSA DA SILVA ZAMBONATO | 02/09/2024 | a | 01/09/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2060 | DAIANE GURGEL WURLITZER SAUGO | 01/02/2024 | a | 31/01/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2815 | DAYANE NEBESNIAK SOTORIVA | 09/10/2024 | a | 08/10/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 990 | DEIVID MORA MACHADO | 07/11/2021 | a | 06/11/2022 | 03/01/2025 a 17/01/20 |
| 2093 | DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA | 15/01/2024 | a | 05/03/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 463 | DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA | 01/01/2024 | a | 19/02/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 789 | DULCINES ANGHEBEN LONGO BIANCHETO | 16/09/2024 | а | 15/09/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 685 | EDELCIO PAGNO | 01/04/2023 | а | 31/03/2024 | 23/12/2024 a 06/01/2 |
| 600 | EDICLEIA GIUSTI | 28/09/2021 | a | 27/09/2022 | 16/12/2024 a 30/12/2 |
| 600 | EDICLEIA GIUSTI | 28/09/2022 | а | 27/09/2023 | 31/12/2024 a 14/01/2 |
| 491 | EDICLER BUENO | 01/06/2023 | а | 31/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 589 | EDINA FIAMETTI PUTON | 30/07/2023 | а | 29/07/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2 |
| 2004 | EDSON GONÇALVES CHORTASZKO | 13/03/2023 | а | 12/03/2024 | 06/01/2025 a 20/01/2 |
| 2490 | EDSON VINICIOS DA SILVA RITTES | 01/06/2023 | а | 31/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| DE 1 A | EDUARDA F. CARNIEL BARBIERI DE | 22/06/2022 | 1. | 10/12/2024 | 03/01/2025 a 17/01/2 |
| 2514 | MORAIS | 22/06/2023 | а | 18/12/2024 | 03/01/2023 a 17/01/20 |
| 724 | ELIANE MARIA BARBIERI | 15/12/2022 | а | 18/12/2023 | 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 724 | ELIANE MARIA BARBIERI | 19/12/2023 | а | 18/03/2025 | 17/01/2025 a 31/01/20 |
| 2829 | ELISANDRA VANESSA RADAELLI | 01/11/2024 | а | 31/10/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 216 | ELIZANE CRZESKI | 08/09/2023 | а | 07/09/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 778 | ELIZANGELA DOS SANTOS DE SOUZA | 15/08/2024 | а | 14/08/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 65 | ELOIR DAVID SIRTOLI | 29/01/2022 | а | 28/01/2023 | 27/01/2025 a 10/02/2 |
| | ELZA CARNIN | 23/04/2023 | l a | | |
| | + | | <u> </u> | 22/04/2024 | 06/01/2025 a 20/01/2 |
| | EMANUELI B. MARCINIAK DE JESUS | 17/06/2024 | а | 22/04/2024 16/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 745 585 | ERIKA OTT DE SOUZA | 17/06/2024 03/01/2024 | + | 16/06/2025 02/01/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2015 a 29/01/2025 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01 |
| 745 2585 259 | + | 17/06/2024 | а | 16/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2015 a 29/01/2025 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01/2020 a 29/01 |
| 2745 2585 2259 2497 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 | a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 15/01/2025 a 29/01/20 16/12/2024 a 30/12/20 27/01/2024 a 10/02/20 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 | a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 779 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 | a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 779 858 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 | a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 779 858 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 | a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 06/01/2025 a 20/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 1779 858 921 2295 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 03/11/2023 | a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 06/01/2025 a 20/01/2 03/01/2025 a 17/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 1779 1858 1921 2295 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 | a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 3/01/2/2 17/12/2024 a 3/01/2/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 06/01/2025 a 20/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 1779 858 1921 2295 2539 2369 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 04/08/2022 | a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 06/01/2025 a 20/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 1779 8858 1921 2295 2539 2369 2749 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 04/08/2022 19/06/2024 | a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/12/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 18/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 7779 8858 921 2295 2539 2369 2749 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 03/11/2023 04/08/2022 19/06/2024 02/04/2023 | a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 779 858 921 2295 2369 2749 590 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 22/08/2023 29/08/2024 02/04/2024 02/04/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 27/01/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 17/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 779 858 921 2295 2539 2749 590 2732 662 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 06/10/2023 03/11/2023 04/08/2022 04/08/2022 06/2024 02/04/2023 20/05/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 19/05/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 17/12/2025 a 16/01/2 17/12/2025 a 16/01/2 17/12/2025 a 16/01/2 17/12/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 779 858 921 2295 2539 2669 2749 2732 662 2094 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANA GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 06/12/2023 06/12/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 04/08/2022 09/04/2023 20/05/2024 14/05/2023 08/06/2022 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 05/10/2024 05/10/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 19/05/2025 13/05/2024 07/06/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 06/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 10/12/2025 a 16/01/2 10/12/2025 a 16/01/2 11/12/2025 a 16/01/2 11/12/2025 a 16/01/2 11/12/2025 a 16/01/2 11/12/2025 a 29/01/2 11/12/2025 a 29/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 7779 858 921 2295 2539 2749 590 2732 662 2094 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 05/02/2024 06/10/2023 06/10/2023 06/10/2023 06/10/2023 04/08/2022 19/06/2024 19/06/2024 14/05/2023 08/06/2024 08/06/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 05/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 18/06/2025 13/05/2024 07/06/2023 30/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 06/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 17/12/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 20/01/2 15/01/2025 a 31/01/2 14/01/2025 a 31/01/2 |
| 2745 2585 2259 2497 2604 1779 1858 1921 2295 2369 2749 1590 2732 1662 2094 2094 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOL GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 03/11/2023 04/08/2023 04/08/2022 19/06/2024 02/04/2023 20/05/2024 14/05/2023 01/07/2023 01/07/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 02/11/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 19/05/2025 07/06/2023 30/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 17/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 |
| 27.45 25.85 22.59 24.97 26.04 17.79 18.85 19.21 12.295 12.36 12.295 12.36 12.295 12.36 12.295 12.36 12.36 12.37 12.37 13.37 14.37 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 22/08/2023 20/05/2024 14/05/2023 04/08/2022 19/06/2024 02/04/2023 20/05/2024 14/05/2023 01/07/2023 01/07/2023 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 02/10/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 18/06/2025 01/04/2024 19/05/2025 13/05/2024 30/06/2023 30/06/2024 30/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 15/01/2025 a 29/01/20 16/12/2024 a 30/12/20 27/01/2024 a 30/12/20 27/01/2024 a 31/12/20 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 15/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 |
| 2745 2585 2585 2259 2497 2604 7779 858 8921 2295 2539 2749 2536 27732 2604 2094 2094 2603 2603 2603 2794 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER GUILHERME FERREIRA MACHADO | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 22/08/2023 20/05/2024 14/05/2023 08/06/2022 01/07/2023 01/07/2024 09/12/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2025 01/04/2025 01/04/2025 13/05/2024 07/06/2023 08/12/2024 08/12/2024 08/12/2024 08/12/2024 08/12/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 27/01/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 17/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 17/12/2024 a 31/12/2 15/01/2025 a 16/01/2 14/01/2025 a 16/01/2 17/12/2024 a 31/12/2 14/01/2025 a 16/01/2 17/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2745 2745 2758 2758 2758 2758 2758 2758 2758 275 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER GUILHERME FERREIRA MACHADO HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 06/12/2023 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 06/10/2023 04/08/2022 04/08/2022 02/04/2023 20/05/2024 14/05/2023 08/06/2022 01/07/2023 05/10/2024 02/12/2023 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2023 01/04/2024 19/05/2025 13/06/2024 07/06/2023 30/06/2025 08/12/2024 04/02/2025 01/12/2021 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 16/12/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 10/02/2 17/12/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 17/12/2024 a 31/12/2 15/01/2025 a 29/01/2 15/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 17/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 31/01/2 |
| 1592 2745 2745 2745 2745 2745 2745 2745 274 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER GUILHERME FERREIRA MACHADO HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY ILDA MARIA JUCHINIEVSKI | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 06/10/2023 06/10/2023 04/08/2022 04/08/2022 20/05/2024 14/05/2023 01/07/2023 01/07/2024 02/04/2023 05/02/2024 02/04/2023 05/02/2024 | | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2024 03/08/2025 01/04/2024 19/05/2025 13/05/2024 07/06/2023 30/06/2025 08/12/2024 04/02/2025 01/12/2021 01/109/2025 | 02/01/2025 a 16/01/20 15/01/2025 a 29/01/20 16/12/2024 a 30/12/20 17/12/2024 a 31/12/20 17/12/2024 a 31/12/20 02/01/2025 a 16/01/20 17/12/2024 a 31/12/20 15/01/2025 a 16/01/20 02/01/2025 a 10/01/20 02/01/2025 a 16/01/20 |
| 2745 22585 22585 22595 2497 247 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILVA MENINI GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANA GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER GUILHERME FERREIRA MACHADO HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY ILDA MARIA JUCHINIEVSKI IVAN CEZAR FURLAN | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 03/11/2023 03/11/2023 04/08/2022 19/06/2024 02/04/2023 08/06/2024 02/04/2023 01/07/2023 01/07/2023 01/07/2024 09/12/2023 05/02/2024 02/12/2020 02/09/2024 16/09/2023 | | 16/06/2025 02/01/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 19/05/2025 03/06/2024 03/06/2025 03/06/2024 03/06/2025 03/06/2025 03/06/2024 03/06/2025 03/06/2024 03/06/2025 03/06/2025 03/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 16/12/2024 a 30/12/20 16/12/2024 a 31/12/20 10/201/2025 a 16/01/20 10/201/2025 a 16/01/20 10/2025 a 31/01/20 |
| 2745 22585 22585 22585 22497 2497 2497 2497 2498 2499 2499 2749 27 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILIVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILIVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER GUILHERME FERREIRA MACHADO HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY ILDA MARIA JUCHINIEVSKI IVAN CEZAR FURLAN IVANIA LUZIA BARBIERI BARBOZA | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/12/2023 06/11/2023 03/11/2023 03/11/2023 04/08/2022 19/06/2024 02/04/2023 20/05/2024 14/05/2023 01/07/2023 01/07/2023 05/02/2024 09/12/2020 02/09/2024 16/09/2023 | | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 19/05/2025 13/05/2024 30/06/2023 30/06/2024 30/06/2024 04/02/2025 04/02/2025 15/09/2024 15/09/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 29/01/2 15/01/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 30/12/2 27/01/2024 a 31/12/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 03/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 09/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 02/01/2025 a 16/01/2 15/01/2025 a 31/01/2 15/01/2025 a 31/01/2 02/01/2025 a 30/02/2 02/01/2025 a 16/01/2 |
| 2745 2745 2745 2745 2746 2749 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILIVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILIVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER GUILHERME FERREIRA MACHADO HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY ILDA MARIA JUCHINIEVSKI IVAN CEZAR FURLAN IVANIA LUZIA BARBIERI BARBOZA IVETE APARECIDA ROHR | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/10/2023 06/10/2023 06/10/2023 03/11/2023 22/08/2023 22/08/2023 20/05/2024 14/05/2023 08/06/2022 01/07/2023 01/07/2023 05/02/2024 02/12/2020 02/09/2024 02/12/2023 05/02/2024 16/09/2023 23/05/2023 14/09/2023 | | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 21/08/2025 01/04/2025 01/04/2025 13/05/2024 30/06/2023 30/06/2024 30/06/2025 01/12/2024 04/02/2025 01/12/2024 04/02/2025 15/09/2024 22/05/2024 13/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/20 15/01/2025 a 29/01/20 16/12/2024 a 30/12/20 27/01/2024 a 30/12/20 27/01/2024 a 30/12/20 27/01/2024 a 31/12/20 02/01/2025 a 16/01/20 15/01/2025 a 31/01/20 02/01/2025 a 31/01/20 02/01/2025 a 31/01/20 02/01/2025 a 16/01/20 17/11/2/2024 a 31/12/20 16/12/2024 a 30/12/20 16/12/2025 a 16/01/20 02/01/2025 a 17/01/20 |
| 22745 22585 22595 24497 2604 17779 1858 1921 22295 22369 22749 1590 22732 1662 2094 2094 2094 200 | ERIKA OTT DE SOUZA EVALDO KORB RABELO FABRICIA DA SILIVA DE CAMPO BORGES FERNANDA VIEIRA FELZHI FRANCIELI DA SILIVA MENIN GEISIELI F. DELLA JUSTINA FURLAN GENESIO PAULO DO NASCIMENTO GEORGE ARNALDO MUSIAL GESILAINE DE VARGAS TOEBE GILMAR JOSE BUGALHO GILVANA APARECIDA BORBA DE JESUZ GILVANE GILIOLI GISELE CRISTIANE BURTET DE OLIVEIRA GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER GRACIELA AGDA DOS SANTOS GRACIELA GULART WURLITZER GUILHERME FERREIRA MACHADO HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY ILDA MARIA JUCHINIEVSKI IVAN CEZAR FURLAN IVANIA LUZIA BARBIERI BARBOZA | 17/06/2024 03/01/2024 10/02/2022 01/06/2023 05/02/2024 03/10/2022 06/12/2023 06/12/2023 06/11/2023 03/11/2023 03/11/2023 04/08/2022 19/06/2024 02/04/2023 20/05/2024 14/05/2023 01/07/2023 01/07/2023 05/02/2024 09/12/2020 02/09/2024 16/09/2023 | | 16/06/2025 02/01/2025 09/02/2023 31/05/2024 04/02/2025 02/10/2023 05/12/2024 05/10/2024 02/11/2024 03/08/2023 18/06/2025 01/04/2024 19/05/2025 13/05/2024 30/06/2023 30/06/2024 30/06/2024 04/02/2025 04/02/2025 15/09/2024 15/09/2024 | 0601/2025 a 20011/20 02/01/2025 a 20011/20 02/01/2025 a 29/01/20 16/12/2024 a 30/12/21 16/12/2024 a 30/12/21 17/12/2024 a 31/12/21 02/01/2025 a 16/01/21 02/01/2025 a 16/01/21 03/01/2025 a 16/01/21 03/01/2025 a 16/01/21 02/01/2025 a 16/01/21 15/01/2025 a 16/01/21 17/01/2025 a 16/01/21 17/01/2025 a 16/01/21 02/01/2025 a 16/01/21 |







Cod441170

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 4 / 192

| 1520 | IEEEDON DO NACOMENTO LOUDENCO | 05/04/2024 | 1_ | 07/04/2025 | 47/04/2025 - 24/04/2025 |
|----------------------|---|--------------------------|--------|--------------------------|--|
| 1530 2224 | JEFERSON DO NASCIMENTO LOURENSSI JEFERSON DO NASCIMENTO LOURENSSI | 05/01/2024 | a | 07/04/2025 | 17/01/2025 a 31/01/2025 17/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2780 | JESSICA DAIANE DIESEL | 20/08/2024 | a | 19/08/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1703 | JOAO DREHER NETO | 01/07/2023 | а | 30/06/2024 | 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 1703 | JOAO DREHER NETO | 01/07/2024 | а | 30/06/2025 | 31/12/2024 a 14/01/2025 |
| 1675 | JOAO JOSEMAR SOTANA TOMAZINI | 30/06/2023 | а | 29/06/2024 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 1675 | JOAO JOSEMAR SOTANA TOMAZINI | 30/06/2024 | а | 19/06/2025 | 01/01/2025 a 15/01/2025 |
| 1866 | JOSELAINE BEBER CALIONI | 23/12/2022 | а | 21/03/2024 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 2023 | JUCINEIA ROSANI KNIPHOFF WURLITZER | 17/12/2023 | а | 20/03/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1979 | JULIANA RIBEIRO SCARIOT KARINE SCOMPARIM | 10/02/2022 | а | 09/02/2023 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 2494 | KARINE SCOMPARIM KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ | 30/06/2023 01/06/2023 | a | 29/06/2024 31/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2494 | KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ | 01/06/2024 | a | 04/06/2025 | 17/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2353 | LARISSA ANGELICA APARECIDA ZUSE | 09/05/2023 | а | 08/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1698 | LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA | 30/06/2024 | а | 29/06/2025 | 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 2753 | LETICIA LODI WOICHEOWSKI | 24/06/2024 | а | 23/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 697 | LORENI TERESINHA DE LIMA FRANCO | 29/12/2022 | а | 28/12/2023 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 1790 | LOURDES MARIA TEDESCO | 29/05/2022 | а | 28/05/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1884 | LUANA VANESSA PAINI TAVARES | 24/02/2023 | а | 13/04/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2025 |
| 2151 | LUCIANA GONCALVES CHORTASZKO | 15/10/2023 | a | 14/10/2024 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 2752 37 | LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIANE MORANDI SANTOLIN | 19/06/2024 15/01/2024 | a | 18/06/2025 14/01/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2559 | LUCIMEIAA. GUGLIELMI TURCHETTO | 11/09/2023 | a | 10/09/2024 | 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 2016 | LUIS FERNANDO MARTINI | 10/03/2022 | a | 09/03/2023 | 23/12/2024 a 06/01/2025 |
| 18 | LUIZA MARIA GONZATTO ROECKER | 26/11/2022 | а | 25/11/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 617 | LUIZA MARIA GONZATTO ROECKER | 21/01/2023 | а | 20/01/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 18 | LUIZA MARIA GONZATTO ROECKER | 26/11/2023 | а | 25/11/2024 | 17/01/2025 a 31/01/2025 |
| 617 | LUIZA MARIA GONZATTO ROECKER | 21/01/2024 | а | 20/01/2025 | 17/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2288 | MAICON GILIOLI MOROCKOSKI | 21/06/2023 | а | 20/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1796 | MARCELO DAL MOLIN | 22/08/2022 | a | 21/08/2023 | 13/01/2025 a 27/01/2025 |
| 2813 | MARCELO DOMINGOS JUCA MARCIA PONTES MACHADO | 07/10/2024 | a | 06/10/2025 | 09/01/2025 a 23/01/2025 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1929 | MARCOS GILBERTO BIENIEK | 30/01/2022 | a | 29/01/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 743 | MARIA ALMEIDA DE QUADROS | 09/02/2025 | а | 08/02/2026 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 2823 | MARIA APARECIDA FERNANDES LEAL | 21/10/2024 | а | 20/10/2025 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 2643 | MARIA FERNANDA GUERMO GURKIEVICZ | 19/02/2024 | а | 18/02/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2249 | MARIA VAITSA LOCH HASKEL | 11/11/2023 | а | 10/11/2024 | 27/01/2025 a 10/02/2025 |
| 2788 | MARINES GRAEBIN DOS SANTOS | 09/09/2024 | а | 08/09/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1624 | MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES | 31/07/2023 | а | 30/07/2024 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 2599 2689 | MARISANE MOTTA ROQUE | 13/03/2024 | a | 12/03/2025 | 17/12/2024 a 31/12/2024 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 1611 | MARISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA MARLI GEHLEN MOTTA | 31/01/2024 | a | 03/03/2025 | 17/12/2024 a 30/12/2024 |
| 1692 | MAURY HUDSON | 21/06/2022 | a | 08/09/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2737 | MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT | 03/06/2024 | а | 02/06/2025 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 2488 | NATIELI GONÇALVES CHORTASZKO | 01/06/2023 | а | 31/05/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2025 |
| 2275 | NELSON ANTONIO WURLITZER | 02/07/2023 | а | 01/07/2024 | 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 1693 | OCTAVIO MAZZUCO | 02/04/2021 | а | 01/04/2022 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 1693 | OCTAVIO MAZZUCO | 02/04/2022 | а | 01/04/2023 | 21/01/2025 a 04/02/2025 |
| 2286 | ORILDES FATIMA TOMAZONI BORTOLOMEDI | 01/03/2024 | а | 28/02/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2496 | PATRICIA SILVEIRA MORAIS DE CARVALHO | 01/06/2023 | а | 31/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1741 | PATRICIA TASCHIN POPIOLEK | 02/01/2023 | а | 01/01/2024 | 23/12/2024 a 06/01/2025 |
| 1741 | PATRICIA TASCHIN POPIOLEK | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 | 07/01/2025 a 21/01/2025 |
| 2605 | PAULO OSNIR DA SILVA | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2248 | PRISCILLA MAYARA DAL MOLIN | 11/11/2022 | а | 10/11/2023 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2009 | RAFAEL GIOVANONI PERONDI | 01/04/2021 | а | 31/03/2022 | 03/01/2025 a 17/01/2025 |
| 2020 | RAFAELA MANFROI FORLIN RENATA ALECSANDRA BIALESKI | 09/10/2023 | a | 08/10/2024 06/04/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2025 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 2020 | RENATA CATARINA DAGUETTI | 06/09/2022 | a | 05/09/2023 | 22/01/2025 a 05/02/2025 |
| 1714 | ROBSON SARI | 19/08/2022 | a | 18/08/2023 | 03/01/2025 a 17/01/2025 |
| 1715 | ROCHELI MASSOLA SILVA | 28/09/2022 | а | 23/06/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2132 | ROMEU RODRIGUES ESCOBAR | 15/05/2023 | а | 14/05/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2820 | ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA | 15/10/2024 | а | 14/10/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2746 | ROSILEI AMARAL MICHAEL | 17/06/2024 | а | 16/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2748 | ROZELAINE DEZAN | 18/06/2024 | а | 17/06/2025 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 1614 | SABRINA MORATO GONCALVES | 02/06/2023 | а | 01/06/2024 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 2005 1765 | SALETE OLEIAS BARBIERI SANDRA ROOLIE DA SILVA LLIOLIINI | 10/03/2023 | a | 31/03/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 1765 1726 | SANDRA ROQUE DA SILVA LUQUINI SEBASTIAO ALMIR MOA | 02/01/2023 | a | 31/03/2024 31/03/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2025 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 1726 | SEBASTIAO ALMIR MOA | 01/04/2023 | a | 31/03/2025 | 01/01/2025 a 15/01/2025 |
| 1727 | SIDNEI MARTINS DOS SANTOS | 02/01/2022 | а | 01/01/2023 | 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 1727 | SIDNEI MARTINS DOS SANTOS | 02/01/2023 | а | 01/01/2024 | 31/12/2024 a 14/01/2025 |
| 2006 | SILIA CORASSA | 06/09/2023 | а | 08/12/2024 | 20/01/2025 a 03/02/2025 |
| 1629 | SIRLEI REGINA BERTOCHI GRIGOL | 02/01/2023 | а | 01/01/2024 | 30/12/2024 a 13/01/2025 |
| | SOELI MADALENA OTT DE SOUZA | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 | 20/01/2025 a 03/02/2025 |
| 2062 | + | | | | |
| 1988 | SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA | 10/02/2022 | а | 06/11/2023 | 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 1988 1988 | SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA | 07/11/2023 | а | 06/11/2024 | 31/12/2024 a 14/01/2025 |
| 1988 1988 1863 | SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA SYRLEY DEZAN BORSUK | 07/11/2023 28/04/2023 | a a | 06/11/2024 27/04/2024 | 31/12/2024 a 14/01/2025 14/01/2025 a 28/01/2025 |
| 1988 1988 | SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA SUELEN CRISTINA GREGOL SILVA | 07/11/2023 | а | 06/11/2024 | 31/12/2024 a 14/01/2025 |

| 2555 | THATIANE SILVEIRA | 01/09/2023 | а | 31/08/2024 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
|------|----------------------------|------------|---|------------|-------------------------|
| 2793 | THAYS CRISTINA BAU | 19/09/2024 | а | 18/09/2025 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 2750 | TIAGO RODRIGUES ROCHA | 19/06/2024 | а | 18/06/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 601 | VALDECIR ANILDO DOS SANTOS | 01/05/2022 | а | 25/01/2024 | 16/12/2024 a 30/12/2024 |
| 601 | VALDECIR ANILDO DOS SANTOS | 26/01/2024 | а | 25/01/2025 | 31/12/2024 a 14/01/2025 |
| 402 | VANDERLEI POTRICK | 10/04/2022 | а | 09/04/2023 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 716 | VANEI REGINA ZABOT SIRTOLI | 30/06/2022 | а | 27/09/2023 | 27/01/2025 a 10/02/2025 |
| 2244 | VANESSA DA SILVA | 07/04/2023 | а | 06/04/2024 | 06/01/2025 a 20/01/2025 |
| 2244 | VANESSA DA SILVA | 07/04/2024 | а | 06/04/2025 | 21/01/2025 a 04/02/2025 |
| 2733 | VANESSA DOS SANTOS GREGOL | 22/05/2024 | а | 21/05/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2040 | VERA LUCIA PEDOT PARIZOTTO | 06/05/2024 | а | 05/05/2025 | 02/01/2025 a 16/01/2025 |
| 2498 | VIVIANE DE FATIMA FRANCA | 01/06/2023 | а | 31/05/2024 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 2435 | VOLNEI BINELO DE CAMPOS | 20/03/2023 | а | 19/03/2024 | 17/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1681 | WILSON SEBASTIAO STEIN | 02/04/2021 | а | 30/06/2022 | 17/12/2024 a 31/12/2024 |
| 1681 | WILSON SEBASTIAO STEIN | 01/07/2022 | а | 30/06/2023 | 01/01/2025 a 15/01/2025 |

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod441171

PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-CONCEDER 30(trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 69 da Lei Municipal nº 1315/2010, aos professores abaixo relacionados, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2025.

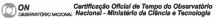
| | 1/2010, aos professores abaixo relacionados, | | | |
|------|--|------------|----------|------------|
| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AC | UISITIVO |) |
| 1754 | ADRIANA AVILA DE JESUS ZOLLNER | 20/03/2025 | а | 19/03/2026 |
| 1514 | ADRIANA DE SOUZA SAGGIORATO | 11/02/2025 | а | 10/02/2026 |
| 1911 | ADRIANA FACCIO GRIGOL | 25/06/2024 | а | 24/06/2025 |
| 1551 | ADRIANA PELISARI | 10/07/2024 | а | 09/07/2025 |
| 1241 | ADRIANE BERTE RAMOS | 08/04/2025 | а | 07/04/2026 |
| 2038 | ADRIANE BERTE RAMOS | 28/12/2024 | а | 27/12/2025 |
| 1552 | ANGELA MARIA STEIMBACH | 01/04/2024 | а | 29/06/2025 |
| 2474 | ANA PAULA GHIOT | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2533 | ANDERSON MAIESKI | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2455 | ANDREIA SABRINA PADILHA OLIBONI | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1515 | ANDRESSA FAVRETTO DE OLIVEIRA | 28/09/2023 | а | 27/09/2024 |
| 2480 | ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI DE CARVALHO | 01/06/2023 | а | 27/11/2024 |
| 126 | BEATRIZ REGINA FURLAN | 25/07/2024 | а | 12/09/2025 |
| 1516 | BEATRIZ REGINA FURLAN | 06/02/2025 | а | 05/02/2026 |
| 2687 | BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO | 18/03/2024 | а | 17/03/2025 |
| 2167 | CAMILA DELLANI ZEFERINO | 15/06/2024 | а | 14/11/2025 |
| 2473 | CAMILA DELLANI ZEFERINO | 01/01/2024 | а | 29/06/2025 |
| 2512 | CAREN JOSIELI FORTE | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2456 | CARINA NIEHUES MORAES GALLI | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1517 | CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 1787 | CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA | 07/02/2024 | а | 06/02/2025 |
| 2566 | CELIA DOS SANTOS DE ALMEIDA | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1756 | CESAR CIMA JUNIOR | 26/03/2023 | а | 23/05/2025 |
| 2459 | CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1965 | CLADENIR APARECIDA SCARIOT | 10/02/2024 | а | 09/02/2025 |
| 1242 | CLADIS EDINEIA GODINHO GAIESKI | 16/10/2023 | а | 15/10/2024 |
| 2270 | CLADIS EDINEIA GODINHO GAIESKI | 15/06/2024 | а | 14/06/2025 |
| 1869 | CLAUDIA PUTTON FERREIRA | 11/03/2024 | а | 30/09/2025 |
| 66 | CLECI APARECIDA BARTH FACCIO | 26/12/2023 | а | 25/12/2024 |
| 2471 | CLENILSO ZOLLNER DE JESUS | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1554 | CLEUZA APARECIDA DA SILVA | 01/07/2024 | а | 30/06/2025 |
| 2076 | CRISTIAN ANTONIO OLEIAS | 01/04/2024 | а | 17/04/2025 |
| 1555 | CRISTIANE CRESPAO | 24/01/2024 | а | 23/01/2025 |
| 1755 | DAIANE CRISTINE OENNING BLICK | 14/04/2025 | а | 13/04/2026 |
| 1518 | DALVA CUPPINI VECELOSKI | 22/10/2024 | а | 21/10/2025 |
| 2467 | DANIEL FELIPE ZABOT | 01/01/2024 | а | 04/04/2025 |
| 2077 | DANIELA MARTA STACHELSKI ZABOT PIETROSKI | 18/02/2024 | а | 17/02/2025 |
| 2714 | DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI | 02/05/2024 | а | 01/05/2025 |
| 608 | DENIZE FURLAN SOTORRIVA | 10/09/2024 | a | 09/09/2025 |
| 1785 | DETHIELE SAVAGNAGO | 09/01/2024 | a | 08/01/2025 |
| 2479 | DIANE DE FATIMA COLETTO DOS SANTOS | 01/01/2024 | a | 31/12/2024 |
| 2458 | DIENIFER DE MEIRA LOURENSSI | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2560 | EDINA APARECIDA DOS SANTOS NARESSI | 01/01/2024 | a | 31/12/2024 |
| 2616 | EDIVANA RIBEIRO ISRAEL | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 |
| 1519 | EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI | 28/09/2024 | а | 27/09/2025 |
| 2237 | EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI | 02/01/2024 | a | 01/01/2025 |
| 2461 | EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON | 01/01/2024 | a | 31/12/2024 |
| 1520 | ELAINE CRISTINA RADAELLI ALERICO | 02/01/2024 | a | 01/04/2025 |
| 2510 | ELAINE CRISTINA RADAELLI ALERICO | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2010 | LEATINE ONIO THAN RADAELLI ALERIOO | 01/01/2024 | l a | 31/12/2024 |

THAIS NAIARA PRESTES



27/05/2024 a 26/05/2025 02/01/2025 a 16/01/2025





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 5 / 192

| 39 | ELAINE DALPRA HILGERT GHISI | 18/08/2023 | а | 17/08/2024 |
|--|--|--|---------------------------------------|--|
| 2089 | ELENILCE VANSO MUSIAL | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 1184 | ELENITA DE FATIMA DOS SANTOS | 02/04/2024 | а | 01/04/2025 |
| | ELIANE APARECIDA LONGHI DOS SANTOS | 31/12/2024 | - | t |
| 1557 | | | а | 30/12/2025 |
| 2564 | ELIANE SAGGIORATO SANTOS GRAVE | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1879 | ELIANE TERESINHA LAZZARIN CEMIM | 06/12/2024 | а | 05/12/2025 |
| 725 | ELIS REGINA FAGUNDES CARDOSO DE SIQUEIRA | 05/12/2023 | а | 04/12/2024 |
| 1522 | ELIS REGINA FAGUNDES CARDOSO DE SIQUEIRA | 21/06/2024 | а | 20/06/2025 |
| 2221 | ELISA MARIA FICANHA FURLAN | 02/01/2024 | a | 01/01/2025 |
| | | | - | |
| 2462 | ELISA MARIA FICANHA FURLAN | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2075 | ELISANDRA APARECIDA BUENO LAZZARIN | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 1558 | ELIZETHE MAZUCO GURKEVICZ | 28/09/2023 | а | 27/09/2024 |
| 1822 | EMERSON DERIVIANI CESCA | 23/04/2024 | а | 22/04/2025 |
| 2078 | EMERSON DERIVIANI CESCA | 02/01/2024 | a | 01/01/2025 |
| | | _ | | |
| 2513 | ERICA FERNANDA MASSOLO | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2090 | EVELINE APARECIDA KLESZCZ VIEIRA JUCA | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 1871 | FABIANA KOSERSKI DE SOUZA | 06/12/2024 | а | 05/12/2025 |
| 1523 | FERNANDA FIORESE VANSETTO | 30/04/2024 | а | 28/07/2025 |
| 2464 | FRANCIELI REGINA VARASCHINI | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| | | | | |
| 1872 | FRANCIELI TAISA DA SILVA CASANOVA | 09/06/2024 | а | 08/06/2025 |
| 1524 | FRANCISCA ANGELITA RODRIGUES CULPANI | 21/05/2024 | а | 20/05/2025 |
| 1560 | GENICE VALENCIO DA ROCHA | 19/10/2024 | а | 18/10/2025 |
| 1525 | GESRAEL CACIAMANI | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 2233 | GESSICA MAIARA DELLA JUSTINA | 28/12/2024 | a | 27/12/2025 |
| | | | _ | |
| 127 | GILBERTO DA COSTA VALENCIO | 09/08/2022 | а | 08/08/2023 |
| 1526 | GILBERTO DA COSTA VALENCIO | 02/01/2023 | а | 01/01/2024 |
| 2219 | GILVANIA DELLANI PEDROSO OLEIAS | 01/07/2023 | а | 30/06/2024 |
| 1561 | GRACIELA GATTO | 30/06/2024 | а | 19/07/2025 |
| 2466 | GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE | 01/01/2024 | a | 31/12/2024 |
| | | _ | | |
| 1527 | HELIANE STEPANIACK PASKO | 10/11/2023 | а | 09/11/2024 |
| 1244 | ILDA MARIA JUCHINIEVSKI | 16/10/2023 | а | 15/10/2024 |
| 1562 | ILIANE PETRY WEINFORTNER | 19/09/2024 | a | 28/10/2025 |
| 1826 | ILUIVA SILVA DALUZ | 20/04/2024 | а | 19/04/2025 |
| 1912 | ISAURA APARECIDA KARAS | 18/12/2024 | а | 17/12/2025 |
| | | | - | |
| 2465 | IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1867 | IVETE LURDES COSER OLEIAS | 28/05/2024 | а | 27/05/2025 |
| 1180 | IZABELA RAPPE MENEGOTTI | 21/07/2024 | а | 08/10/2025 |
| 1528 | IZABELA RAPPE MENEGOTTI | 21/07/2024 | а | 08/10/2025 |
| 2084 | JACIARA APARECIDA OLEIAS | 22/01/2024 | а | 21/04/2025 |
| | | | - | |
| 1170 | IANDIDA TEDECINIA COLACED | 16/05/2024 | l . | 15/05/2025 |
| | JANDIRA TERESINHA SCHAFER | 16/05/2024 | а | 15/05/2025 |
| 1563 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON | 02/04/2024 | a a | 06/05/2025 |
| 1563 | | _ | | |
| 1563 2470 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON | 02/04/2024 | а | 06/05/2025 |
| 1563 2470 2096 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI | 02/04/2024 01/01/2024 | a a | 06/05/2025 31/12/2024 |
| 2470 2096 2460 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 | a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 | a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 | a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 | a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 2478 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 | a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 2478 1529 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 | a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 2478 1529 2475 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 | a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 2478 1529 2475 1720 2166 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 | a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 |
| 2470 2096 2460 2460 2478 2478 2475 2475 2166 2457 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 |
| 2470 2096 2460 2460 2478 2478 2475 2475 2166 2457 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 | a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 2478 1529 2475 1720 2166 2457 1532 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 |
| 1563 2470 2096 2460 1564 2478 1529 2475 1720 2166 2457 1532 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 14/10/2024 |
| 2470 2096 2460 2460 2564 2478 2475 2475 2166 2457 25511 2162 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON GENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 30/06/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 |
| 2470 2096 2460 2460 2564 2478 2475 2475 2166 2457 25511 2162 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCLELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 | a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 |
| 2096 2470 2096 2460 2564 2478 2529 2475 21720 2166 2457 2511 2162 22164 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 30/06/2024 13/03/2024 02/05/2024 | a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 29/06/2025 11/2/2024 29/06/2025 12/03/2025 01/05/2025 |
| 2096 2470 2096 2460 2564 2478 2529 2475 2475 2166 2457 2511 2162 2164 2715 2533 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCLELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 | a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 29/06/2025 11/05/2025 09/05/2025 |
| 2096 2470 2096 2460 2564 2478 2529 2475 2475 2166 2457 2511 2162 2164 2715 2533 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 30/06/2024 13/03/2024 02/05/2024 | a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 29/06/2025 11/2/2024 29/06/2025 12/03/2025 01/05/2025 |
| 2096 2470 2096 2460 2564 2478 2478 2475 2720 2466 2457 2551 2551 2551 2752 2752 2753 2753 2753 2753 2753 2753 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 30/06/2024 13/03/2024 02/05/2024 10/05/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 11/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 29/06/2025 11/12/2024 12/10/2024 12/10/2024 12/10/2024 12/10/2025 12/10/2025 12/10/2025 |
| 563 2470 2096 2460 564 2478 5529 2475 720 2166 2457 532 2511 26162 27164 2715 272 274 275 277 277 277 277 277 277 277 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILVA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 02/05/2024 01/03/2024 | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 14/10/2024 14/10/2024 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 |
| 2470 2470 2496 2460 2460 2460 2475 2475 2772 2666 2475 2772 2775 2775 2775 2775 2775 2775 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 15/10/2023 15/02/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 12/06/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/12/2024 14/02/2025 |
| 2470 2096 2460 2460 2460 2475 2772 2772 2772 2772 2774 2774 2774 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 02/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 21/12/2023 15/10/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 21/02/2023 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 09/05/2025 28/02/2025 28/12/2024 |
| 563 2470 2096 2460 2460 554 4475 720 2166 2475 732 2162 2164 21715 233 2672 2774 2788 291 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 02/05/2024 10/05/2024 01/03/2024 01/03/2024 29/12/2023 15/10/2023 30/06/2024 30/06/2024 30/05/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 09/05/2025 09/05/2025 24/09/2024 14/02/2025 24/09/2024 |
| 2470 2096 2460 2460 2564 2564 257 2720 2475 2720 2475 2720 2475 2475 2475 2475 2475 2475 2475 2475 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 02/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 21/12/2023 15/10/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 21/12/2023 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 09/05/2025 28/02/2025 28/12/2024 |
| 2470 2470 2460 2460 2460 2478 2478 2475 2720 2475 2720 2475 2730 2745 2751 2762 2774 2774 2774 2774 2774 2774 2774 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 02/05/2024 10/05/2024 01/03/2024 01/03/2024 29/12/2023 15/10/2023 30/06/2024 30/06/2024 30/05/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 09/05/2025 09/05/2025 28/02/2025 28/12/2024 14/02/2025 24/09/2024 |
| 563 2470 2096 2460 564 2478 529 2475 720 2466 2457 532 2511 266 2457 2672 274 274 275 277 277 277 277 277 277 277 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 05/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 13/03/2024 10/05/2024 01/03/2024 29/12/2023 15/02/2023 15/02/2024 01/03/2024 29/12/2023 15/02/2024 15/02/2024 01/03/2024 02/05/2024 01/03/2024 02/05/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 11/02/2026 15/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 09/05/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/12/2024 29/05/2024 29/05/2024 |
| 563 2470 2096 2460 564 2478 529 2475 720 2466 2457 2511 2162 2164 2715 2715 2715 2715 274 274 274 274 274 274 274 275 274 275 276 277 277 277 277 277 277 277 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILVA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE FURLAN | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 02/05/2024 01/03/2024 29/12/2023 15/09/2023 01/01/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 31/12/2024 14/02/2025 31/12/2024 |
| 563 2470 2096 2460 564 2478 529 2475 720 2166 2475 2511 2162 21164 2715 274 274 274 274 274 274 274 274 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE BOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE RODRIGUES FREIRE | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 10/05/2024 02/05/2024 10/05/2024 25/09/2023 30/05/2024 25/09/2023 30/05/2024 02/05/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 01/05/2025 01/05/2025 28/02/2025 28/12/2024 41/02/2025 28/02/2025 28/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2024 31/12/2025 31/12/2024 |
| 563 2470 2096 2460 2564 2478 2572 2571 2662 2672 2674 2675 2672 2674 2675 2672 2674 2675 2675 2675 2675 2675 2675 2675 2675 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FORDISCHERE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 29/12/2023 30/05/2023 30/05/2024 20/05/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 28/02/2025 28/12/2025 28/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 |
| 563 2470 2096 2460 2564 2478 2572 2571 2662 2674 2675 2672 2674 2675 2672 2674 2675 2675 2675 2675 2675 2675 2675 2675 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE BOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE RODRIGUES FREIRE | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 10/05/2024 02/05/2024 10/05/2024 25/09/2023 30/05/2024 25/09/2023 30/05/2024 02/05/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 01/05/2025 01/05/2025 28/02/2025 28/12/2024 41/02/2025 28/02/2025 28/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2024 31/12/2025 31/12/2024 |
| 563 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILIVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FORDISCHERE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 29/12/2023 30/05/2023 30/05/2024 29/12/2023 15/02/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2024 20/05/2025 20/05/2025 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 28/02/2025 28/12/2025 28/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 |
| 563 470 096 460 564 478 529 475 720 1166 457 532 5511 1162 1164 1715 533 6672 174 534 788 121 535 482 245 889 247 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE FURLAN LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE ROPRIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 05/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 10/05/2024 01/03/2024 29/12/2023 30/06/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/2024 01/03/20202 01/01/20202 01/01/20202 01/01/20202 01/01/20202 01/01/20202 01/01/20202 01/01/20202 01/01/20202 01/01/20202 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 11/02/2026 15/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 29/05/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 24/09/2024 29/05/2025 24/09/2024 29/05/2025 31/12/2024 01/04/2025 31/12/2024 06/02/2026 06/09/2023 30/09/2025 |
| 563 2470 2096 2460 564 2478 529 2475 720 26166 2457 2531 26164 2715 2633 2672 274 2534 278 2648 2648 2648 2648 2648 2648 2648 264 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEDINE CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE RODRIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCINEIA LAUFER | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 10/05/2024 10/05/2024 01/03/2024 25/09/2023 02/04/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 14/10/2024 14/10/2024 11/12/2024 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 24/09/2024 01/04/2025 31/12/2024 06/02/2026 06/09/2023 30/09/2025 17/02/2026 |
| 2470 2470 2096 2460 2460 2460 2460 2460 2475 2772 2616 2475 2772 2715 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOSEMAR DA SILVA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE RORDIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCINEI LAUFER LUCINEIA LAUFER LUCINEIA LAUFER LUCINEIA LAUFER LUCINEIA LAUFER MARCIA ADRIANA COUTO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 10/05/2024 02/05/2024 01/03/2024 29/12/2023 15/02/2024 01/03/2024 29/12/2023 01/01/2024 01/03/2024 15/10/2024 01/03/2024 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 14/10/2025 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 31/12/2024 14/02/2025 31/12/2024 14/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 18/12/2024 14/02/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2026 15/09/2025 15/09/2025 |
| 2470 2470 2470 2496 2460 2460 2460 2460 2475 2772 2616 2475 2772 2772 2773 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2775 2774 2775 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE RODRIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE MECZOREK DAL MOLIN LUCINEIA LAUFER MARCIA BALESTIERI RUTHES BERTOLINI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 13/03/2024 13/03/2024 02/05/2024 10/05/2024 01/01/2023 02/04/2024 02/05/2024 02/06/2024 01/01/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 11/02/2026 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 21/02/2026 06/09/2023 30/09/2025 17/02/2026 06/09/2023 30/09/2025 17/02/2026 28/06/2025 17/02/2026 28/06/2025 17/02/2026 28/06/2025 17/02/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 |
| 2470 2470 2470 2496 2460 2460 2460 2460 2475 2772 2616 2475 2772 2772 2773 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2774 2775 2775 2774 2775 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOSEMAR DA SILVA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE FURLAN LUCIANE RORDIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCINEI LAUFER LUCINEIA LAUFER LUCINEIA LAUFER LUCINEIA LAUFER LUCINEIA LAUFER MARCIA ADRIANA COUTO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 10/05/2024 02/05/2024 01/03/2024 29/12/2023 15/02/2024 01/03/2024 29/12/2023 01/01/2024 01/03/2024 15/10/2024 01/03/2024 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2022 15/10/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 14/10/2025 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 31/12/2024 14/02/2025 31/12/2024 14/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 18/12/2024 14/02/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2024 10/04/2025 31/12/2026 15/09/2025 15/09/2025 |
| 2470 2470 2470 2496 2460 2460 2460 2460 2475 2720 2475 2720 2475 2475 2475 2475 2476 2477 2476 2477 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE RODRIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE MECZOREK DAL MOLIN LUCINEIA LAUFER MARCIA BALESTIERI RUTHES BERTOLINI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 13/03/2024 13/03/2024 02/05/2024 10/05/2024 01/01/2023 02/04/2024 02/05/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 11/05/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 24/09/2025 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2024 06/02/2026 06/09/2023 30/09/2025 17/02/2026 28/06/2025 15/09/2025 15/09/2025 |
| 1563 2470 2096 2460 2460 2460 2460 2460 2460 2460 2475 2477 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA IACHINSKI JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE FURLAN LUCIANE RODRIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE BALESTIERI RUTHES BERTOLINI MARCIA BALESTIERI RUTHES BERTOLINI MARCIA PRZYVARA VALENCIO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 13/03/2024 13/03/2024 13/03/2024 15/02/2023 02/04/2024 01/03/2024 01/03/2024 15/02/2023 02/04/2024 01/03/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 11/02/2026 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2026 29/05/2024 01/04/2025 31/12/2024 06/02/2026 06/09/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 29/05/2025 11/02/2026 |
| 2470 2470 2096 2460 2460 2460 2475 2475 2475 2475 2476 2476 2476 2476 2476 2476 2476 2476 2476 2476 2477 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE MESENSIANO LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE ALBERTER MARCIA ADRIANA COUTO MARCIA A PRZYVARA VALENCIO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA SOUZA PAULINO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 01/01/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 14/10/2024 11/12/2024 14/10/2024 11/12/2024 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 14/02/2025 11/02/2026 06/09/2023 31/12/2024 06/02/2026 06/09/2023 31/12/2024 14/02/2025 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2025 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2025 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 |
| 2470 2096 2470 2096 2460 2460 2460 2475 2720 2475 2720 2475 2511 2162 2164 2715 2532 2715 2672 2715 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA DOS SANTOS CARVALHO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LUCIANE FURLAN LUCIANE INTERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE MICESCENER DE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCINEIA LAUFER MARCIA ADRIANA COUTO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA SOUZA PAULINO MARCIANE BRUNHERA FLORIANO UNCINI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 10/05/2024 10/05/2024 01/03/2024 25/09/2023 02/04/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 15/10/2024 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 14/10/2024 31/12/2024 14/10/2025 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2026 28/02/2026 31/12/2024 14/09/2024 31/12/2024 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2025 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 |
| 1563 2470 2096 2460 2460 2460 2460 2460 2460 2466 2475 2475 2475 2475 2475 2475 2466 2466 2466 2475 2511 2672 2715 2672 2715 2672 2715 2672 2715 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE MESENSIANO LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE ALBERTER MARCIA ADRIANA COUTO MARCIA A PRZYVARA VALENCIO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA SOUZA PAULINO | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 10/05/2024 10/05/2024 10/05/2024 01/01/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 14/10/2024 11/12/2024 14/10/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2025 11/12/2025 11/12/2025 11/12/2025 11/12/2026 |
| 1563 2470 2096 2460 2460 2460 2460 2460 2466 2475 2475 2666 2475 2666 2466 2475 2511 2162 2511 266 2715 2 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA DOS SANTOS CARVALHO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LUCIANE FURLAN LUCIANE INTERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS LUCIANE MICESCENER DE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCINEIA LAUFER MARCIA ADRIANA COUTO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA SOUZA PAULINO MARCIANE BRUNHERA FLORIANO UNCINI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 10/05/2024 10/05/2024 01/03/2024 25/09/2023 02/04/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 01/01/2024 15/10/2024 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 05/04/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 08/04/2025 11/12/2024 14/10/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/12/2024 11/10/2025 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2026 28/02/2026 06/09/2023 31/12/2024 06/02/2026 06/09/2023 31/12/2024 11/02/2025 15/09/2025 15/09/2025 15/09/2025 15/09/2025 15/09/2025 15/09/2025 11/12/2026 15/09/2025 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2025 11/12/2026 11/12/2026 11/12/2025 11/12/2026 11/12/2025 11/12/2026 11/12/2025 11/12/2025 11/12/2025 11/12/2025 11/12/2025 |
| 1563 2470 2096 2460 2460 2460 2460 2460 2166 2475 2172 2162 2217 2162 2216 2715 372 374 1534 1778 3921 1534 1534 1788 3921 1535 1246 1899 1247 1899 1991 19 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON OENNING JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE FURLAN LUCIANE ROBIGIUS FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE ALBEITI RUTHES BERTOLINI MARCIA BALESTIERI RUTHES BERTOLINI MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIANE BRUNHERA FLORIANO UNCINI MARCIA BBUNHERA FLORIANO UNCINI | 02/04/2024 01/01/2024 02/02/2025 01/01/2024 06/04/2024 01/01/2024 29/09/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 15/10/2023 01/01/2024 10/05/2024 01/03/2024 29/12/2023 30/06/2024 01/03/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 11/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 12/03/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2026 31/12/2024 41/02/2025 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2025 31/12/2024 30/09/2025 31/12/2025 31/12/2024 30/09/2025 31/12/2025 31/12/2024 30/09/2025 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2026 31/12/2025 31/12/2026 |
| 11179 1563 24470 22470 22906 2460 1564 2478 1529 22475 1720 2166 22457 1720 2166 22457 1532 22164 2715 1533 22672 2674 1534 1788 921 15535 22482 1245 1873 1246 1899 12476 1182 11540 2211 1540 2211 1541 12222 15665 | JANETE TEREZINHA ZUCHELI CAVEJON JANICE BOCHI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI JARDEL VIEIRA DE SÁ JEANINE MICHELOTTI BONACOLSA JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA JOELSON GENNING JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO JULIANA SCARIOTE FURLAN JURACILENE DOS SANTOS CARVALHO JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA CHIODI JUSSARA JORIATTI LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA LUCIANE FURLAN LUCIANE RODRIGUES FREIRE LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN LUCIANE MECZOREK DAL MOLIN LUCIANE ALMEIRA COUTO MARCIA BALESTIERI RUTHES BERTOLINI MARCIA PRZYVARA VALENCIO MARCIA BBUNHERA FLORIANO UNCINI MARIA RABELO GRANDO MARIA REGINA BARRETO | 02/04/2024 01/01/2024 01/01/2024 05/02/2025 01/01/2024 05/04/2024 01/01/2024 05/01/2024 01/01/2024 05/01/2024 12/12/2023 01/01/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 15/10/2024 10/05/2024 10/05/2024 01/01/2024 | | 06/05/2025 31/12/2024 01/02/2026 19/07/2025 19/07/2025 19/07/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 28/09/2025 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2024 29/06/2025 12/03/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 28/02/2025 31/12/2024 31/12/2024 31/12/2025 24/09/2025 24/09/2025 31/12/2026 |

| 618 | | 02/04/2024 | a | 01/04/2025 |
|------|--|------------|---|------------|
| | MARLEI TEREZINHA SCHMAINSKI NUNES | 21/11/2023 | а | 20/11/2024 |
| 2097 | MARLENE PLUCINSKI NARDI | 16/06/2024 | а | 04/08/2025 |
| 1567 | MARLENE TAVARES PASTORELLO | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 |
| 1875 | MARLEY DE LURDES KRAMPE BACKES | 29/07/2024 | а | 28/07/2025 |
| 1914 | MARLI VIEIRA | 28/03/2025 | а | 27/03/2026 |
| 1753 | MARTA WEBER BENVENUTI | 31/07/2024 | а | 30/07/2025 |
| 1543 | MICHELE DIONIS BROCA GRESKI | 28/09/2023 | а | 26/12/2024 |
| 1772 | MONICA GIOVANONI DE CASTRO MENEGUSSO | 28/09/2024 | а | 27/09/2025 |
| 2612 | NATALY MAYTHANA DOS SANTOS THOMAZINI | 05/02/2024 | а | 04/02/2025 |
| 1915 | NAYSSARA SPADA | 01/07/2024 | а | 30/06/2025 |
| 1544 | NELI MARIA KLEIN MENEGOTTI | 28/12/2024 | а | 27/12/2025 |
| 1568 | PATRICIA KUERTEN | 22/11/2024 | а | 21/11/2025 |
| 1569 | REJANE PELISARI | 29/10/2024 | a | 28/10/2025 |
| 2468 | ROSANA VIDAL DOS SANTOS FOGLIATO | 01/01/2024 | а | 08/01/2025 |
| 1916 | ROSANE MARIA GORALSKI DE MEDEIROS | 27/03/2024 | a | 26/03/2025 |
| 2515 | ROSANGELA DA SILVA GUIMARAES | 01/01/2024 | a | 03/03/2025 |
| 1828 | ROSELAINE MAIESKI | 17/10/2024 | a | 16/10/2025 |
| 2234 | ROSELAINE MAIESKI | 02/01/2024 | a | 01/01/2025 |
| 1571 | ROSELIA SUSANA SCHIO | 29/09/2023 | a | 28/09/2024 |
| 1546 | ROSICLER DA SILVA BAZANELLA | 02/05/2024 | a | 01/05/2025 |
| 1181 | ROSILEI MENIN FAGUNDES | 02/04/2024 | a | 01/04/2025 |
| 2483 | ROSSANA GREGOL ODORCICK | 01/01/2024 | a | 17/02/2025 |
| 2098 | | 01/07/2023 | | 30/06/2024 |
| 1770 | ROZELENE SCHNEIDER BITENCOURT | | a | |
| 2614 | SALETE SINHUK PIRES ZALESKI SANDRA ANTUNES | 21/09/2024 | a | 14/12/2025 |
| - | | 05/02/2024 | - | |
| 1966 | SANDRA LUCIA DA ROSA | 14/11/2024 | а | 13/11/2025 |
| 2080 | SANDRA SAGGIORATO KOCZINSKI | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 1955 | SELONI TERESINHA FARIAS BUENO | 07/04/2024 | а | 02/08/2025 |
| 1876 | SILVANE FURLAN GAIESKI BUENO | 26/12/2024 | а | 25/12/2025 |
| 1877 | SILVIA SIMONE DA ROSA DA SILVA | 06/12/2024 | а | 05/12/2025 |
| 805 | SILVONEI SPEROTO BERTOLINI | 07/09/2023 | а | 06/09/2024 |
| 1547 | SILVONEI SPEROTO BERTOLINI | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 2269 | SIMONE BEPPLER WESOLOVSKI | 15/06/2024 | а | 12/09/2025 |
| 1878 | SIMONI APARECIDA SCHULTZ MENIN MARTINI | 18/06/2024 | а | 22/06/2025 |
| 29 | SIRLEI MARIA MARAFON | 11/04/2023 | а | 07/10/2024 |
| 2562 | SONILDA DE SOUZA | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 2271 | TAILINE BENVENUTI MOSS ZEFERINO | 25/11/2024 | а | 24/11/2025 |
| 2481 | TAINARA COLLA | 01/01/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1771 | TANIA CARLA LANZARIN | 02/01/2023 | а | 27/09/2024 |
| 1823 | TANIA MARA DECOL | 23/04/2024 | а | 29/06/2025 |
| 1548 | TANIA MARIA MORANDIN NEVES | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 2092 | TANICLEIA IVOS DOS SANTOS | 15/01/2024 | а | 14/04/2025 |
| 2235 | TATIANE DE MORAES | 02/01/2024 | а | 01/01/2025 |
| 2686 | TAUANI LODI PANCHINACKA | 18/03/2024 | а | 31/12/2024 |
| 1917 | TAYNARA INES LOPES | 27/03/2024 | а | 26/03/2025 |
| 1824 | VALCIONE APARECIDA GRAVE | 02/02/2025 | а | 01/02/2026 |
| 1918 | VANESSA COLLA | 02/04/2024 | а | 01/04/2025 |
| 1919 | VANESSA UBINSKI SCARIOT | 14/06/2024 | а | 13/06/2025 |
| 1550 | VANILDE MOREIRA LEITE | 01/04/2024 | а | 31/03/2025 |
| 2163 | VIVIANE DE FATIMA GRAVE | 18/06/2024 | а | 17/06/2025 |
| | ZELIA CARDOSO CARVALHO | 31/03/2024 | а | 30/03/2025 |
| 1573 | | | | |

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod441172

PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º-EXONERAR a pedido, a servidora Gilvana Aparecida Borba de Jesuz Matrícula nº 2749, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme Lei Municipal nº 2217/2024.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE ,08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Evandro Carlos Dal Vesco - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art.1º-EXONERAR o servidor Levi Dellani Matrícula nº 2119, ocupante do cargo em Comissão - Confiança de Diretor de Serviços Administrativos, conforme artigo 40, inciso



MARINDIA BORGES PAINI PORT

2469



27/11/2024

01/06/2023 a



ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório OBSERVATÓRIO NACIONAL Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



Ano XIV – Edição Nº 3274 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Página 6 / 192

I da Lei nº 1807/2018.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod441176

PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º-NOMEAR o cidadão Maicon Cristiano de Lima Gomes de Mattos CPF: 057. ***.***-52, para exercer o cargo em Comissão-Confiança, Diretor de Serviços Administrativos, conforme prevê o artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º-O nomeado perceberá por uma jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, o valor atribuído ao Nível único do Anexo III da Lei Municipal nº 1859/2019.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de ianeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de janeiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod441178

Contrato nº 375/2024

Dispensa de Licitação 51/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNP.I n° 77 817 054/0001-79

Contratada: LOBUS SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de Serviço de Automação de Mensagens e Chatbot no WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens da Administração Pública Municipal, por meio de plataforma virtual e sessões de atendimento

Valor: R\$ 20.606,64 (Vinte Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Vigência: 06/01/2025 à 06/01/2026.

Licitação: Dispensa de Licitação 51/2024

DOUGLAS POTRICH - Prefeito

Ampére-Paraná.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a)

- e sua equipe de apoio, resolve: 1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
- a) Licitação nº: PR62/2024
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 08/01/2025
- d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias municipais.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

| FORNECEDOR | ITENS | VALOR R\$ |
|---|---|------------|
| 572-BELINKI E SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47) | 01,04,15,17,18,19,20,24,25,29,32,36, 41,43,45,50,51,53,58,59,62,64,66,67, 85,90,91,96,99,101,106,109,110,111, 119,124,130,137,139,140,144,145, 147,148. | 76.646,40 |
| 241-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (73.272.528/0001-93) | 102,03,05,07,08,09,11,12,13,21,22,23,30,33,34,37,38,39,40,42,44,46,48,49,52,54,55,56,57,63,65,69,41,73,74,76,77,78,80,81,82,83,86,88,89,293,95,97,89,102,103,104,105,107,108,112,113,114,115,116,117,118,120,121,122,123,128,129,131,132,133,136,138,146,149,150. | 219.515,50 |
| 7970–54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS (54.797.505/0001-58) | 06,10,14,16,26,27,28,35,47,60,61,68,70, 72,75,79,84,87,100,125,134,135,141,142, 143. | 42.042,50 |
| 7971-R & R NEGOCIOS E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA (52.094.857/0001-11) | 94. | 83,00 |
| 7973-ADMAQ LTDA (71.359.939/0001-95) | 126. | 4.310,00 |
| 7974-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA (83.413.591/0001-56) | 151. | 116.700,00 |

Ampére-PR, 08/01/2025.

DOUGLAS POTRICH - Prefeito Municipal

Cod441194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

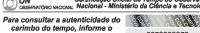
- 1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
- a) Licitação nº: CC10/2024
- b) Modalidade: Concorrência
- c) Data de homologação: 08/01/2025
- d) Objeto da licitação: Ampliação Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda Ampére/PR.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
- 3589-RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI (10.353.532/0001-66)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|-----------------|-------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | 40751–Ampliação CMEI Anjo da Guarda Local: Rua Los Angeles, Lote urbano nº "16, 17, 13-A" Quadra nº 136, bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Ampére, Estado do Paraná Área Existente: 376,04 m² Área a ser ampliada: 252,77 m² | Obra | | 1 | 228.440,00 | 228.440,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 228.440.00 |

Ampére-PR, 08/01/2025.

DOUGLAS POTRICH - Prefeito Municipal

Cod441195



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 7 / 192

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE



Câmara Municipal de Ampére

Rua Maringá, 287 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR CNP): 01.977.127/0001-28 Fone: (46) 3547-2301 camaramunicipal/89@gmail.com http://www.camaraampere.com.br



| Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|----------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | | | | | | | | | | Valores em R |
| Despesa | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 500 - 3.1.90.11.00 /encimentos e /antagens Fixas – | P 120.70 | 8,33 120.708, | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,33 | 120.708,37 | 1.448.500,0 |
| | D -120.70 | 8,33 -120.708, | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,33 | -120.708,37 | -1.448.500, |
| | P 17.18 | 3,33 17,183, | 33 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.33 | 17.183.37 | 206.200. |
| 01 - 3.1.90.13.00 brigações Patronais | R D -17.18 | 3,33 -17.183, | -17.183,33 | -17.183,33 | 17 192 22 | -17.183,33 | -17.183,33 | -17.183,33 | -17.183,33 | -17.183,33 | -17.183,33 | -17.183,37 | -206.200. |
| 02 - 3.1.90.16.00 | | | | | -17.183,33 | - | | | | | | | |
| utras Despesas ariáveis — Pessoal | R | 4,67 964, | | 964,67 | 964,67 | 964,67 | 964,67 | 964,67 | 964,67 | 964,67 | 964,67 | 964,62 | 11.575, |
| ivil | | 4,67 -964, | | -964,67 | -964,67 | -964,67 | -964,67 | -964,67 | -964,67 | -964,67 | -964,67 | -964,62 | -11.575, |
| 03 - 3.1.91.13.00 brigações Patronais | P 7.22 | 0,83 7.220, | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,83 | 7.220,87 | 86.650, |
| brigações r acionais | D -7.22 | 0,83 -7.220, | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,83 | -7.220,87 | -86.650, |
| 04 - 3.3.50.41.00 ontribuições | P 9 | 6,47 96, | 96,47 | 96,47 | 96,47 | 96,47 | 96,47 | 96,47 | 96,47 | 96,47 | 96,47 | 96,43 | 1.157, |
| | D -9 | 6,47 -96, | -96,47 | -96,47 | -96,47 | -96,47 | -96,47 | -96,47 | -96,47 | -96,47 | -96,47 | -96,43 | -1.157 |
| 05 - 3.3.90.14.00 iárias – Civil | P 4.16 | 6,67 4.166, | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,67 | 4.166,63 | 50.000, |
| | D -4.16 | 6,67 -4.166, | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,67 | -4.166,63 | -50.000 |
| 06 - 3.3.90.30.00 | P 5.00 | 0,00 5.000, | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 60.000 |
| laterial de Consumo | D -5.00 | 0,00 -5.000, | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -5.000,00 | -60.000, |
| 07 - 3.3.90.33.00 assagens e Despesas | P 2.84 | 5,76 2.845, | 76 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,76 | 2.845,81 | 34.149, |
| om Locomoção | D -2.84 | 5,76 -2.845, | 76 -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,76 | -2.845,81 | -34.149 |
| 08 - 3.3.90.36.00 utros Serviços de erceiros – Pessoa | P 41 | 6,67 416, | 57 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,67 | 416,63 | 5.000 |
| sica | D -41 | 6,67 -416, | -416,67 | -416,67 | -416,67 | -416,67 | -416,67 | -416,67 | -416,67 | -416,67 | -416,67 | -416,63 | -5.000 |
| 09 - 3.3.90.39.00 utros Serviços de erceiros – Pessoa | P 13.33 | 3,33 13.333, | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,33 | 13.333,37 | 160.000 |
| | D -13.33 | 3,33 -13.333, | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,33 | -13.333,37 | -160.000 |
| 10 - 3.3.90.40.00 erviços de Tecnologia a Informação e | P 3.85 | 8,66 3.858, | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,66 | 3.858,69 | 46.303, |
| | D -3.85 | 8,66 -3.858, | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,66 | -3.858,69 | -46.303 |
| 11 - 3.3.90.46.00 | P 43 | 3,33 433, | 33 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,33 | 433,37 | 5.200 |
| uxílio-Alimentação | D -43 | 3,33 -433, | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,33 | -433,37 | -5.200 |
| 2 - 4.4.90.51.00 oras e Instalações | P 25.00 | | | 25.000,00 | 25.000,00 | | 25.000,00 | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 300.000 |
| | D -25.00 | 0,00 -25.000, | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -300.000 |
| 13 - 4.4.90.52.00 quipamentos e | P 9.64 | 6,66 9.646, | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,66 | 9.646,62 | 115.759 |
| aterial Permanente | D -9.64 | 6,66 -9.646, | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,66 | -9.646,62 | -115.759 |







Ano XIV – Edição № 3274 Página 8 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025



Câmara Municipal de Ampére

Rua Maringá, 287 - Centro - 85.640-000 - Ampére/ PR CNPJ: 01.977.127/0001-28 Fone: (46) 3547-2301 <u>camaramunicipal789@gmail.com</u>

Usuário: Mateus Bandeira

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

| | | | | | | | | | | | | | | valores em rep |
|-------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| Despesa | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | Р | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,71 | 210.874,78 | 2.530.496,59 |
| Total Geral | R | | | | | | | | | | | | | |
| | D | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,71 | -210.874,78 | -2.530.496,59 |

P - Previsto no Cronograma de Desembolso (Valores Fixados), R - Realizado (Empenhado), D - Diferença (R-P)

Cod441173









Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3274

Página 9 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO № 004/2025

APOSENTA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor municipal HELIO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Operador de máquinas, com proventos integrais e com paridade, de acordo com o art. $6^{\rm o}$ da EC 41/03.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 4.397,16 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) mensais.

Art. 3º. O servidor aposentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barração - PR, 08 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN PREFEITO MUNICIPAL

Cod441199

| DADOS DO SOL | |
|--|--|
| | N° 007 |
| Nome: CLAUDIR NIGOLINO | CPF: 086.911.659-28 |
| Cargo ou função: Motorista | Matrícula: 2750 |
| Órgão de Lotação: Secretária de Saúde | ESCRICK DES purpo purpose projecto |
| Conta Bancária: ITAÚ Ag;4021 conta: 0024 | 468-8 |
| Acompanhante: CONFORME ANEXO | me comprovantes em anexo |
| DADOS DA V | |
| Data: saída dia 06/01/2025 as 09:00Hmin e | retorno dia 08/01/2025as 00:10 |
| Destino: CURITIBA PR | cas acs meaners pera ma |
| Transporte utilizado: ONIX RHR6G95 | Quantidade de Diárias: 🛂, 🗴 |
| Finalidade: CONSULTAS | and the state of t |
| Órgãos/locais a serem visitados ou do even | to: |
| () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIV | /A () SECRETARIAS ESTADUAIS |
| () CURSO (x) OUTROS: TRAN | SPORTE DE PACIENTES. |
| 7 | |
| Ohmonoone | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na l | |

() Autorizado () Não autorizado

Informações Complementares Barração/PR. 08/01/2025

> Autoridade Responsável ANEXO V

Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod441180

ERRATA para correção de erro material no <u>DECRETO N° 311</u>, de 17 de dezembro de 2024, no ANEXO I, coluna "ATO <u>DE NOMEAÇÃO"</u>, publicado em 20 de dezembro de 2024, na Edição 2436 do Jornal Tribuna Regional.

Fica RETIFICADO:

Onde se lê: Decreto nº 097/2024

Leia-se: Decreto nº 224/2024

Proceda-se a retificação supracitada, promovendo a publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barração/PR.

Barração/PR, 08 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod441200



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3274

Página 10 / 192

PORTARIA Nº 001/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor LEONARDO JACQUES LIPPI, para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barracão, Estado do

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro

Art. 2°. Em caso de impedimento do servidor designado no art. 1°, fica designada a servidora MIRIAN ESTER PAZINI DE LARA para substituí-lo como Agente de

Art. 3º. Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio em licitações, com o mínimo de três membros, os seguintes servidores:

MIRIAN ESTER PAZINI DE LARA - Titular RICARDO WIESE TEIXEIRA - Titular PATRICIA CRISTINA BARBOSA BELLAN - Titular SIDINEI MAROSTICA DE SOUZA - Suplente DAIANY CRISTINA DA SILVA KLAGENBERG - Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Barração/PR, 08 de janeiro de 2025

JORGE LUIZ SANTIN **PREFEITO**

Cod441201

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE CPF: 018.437.689.09 Nome: PEDRO IVAN DA SILVA Cargo ou função: Motorista Matrícula: 2736 Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde Conta Bancária: SICRED! AG:0738 CONTA:01039098-2 Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO DADOS DA VIAGEM Data: saída dia 07/01/2025 as 04:00Hmin e retorno dia 07/01/2025 as 19:30min Destino: FOZ DO IGUAÇU Transporte utilizado: Micro SEL 6B97 Quantidade de Diárias: 0,5 Finalidade: LEVAR PACIENTE PRA CIRURGIA Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo

Informações Complementares:

Barração/PR. 08/01/2025

a Sibuda Silva

(X) Autorizado () Não autorizado

Autoridade Responsável

ANEXO V Lei Municipal nº 2.408/2024







Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 11 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 52/2024

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 52/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos-SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

Vencedor(es):

| LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LTDA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------|---|---------|---------|------------|--------|-------------|--|--|
| Lote | Item | Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | | |
| 1 | 1 | Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial). | Serviço | SERV | 96,00 | 237,90 | 22.838,40 | | |
| 1 | 2 | Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial). | Serviço | SERV | 96,00 | 237,90 | 22.838,40 | | |
| 1 | 3 | Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). | Serviço | SERV | 48,00 | 218,43 | 10.484,64 | | |
| 1 | 4 | Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). | Serviço | SERV | 96,00 | 237,90 | 22.838,40 | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 52/2024 datada de 08/01/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 08/01/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

Cod441213



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 12 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Determina luto oficial pelo período de três dias pelo falecimento do Servidor Público Municipal MARIO FONSECA DOS SANTOS, no Município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal Sr. MARIO FONSECA DOS SANTOS, ocorrido nesta data, ou seja, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao Município, em especial à Secretaria Municipal de Saúde-Departamento de Transporte, tendo exercido com dedicação e zelo a função de Motorista;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Determinar luto oficial no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo período de três dias a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Público Municipal Sr. MARIO FONSECA DOS SANTOS.

Art. 2º Em decorrência do falecimento do Servidor MARIO FONSECA DOS SANTOS, as atividades do setor de lotação do servidor, ficará em sistema de plantão/emergência nesta data.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod441197







Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 13 / 192

DECRETO Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.429, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal nº 2.429, de 16 de dezembro de 2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Mangueirinha em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou

seus prepostos;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 14 / 192

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais

destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos

produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da

rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este

Decreto serão realizadas:

 $I - nas\ propriedades\ rurais\ fornecedoras\ de\ matérias-primas\ destinadas\ à\ manipulação\ ou\ ao\ processamento\ de\ produtos\ de\ origem\ animal;$

 II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

 III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

 IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 15 / 192

incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais seiam:

 I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; eIII - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III – DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E

DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 16 / 192

manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV – DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E

DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são

assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

- a) pré-beneficiamento;
- b) beneficiamento;
- c) manipulação:
- d) fabricação;
- e) maturação;
- f) ralação;
- g) fracionamento;
- h) acondicionamento;
- i) rotulagem;
- j) armazenagem; e
- k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação

de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 17 / 192

> filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V -DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E

DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

abatedouro frigorífico pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

- a) o recebimento;
- b) a manipulação;
- c) a industrialização;
- d) o acondicionamento;
- e) a rotulagem;
- f) a armazenagem; e
- g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar

também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves:

estabelecimento destinado:

- a) à recepção;
- b) à depuração;
- c) ao acondicionamento;
- d) à rotulagem;
- e) à armazenagem; e
- f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI -

DOS ESTABELECIMENTOS DE **OVOS**

DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são

classificados e definidos em:



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 18 / 192

> I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

> § 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

> § 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

> > II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados:

estabelecimento destinado:

- a) à produção;
- b) à recepção;
- c) à ovoscopia;
- d) à classificação;
- e) à industrialização:
- f) ao acondicionamento;
- g) à rotulagem;
- h) à armazenagem; e
- i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII -DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE

ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

> CAPÍTULO VIII -DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 19 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

> **Art. 15.** Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

> § 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

> § 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX -DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM

(MODELO 2.7.2);

Requerimento de aprovação terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de

construção (MODELO 2.7.4);

IV - Plantas:

- situação escala 1/500;
- baixa com lay out em escala escala 1/100;
- fachada escala 1/50;
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
 - Detalhes de equipamentos escala 1/10 ou 1/100;

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 20 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

> Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

> > V - Memorial descritivo da construção (MODELO

2.7.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente

de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto -

CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF:

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento

concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6. Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 21 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar. tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X -**DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 22 / 192

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem

aquelas:

- I relativas ao cumprimento de prazos de:
- a) planos de ação;
- b) relatórios de não conformidades; ou
- c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
- II de natureza pecuniária, que venham a ser

estabelecidas em decorrência da apuração

administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI – DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

 IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura,

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 23 / 192

> ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

> VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

> IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

> X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

> Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

> XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

> XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

> XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

> XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso

de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare

ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de

processamento.

XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 24 / 192

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas; XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 25 / 192

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento

b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até

"turco".

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 26 / 192

o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

 I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

 II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

 IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

 I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento,

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 27 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

> também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

> **Art. 32.** Os estabelecimentos de leite e derivados. respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

> I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

> II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

> Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

> **Art. 33.** Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

> Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

> **Parágrafo único.** Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

> **Art. 35.** As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII -DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspecão de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

http://dioems.com.br/

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 28 / 192

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII — DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E

COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; eII - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 29 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

> § 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

> § 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

> § 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

> Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 30 / 192

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 31 / 192

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos

ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas

complementares;

 II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

 III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

Parágrafo único; Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

 IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

- a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
- b) o projeto aprovado.

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

 IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matériasprimas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 32 / 192

> XI - dispor de controle de temperaturas das matériasprimas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

> XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

> XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

> XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

> XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

> > a) constatação de não conformidade que possa

incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das

atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 33 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos

anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV -DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E

DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município de Mangueirinha sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com: I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade

(RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 34 / 192

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI – DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 35 / 192

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio)

de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte nº 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio)

de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte nº 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 36 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

> e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à

base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de a) largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

> b) forma: elíptica;

dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra c) "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

a tinta utilizada na carimbagem deve ser à e) base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões:

II - a forma:

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

> CAPÍTULO XVII -DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 37 / 192

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os

custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matériaprima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII – DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 38 / 192

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX – DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário)
 e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e
 Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 39 / 192

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

Página 40 / 192

ANEXO 1. GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 DEFINIÇÕES

"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 PROCEDIMENTO

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arguivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 41 / 192

arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

- a) **Processo de registro de estabelecimento**: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
- Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
- Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
- b) **Registros de fiscalização**: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
- c) **Memorial de fabricação e rotulagem de POA**. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

Memorial descritivo de produtos Linguiça Colonial Linguiça de Carne Suína Congelada Linguiça Toscana Resfriada

- d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
- Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 42 / 192

- Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA -Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
- Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
- Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
- *Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
- Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
- Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma seguência única por empresa.
- Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
- Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
- Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
- Planilha de PPHO Liberação de Abate
- i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto carimbados, infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
- Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 43 / 192

- k) **Regime especial de Fiscalização REF**: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo no 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
- I) **Documentos gerais protocolados**: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

- m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
- n) **Laudos de Condenações de Carcaças:** devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
- o) **Dados Nosográficos**: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

- a) **Ofícios Expedidos**: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
- b) **Documentos recebidos**: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
- c) **Registro de reuniões**: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
- d) **Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária**: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 44 / 192

- e) **Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos**: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
- f) **Controle dos Dados estatísticos**: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- g) **Controle dos RNCs emitidos**: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- h) **Controle dos Autos**: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- j) **Banco de Dados de registro de produtos**: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
- k) **Controle das frequências de fiscalizações/inspeções**. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
- l) **Controle das coletas fiscais**: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 45 / 192

> produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, nº laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

- m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
- n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

| MODELO | 1.6.1 - REGISTRO | DE FISCALIZA | ÇAU | | | | | | |
|---|------------------|--------------|---------------|-------------|--|--|--|--|--|
| Dia: | Mês: | Ano: | Hora Inicial: | Hora Final: | | | | | |
| Unidade: N° Registro no SIM: | | | | | | | | | |
| Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados: | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

| Princi | pais pessoas | contata | ndas: | | | |
|--------|-----------------------|----------------|--------------------------|--------------|---------------------|----------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | Total envol | | ssoas | | |
| | Servidor | SIM | | lepresentant | e do Estabe | ecimento |
| | (Assinatura e | Carimbo | | | ssinatura) | |
| MODE | ELO 1.6.2 – RI Dia | | IO DE SUPER Mês: | | ESTABELE Ano: | CIMENTO |
| | belecimento: | | | , | | |
| | egistro no SI | | | ificação: | | |
| | co Veterinári | | | | | |
| Supe | ervisor(es)/Au | iaitor(e | es): | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 1. | ATENDIMENT | | STABELECIM SERVIÇO OF | | OLICITAÇ | ĎES DO |
| Nº | Requisito | | • | Confor me | Não confor me | Não aplicáv el |
| 1.1 | Plano de A | | | | | |
| 1.2 | Cumprimer | to do pl | ano de ação | | | |
| | 0 47/4 | | | DO ECT | | |
| | 2. AVALIA | AO DA | ESTRUTURA | DO ESTAB | | Não |
| Nº | Requisito | | | Confor | Não confor | nao aplicáv |

2.1

2.2

Se as mesmas estão de acordo com

Se forro, teto, paredes e piso,

equipamentos e utensílios são de

o projeto aprovado;

me

me

el

Ano XIV – Edição № 3274 Página 47 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| | material durável, impermeável e de fácil higienização; | | |
|------|--|--|--|
| 2.3 | Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo; | | |
| 2.4 | Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênicosanitárias do processo produtivo; | | |
| 2.5 | Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo; | | |
| 2.6 | Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas; | | |
| 2.7 | Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados; | | |
| 2.8 | Volume da produção é compatível com as instalações; | | |
| 2.9 | Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas; | | |
| 2.10 | Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas; | | |
| 2.11 | Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las; | | |
| 2.12 | Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos; | | |
| 2.13 | Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 48 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| | instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e | |
|------|--|--|
| | produtos são mantidas em | |
| | condições adequadas de limpeza e | |
| | sanitização; | |
| | Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são | |
| 2.14 | acompanhadas dos respectivos | |
| | documentos exigidos por lei para o | |
| | transporte e recepção; | |
| | Se as matérias primas, ingredientes | |
| 2.15 | e produtos produzidos estão devidamente identificadas, | |
| | permitindo a rastreabilidade; | |
| | Se a empresa dá destino correto à | |
| 2.16 | matéria prima e de acordo com o | |
| | planejado no autocontrole; | |
| 2.17 | Se as matérias primas apresentam | |
| | suas embalagens íntegras; | |
| | As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias | |
| 2.40 | primas e produtos que fazem parte | |
| 2.18 | do processo industrial estão de | |
| | acordo com o que é exigido pela | |
| | legislação; | |
| 2.19 | Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, | |
| 2.19 | calibrados e/ou aferidos; | |
| | Se os produtos são fabricados de | |
| 2.20 | acordo com as formulações | |
| 2.20 | aprovadas pelos Serviços de | |
| | Inspeção e se atendem o RTIQ; | |
| | Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os | |
| 2.21 | procedimentos de condução, | |
| | insensibilização e sangria são | |
| | realizados de forma adequada. | |

| 3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL) | | | | | | | |
|--|---|--------------|---------------------|----------------------|--|--|--|
| Nº | Requisito | Confor me | Não confor me | Não aplicáv el | | | |
| 1. | PAC 01 – Manutenção (incluindo águas residuais e calibração)* | iluminaç | ão, ventila | ıção, | | | |

| 1.1 | Programa descrito; | |
|-----|--------------------------------------|--------------------------|
| 1.2 | Registros; | |
| 1.3 | Efetividade na execução do | |
| 1.5 | Programa de Autocontrole; | |
| 1.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | |
| 2. | PAC 02 - Água de abastecimento |)* |
| 2.1 | Programa descrito; | |
| 2.2 | Registros; | |
| 2.3 | Efetividade na execução do | |
| 2.5 | Programa de Autocontrole; | |
| 2.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | |
| 3. | PAC 03 – Controle Integrado de | Pragas* |
| 3.1 | Programa descrito; | |
| 3.2 | Registros; | |
| 3.3 | Efetividade na execução do | |
| 5.5 | Programa de Autocontrole; | |
| 3.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | |
| 4. | PAC 04 - Higiene Industrial e Op | peracional* |
| 4.1 | Programa descrito; | |
| 4.2 | Registros; | |
| 4.3 | Efetividade na execução do | |
| 4.3 | Programa de Autocontrole; | |
| 4.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | |
| 5. | PAC 05 – Higiene e Hábitos Higi | ênicos dos Funcionários* |
| 5.1 | Programa descrito; | |
| 5.2 | Registros; | |
| 5.3 | Efetividade na execução do | |
| 5.5 | Programa de Autocontrole; | |
| 5.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | |
| 6. | PAC 06 – Procedimentos Sanitár | ios Operacionais |
| 6.1 | Programa descrito; | |
| 6.2 | Registros; | |
| 6.3 | Efetividade na execução do | |
| 0.5 | Programa de Autocontrole; | |
| 6.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | |
| 7. | PAC 07 – Controle de Matéria Pr | ima* |
| 7.1 | Programa descrito; | |
| 7.2 | Registros; | |

| 7.3 | Efetividade na execução do | |
|------|--|-----------------------------|
| | Programa de Autocontrole; | |
| 7.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | <u> </u> |
| 8. | PAC 8 – Controle de Temperatur | a * |
| 8.1 | Programa descrito; | |
| 8.2 | Registros; | |
| 8.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | |
| 8.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | |
| | PAC 10 - Programa de Análise d | e Perigos e Pontos Críticos |
| 9. | de Controle – APPCC | _ |
| 9.1 | Programa descrito; | |
| 9.2 | Registros; | |
| 0.3 | Efetividade na execução do | |
| 9.3 | Programa de Autocontrole; | |
| 0.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| 9.4 | indústria e os registros da empresa. | |
| 10. | PAC 11 – Análises Laboratoriais | - Autocontrole* |
| 10.1 | Programa descrito; | |
| 10.2 | Registros; | |
| 10.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | |
| | Compatibilidade entre a situação na | |
| 10.4 | indústria e os registros da empresa. | |
| | PAC 12 – Controle de Formulaçã | o de Produtos e Combate à |
| 11. | Fraude | o de Frodutos e combate a |
| 11.1 | Programa descrito; | |
| 11.2 | Registros; | |
| 11.3 | Efetividade na execução do | |
| 11.5 | Programa de Autocontrole; | |
| 11.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| | indústria e os registros da empresa. | |
| 12. | PAC 13 – Rastreabilidade e Reco | olhimento |
| 12.1 | Programa descrito; | |
| 12.2 | Registros; | |
| 12.3 | Efetividade na execução do | |
| 12.3 | Programa de Autocontrole; | |
| 12.4 | Compatibilidade entre a situação na | |
| 12.4 | indústria e os registros da empresa. | |
| 13. | PAC 14 – Bem Estar Animal | |
| 13.1 | Programa descrito; | |
| 13.2 | Registros; | |
| | | |

| 13.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | | | | | |
|------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 13.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | | | | | |
| 1.4 | PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação | | | | | | | |
| 14. | do Material Especificado de Risco - MER | | | | | | | |
| 14.1 | Programa descrito; | | | | | | | |
| 14.2 | Registros; | | | | | | | |
| 14.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | | | | | |
| 14.4 | Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa. | | | | | | | |

^{*}Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

| Item | Não Conformidade |
|------|------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

CONCLUSÃO

| (|) | | | | | | | | | programas |
|-----|--------|------|---------|--------|--------|----------|-----------|-----------|--------|-----------|
| que | atende | em d | os elei | nentos | de ins | speção a | avaliados | no preser | ite re | elatório. |
| | . / | | | | _ | | | | | |

() e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 52 / 192

| que ate concluir () (autoc | endem aos e r que o estal o O es controle). A o na legislação | element belecime tabele AS AÇÕI | os aci ento n cimer ES FIS | ma listad ão evider I to não | os. Caso co ncia o contro evidenci a | ntrário ole do a o | vo controle do o o Serviço O processo. controle do A SUPERVISÂ | ficial poderá processo |
|--|---|---|--|---|--|---------------------------------|---|-------------------------|
| Nome Assinatura Entidade | | | | | | | | |
| Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria. MODELO 1.6.3 — PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO Estabelecimento: N° Registro no SIM: | | | | | | | | |
| Item | Não conform idade | Corre / Açâ corre | ío | Prazo | Parece Fiscal d SIM quai a ação corretiva prazo | lo nto o a e | Verificaçã | o Oficial |
| | | | | | () Favor | | Ação foi efetiva? SIM () NÃO () | Data: Assinatur a: |

RNC:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 53 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| | | | | () Favorável | Ação foi efetiva? | Data: |
|---|--------------|-----------|--|---------------|----------------------|-----------|
| | | | | () Não | | Assinatur |
| | | | | favorável - | SIM () | a: |
| | | | | refazer | NÃO () | |
| | | | | | | |
| | | | | | RNC: | |
| | | | | () Favorável | Ação foi efetiva? | Data: |
| | | | | () Não | | Assinatur |
| | | | | favorável - | SIM () | a: |
| | | | | refazer | NÃO () | |
| | | | | | | |
| | | | | | RNC: | |
| Data de | e aprovação | do plano: | | | | |
| | | | | | | |
| Assinatura do Representante legal do estabelecimento: | | | | | | |
| estabel | ecimento. | | | | | |
| Assinatura do Responsável Técnico: | | | | | | |
| Assinat | ura do Fisca | l do SIM: | | | | |
| | | | | | | |

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

| Estabelecimento: | |
|--|-------------------------|
| NIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL Número da GTA Número de Animais NIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA Quantidade / | |
| Data: | Hora: |
| | |
| ANIMAIS LIBERADOS P | ARA A MATANÇA NORMAL |
| Número da GT | A Número de Animais |
| | |
| | |
| | |
| | · |
| ANIMAIS DESTINADOS | À MATANÇA DE EMERGÊNCIA |
| | |
| Identificação dos | Causas |
| Animais | |
| | |

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Quantidade / Identificação dos

Animais

Ano XIV – Edição № 3274

Causas

| Por parto recente (número) Identificação dos Animais | |
|---|----------------------|
| · | |
| | |
| <u>IMAIS MORTOS NOS CURI</u> | RAIS |
| Quantidade / | |
| Identificação dos | Providências tomadas |
| Animais | |
| | |
| | |
| IMAIS MORTOS EM VIAGE | EM |
| Quantidade / | |
| Identificação dos | Providências tomadas |
| Animais | |
| | |
| | |
| | |
| SERVAÇÕES | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Página 54 / 192

Ano XIV – Edição № 3274 Página 55 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 1.6.5a - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

| Estabelecimento: | |
|-------------------------------|---------------------------|
| N° Registro no SIM: | |
| Localizações / Data das conde | enações do abate: |
| Hora do início do abate: | Hora do término do abate: |

| LESÃO GTA | | | | | | | | | | | TOTAIS |
|-----------------|-----------------|-------|-----|-----|-----|----|--|---|--|---|--------|
| | | | | Щ | | | | | | | IUIAIS |
| CABEÇA/NODOS L | INF | ATICO | S D | A P | APA | DA | | ı | | 1 | |
| CONTAMINAÇÃO | $\sqcup \sqcup$ | | | | | | | | | | |
| RINITE ATRÓFICA | \sqcup | | | | | | | | | | |
| ABSCESSO | \sqcup | | | | | | | | | | |
| CISTICERCOSE | | | | | | | | | | | |
| SARCOSPORIDIOSE | \bigsqcup | | | | | | | | | | |
| LÍNGUA | | | | , , | | | | 1 | | 1 | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ABCESSO | | | | | | | | | | | |
| GLOSSITE | | | | | | | | | | | |
| CISTICERCOSE | | | | | | | | | | | |
| SARCOSPORIDIOSE | | | | | | | | | | | |
| MELANOMA | | | | | | | | | | | |
| ÚTERO | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| METRITE | | | | | | | | | | | |
| CORAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| PERICARDITE | | | | | | | | | | | |
| ENDOCARDITE | | | | | | | | | | | |
| CISTICERCOSE | | | | | | | | | | | |
| SARCOSPORIDIOSE | | | | | | | | | | | |
| MELANOSE | | | | | | | | | | | |
| CISTO HIDATICO | | | | | | | | | | | |
| HOMORRAGIA | | | | | | | | | | | |
| PULMÃO | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ASPIRAÇÃO DE | | | | | | | | | | | |
| SANGUE | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO | | | | | | | | | | | |
| PNEUMONIA | | | | | | | | | | | |
| PNEUMONIA | | | | | | | | | | | |
| ENZOÓTICA | | | | | | | | | | | |
| ENFISEMA | | | | | | | | | | | |
| ATLECTASIA | | | | | | | | | | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 56 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| FÍGADO | | | | | | | | | | | | |
|----------------|-----|-----|----|-----|-----|------|-----|----|--|--|--|--|
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO | | | | | | | | | | | | |
| MIGRAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| LARVAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIHEPATITE | | | | | | | | | | | | |
| HEPATITE | | | | | | | | | | | | |
| CIRROSE | | | | | | | | | | | | |
| HIPÁTICA | | | | | | | | | | | | |
| BAÇO | | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO | | | | | | | | | | | | |
| ESPLENITE | | | | | | | | | | | | |
| INTESTINO, EST | ÔMA | GO, | ΡÂ | NCR | EAS | , BE | XIG | iΑ | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| PNEUMATOSE | | | | | | | | | | | | |
| ENTERITE | | | | | | | | | | | | |
| LINFADENITE | | | | | | | | | | | | |
| ASCARIDIOSE | | | | | | | | | | | | |
| PERITONITE | | | | | | | | | | | | |
| GASTRITE | | | | | | | | | | | | |
| PANCREATITE | | | | | | | | | | | | |
| CISTITE | | | | | | | | | | | | |
| RIM | | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| CISTO URINÁRIO | | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO | | | | | | | | | | | | |
| ISQUEMIA | | | | | | | | | | | | |
| NEFRITE | | | | | | | | | | | | |
| CARCAÇA | | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| CONTUSÃO | | | | | | | | | | | | |
| ABCESSO | | | | | | | | | | | | |
| ADERÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| SARNA | | | | | | | | | | | | |
| MELANOMA | | | | | | | | | | | | |
| MELANOSE | | | | | | | | | | | | |

| DESITING DAS | VISCERAS CONDENA | ADAS: | |
|--------------|------------------|-------|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

DECTINO DAC VÍCCEDAS CONDENADAS.

Ano XIV – Edição № 3274 Página 57 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 1.6.5b - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

| Estabelecimento: | | | | | | |
|---|---------------------------|--|--|--|--|--|
| N° Registro no SIM: | | | | | | |
| Localizações / Data das condenações do abate: | | | | | | |
| Hora do início do abate: | Hora do término do abate: | | | | | |

| LESÃO GTA | | | | TOTAIS |
|-----------------|--|--|--|--------|
| PATAS | | | | • |
| FEBRE AFTOSA | | | | |
| ABCESSO | | | | |
| CABEÇA | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | |
| ABSCESSO | | | | |
| CISTICERCOSE | | | | |
| SARCOSPORIDIOSE | | | | |
| LÍNGUA | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | |
| ABCESSO | | | | |
| GLOSITE | | | | |
| CISTICERCOSE | | | | |
| SARCOSPORIDIOSE | | | | |
| ÚTERO | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | |
| METRITE | | | | |
| CORAÇÃO | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | |
| PERICARDITE | | | | |
| CISTICERCOSE | | | | |
| SARCOSPORIDIOSE | | | | |
| PULMÃO | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | |
| ASPIRAÇÃO DE | | | | |
| SANGUE | | | | |
| CONGESTÃO | | | | |
| PNEUMONIA | | | | |
| TUBERCULOSE | | | | |
| FÍGADO | | | | |
| CONTAMINAÇÃO | | | | |
| CONGESTÃO | | | | |
| MIGRAÇÃO LARVAL | | | | |
| PERIHEPATITE | | | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 58 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| CIRROSE HEPÁTICA TELEANGIECTASIA BAÇO CONTAMINAÇÃO CONGESTÃO ESPLENITE ESPLENITE ESTÔMAGO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO CONGESTÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO COSSO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO COSSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | | | | | | | | , | | | | |
|--|------------------|--|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|
| TELEANGIECTASIA BAÇO CONTAMINAÇÃO CONGESTÃO ESPLENITE ESTÔMAGO CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | HEPATITE | | | | | | | | | | | |
| BAÇO CONTAMINAÇÃO CONGESTÃO ESPLENITE ESTÔMAGO CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE ESTOMATIVAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE ESTOMATIVA ESTOMATIVA | CIRROSE HEPÁTICA | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO CONGESTÃO ESPLENITE ESTÔMAGO CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONTAMINAÇÃO COSTÂO AGREAS RIM CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO COSTÂO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | TELEANGIECTASIA | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO ESPLENITE ESTÔMAGO CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO COSTAMINAÇÃO COSTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | BAÇO | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO ESPLENITE ESTÔMAGO CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO COSTAMINAÇÃO COSTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ESTÔMAGO CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONGESTÃO | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | ESPLENITE | | | | | | | | | | | |
| ESTOMATITE BEXIGA CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | ESTÔMAGO | | | | | | | | | | | |
| Deciding Deciding | CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | ESTOMATITE | | | | | | | | | | | |
| PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | BEXIGA | | | | | | | | | | | |
| PÂNCREAS PARASITAS INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| INTESTINO CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CORRESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | PÂNCREAS | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | PARASITAS | | | | | | | | | | | |
| PNEUMATOSE ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ADCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | INTESTINO | | | | | | | | | | | |
| ENTERITE LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| LINFADENITE ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | PNEUMATOSE | | | | | | | | | | | |
| ASCARIDIOSE RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | ENTERITE | | | | | | | | | | | |
| RIM CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | LINFADENITE | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | ASCARIDIOSE | | | | | | | | | | | |
| CISTO URINÁRIO CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | RIM | | | | | | | | | | | |
| CONGESTÃO ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ISQUEMIA NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CISTO URINÁRIO | | | | | | | | | | | |
| NEFRITE CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONGESTÃO | | | | | | | | | | | |
| CARCAÇA CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | ISQUEMIA | | | | | | | | | | | |
| CONTAMINAÇÃO CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | NEFRITE | | | | | | | | | | | |
| CONTUSÃO ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CARCAÇA | | | | | | | | | | | |
| ABCESSO ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONTAMINAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ADERÊNCIA ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | CONTUSÃO | | | | | | | | | | | |
| ICTERÍCIA ADIPOSANTOSE | ABCESSO | | | | | | | | | | | |
| ADIPOSANTOSE | | | | | | | | | | | | |
| | ICTERÍCIA | | | | | | | | | | | |
| PERITONITE | ADIPOSANTOSE | | | | | | | | | | | |
| | PERITONITE | | | | | | | | | | | |

| DESTINO DAS | VISCERAS C | 6 : | | |
|-------------|------------|------------|--|--|
| | | | | |
| | | | | |

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

Ano XIV – Edição № 3274 Página 59 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 1.6.5c - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS **DE CORTE**

| Estabelecimento: | |
|--------------------------|---------------------------|
| N° Registro no SIM: | |
| Lotes (GTA): | |
| Hora do início do abate: | Hora do término do abate: |

| GTA LESÃO | | | | | | | | | | | | |
|----------------|-----------|---|-------------|---|-----------|---|-------------|---|-----------|---|-------------|---|
| CONDEN AÇÃO | TOTA L | % | PARCI AL | % | TOTA L | % | PARCI AL | % | TOTA L | % | PARCI AL | % |
| Abcesso | | | | | | | | | | | | |
| Aerossa | | | | | | | | | | | | |
| culite | | | | | | | | | | | | |
| Artrite | | | | | | | | | | | | |
| Aspecto | | | | | | | | | | | | |
| repugna | | | | | | | | | | | | |
| nte | | | | | | | | | | | | |
| Caquexi | | | | | | | | | | | | |
| a . | | | | | | | | | | | | |
| Celulite | | | | | | | | | | | | |
| Colibacil | | | | | | | | | | | | |
| ose | | | | | | | | | | | | |
| Contami | | | | | | | | | | | | |
| nação | | | | | | | | | | | | |
| Contusã | | | | | | | | | | | | |
| 0/ | | | | | | | | | | | | |
| fratura | | | | | | | | | | | | |
| Dermato | | | | | | | | | | | | |
| se | | | | | | | | | | | | |
| Escaldag | | | | | | | | | | | | |
| em | | | | | | | | | | | | |
| excessiv | | | | | | | | | | | | |
| a | | | | | | | | | | | | |
| Evisceraç | | | | | | | | | | | | |
| ão | | | | | | | | | | | | |
| retardad | | | | | | | | | | | | |
| a | | | | | | | | | | | | |
| Neoplasi | | | | | | | | | | | | |
| a | | | | | | | | | | | | |
| (tumor) | | | | | | | | | | | | |
| Salpingit | | | | | | | | | | | | |
| е | | | | | | | | | | | | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

| Sangria inadequ ada | | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|---|--|
| ada Septice mia | | | | | | | |
| Síndrom e ascítica | | | | | | | |
| Síndrome hemorrá gica | | | | | | | |
| | | | | | | _ | |

| DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS: | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA | | | | | |

MODELO 1.6.7 - LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO **CONDICIONAL DE CARCAÇAS**

| Estabelecimento: | |
|---------------------|--|
| N° Registro no SIM: | |
| Espécie: | |
| Data: | |

| IDENTIFICAÇÃO (GTA) | JULGAMENTO | DESTINO |
|------------------------|------------|---------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 61 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

| MÊS DE REFERÊNCIA: | |
|---------------------|--|
| Estabelecimento: | |
| N° Registro no SIM: | |
| Espécie: | |

| QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS | | | | | |
|--------------------------------|--|--|--|--|--|
| DATA QUANTIDADE | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL: | | | | | |

OUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

| | QUANTIDADE DE VISCENAS CONDENADAS | | | | | | |
|------|-----------------------------------|--------|------------|--|--|--|--|
| DATA | VÍSCERAS | CAUSAS | QUANTIDADE | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | TOTAL: | | | | |

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

| DATA | CAUSAS | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | QUANTIDADE |
|------|--------|---------------------------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | TOTAL: |

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA



Ano XIV – Edição № 3274 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Oficio, N° _____/20___

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

| | | | , de _ | de 20 |
|-------------------|--|---------------|------------|---------------------------|
| | a) | | | |
| situado | na | (€ | endereço | completo) município de |
| | , Estado do | Paraná. | 110 | município de |
| Assunto: | | | | |
| Prezado Sen | hor (a), | | | |
| | este, o Serviço de ente perante vossa | | nicípio de | , vem |
| | Atenciosamente | e, | | |
| | | Fiscal SIM/P | OA . | |
| | | Carimbo do Fi | | |
| MODELO 1 | .6.8 – LISTA DE F | PRESENÇA | | |
| Data: | | Carga h | orária: | |
| Responsável: | | | | |
| Conteúdo / Ass | unto: | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Material utilizad | lo: | | | |
| | | | | |
| PARTICIPA | ANTES: | | | |
| Nome | CPF | Entidade | E-mail | Assinatura |
| | ı | ı | 1 | 1 |



Página 62 / 192

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 63 / 192

| · · | · | |
|-----|---|--|

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

Página 64 / 192

ANEXO 2. REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
- b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
- c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
- d) Plantas:
- situação escala 1/500;
- baixa com lay out em escala escala 1/100;
- planta de corte
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas escala 1/100;
- Detalhes de equipamentos escala 1/10 ou 1/100;
- Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
- e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
- f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 65 / 192

- g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
- h) ART do engenheiro responsável pelo projeto CREA da região;
- i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
- j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
- k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 66 / 192

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

- Estabelecimentos novos cor preta;
- Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
- a) Cor preta para partes a serem conservadas;
- b) Cor vermelha para partes a serem construídas;
- c) Cor amarela para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

- a) Orientação;
- b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
- Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
- b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
- c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
- d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
- e) ART do engenheiro responsável pelo projeto CREA da região;
- f) Cronograma de obras.

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 67 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

> Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

- Alvará de funcionamento;
- Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART/DRT;
- Programas de Autocontrole PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 **Modelos**

Interessado:

MODELO 2.6.1 - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

| Documento | | Número Folha no Processo | Data de Entrega | Assinatura do Interessado |
|-----------|--|--------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 01 | Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias). | | | |
| 02 | Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias). | | | |
| 03 | **Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento. | | | |
| 04 | Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de | | | |



*Processo número:

Ano XIV − Edição Nº 3274 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| | Conformidade Ambiental, | | |
|----|---|---|--|
| | conforme o caso). | | |
| 05 | Requerimento de aprovação do projeto: | | |
| | - Plantas: situação - escala 1/500; | | |
| | baixa com <i>lay out</i> - escala 1/100; | | |
| | corte; fluxo de produção e de | | |
| 06 | movimentação de colaboradores - | | |
| | escala 1/100; detalhes de | | |
| | equipamentos - escala 1/10 ou | | |
| | 1/100. Memorial Descritivo de | | |
| 07 | Construção (2 vias). | | |
| 08 | Memorial Econômico-Sanitário (2 | | |
| 00 | vias). | | |
| 09 | ART do engenheiro responsável | | |
| | pelo projeto - CREA da região. | | |
| 10 | **Aprovação do projeto: CHECK- LIST PLANTA. | | |
| | **Laudo Técnico Sanitário do | | |
| 11 | Estabelecimento. | | |
| 12 | Contrato social e alterações ou | | |
| 12 | CADPRO | | |
| | Inscrição no CNPJ ou CPF. | | |
| 14 | Alvará de funcionamento. | | |
| 15 | Laudo de análise de água (físico- | | |
| | química e microbiológica). | | |
| 16 | Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica | | |
| 10 | (ART/DRT). | | |
| 17 | Programas de Autocontroles. | | |
| | Termo de compromisso com o | | |
| 18 | SIM. | | |
| 19 | **Certificado de registro no SIM. | / | |

^{*}o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

| Observações: | | | |
|--------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Assinatura e carimbo do responsável:

Página 68 / 192

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

Página 69 / 192

| : | |
|---|--|
| MODELO 2.6.2 – REQUERIMENT SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPA | TO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO AL |
| Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de | Inspeção Municipal – SIM. |
| sob o nº | , abaixo assinado, inscrito no CPF, responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº lizada no endereço |
| a V. Sa. registro do estabelecimento no Origem Animal (SIM/POA). | , no município de , vem mui respeitosamente requerer o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de |
| Nestes termos. Pede deferimento. | |
| | Local e data. |
| Assinatur | ra do Requerente |
| TERRENO/ESTABELECIMENTO PR | |
| Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de | inspeçao Municipal — SIM. |
| no CPF sob o nº | , abaixo assinado, inscrito _, desejando construir um(a) (classificação do , localizado no |
| | , vem a. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento |
| | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

Página 70 / 192

| preexistente e autorizar a p do referido estabelecimento | preparação dos documentos necessário o industrial. | os para a construção |
|---|---|---|
| Nestes termos. | | |
| Pede Deferimento. | | |
| | | Local e data. |
| | Assinatura do Requerente | - |
| MODELO 2.6.4 – REÇ CONSTRUÇÃO | QUERIMENTO DE APROVAÇÃO | DO PROJETO DE |
| Ilmo. Sr. Responsável pelo | Serviço de Inspeção Municipal – SIM. | |
| estabelecimento localizará no endereço respeitosamente requerer o | , abaixo assin , repres de V. Sa. aprovação das plantas e men anitário em Anexo, visando o registr | , que se , vem mui noriais descritivos de |
| Para tanto, anexa plantas e | e demais documentos necessários. | |
| Nestes termos. | | |
| Pede Deferimento. | | |
| | | Local e data. |
| | Assinatura do Requerente | _ |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 71 / 192

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

- 1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
- 2. Endereco completo;
- 3. Duração provável da obra (meses);
- 4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
- 5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
- 6. Área do terreno;
- 7. Área a ser construída ou já construída;
- 8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
- Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
- 10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
- 11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
- 12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
- 13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
- 14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
- 15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
- 16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
- 17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
- 18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
- 19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
- Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
- Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
- 22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
- 23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
- 24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes):
- 25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
- 26. Area dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a





Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 72 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| 27. Observações gerais | 3 | |
|---|--|---------------|
| | , de | de 20 |
| | | |
| | Assinatura do Proprietár | io |
| | Assinatura do Engenheir Responsável CREA nº: | |
| MODELO 2 | .6.6 – MEMORIAL ECONÔMI | CO SANITÁRIO |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EST | TABELECIMENTO | |
| | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EST | TABELECIMENTO | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EST SIM do Estabelecimento: | Número do pro | ocesso: |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EST SIM do Estabelecimento: Razão social: | Número do pro | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EST SIM do Estabelecimento: Razão social: CNPJ: Denominação comercial: | Propriedade: () Própria | ocesso: |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EST SIM do Estabelecimento: Razão social: CNPJ: Denominação comercial: | Propriedade: () Própria | ocesso: |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTA SIM do Estabelecimento: Razão social: CNPJ: Denominação comercial: 2. LOCALIZAÇÃO DO ESTA | Propriedade: () Própria | ocesso: |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTA SIM do Estabelecimento: Razão social: CNPJ: Denominação comercial: 2. LOCALIZAÇÃO DO ESTA Endereço: | Propriedade: () Própria | ocesso: |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTA SIM do Estabelecimento: Razão social: CNPJ: Denominação comercial: 2. LOCALIZAÇÃO DO ESTA Endereço: Bairro: | Propriedade: () Própria | () Arrendada |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTA SIM do Estabelecimento: Razão social: CNPJ: Denominação comercial: 2. LOCALIZAÇÃO DO ESTA Endereço: Bairro: Município: | Propriedade: () Própria BELECIMENTO CEP: | () Arrendada |







Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 73 / 192

| 1. REPRESENTANTE LEGAL | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| 5. RESPONSÁVEL TÉCNICO | | |
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| Formação: | Número no Conselho | o Regional: |
| 6. CAPACIDADE APROXIMADA DO | | |
| Recebimento (Kg/L/Un/Dia): | Estocagem estática | (Kg/L/Un/Dia): |
| 7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPRE | GADOS | |
| Masculino: | Feminino: | |
| B. INSPEÇÃO MUNICIPAL | 1 | |
| Possui instalações destinadas à Inspe | eção Municipal: SIM () Nã | ÃO () |
| Descrição das Instalações do SIM (de | ерепиенсіаѕ, агеа, ріѕо, ѕапіі | tario, vestiario, etc). |
| . PRODUTOS QUE PRETENDE FAE | BRICAR / FRACIONAR | |
| Denominação do produto | - | Unidade de Medida |
| 01. | | |
| 02. | | |
| 03. | | |
| 04. | | |
| 05. | | |
| 06. | | |
| 07. | | |
| 08. 09. | | |
| 10. | | |
| 11. | | |
| 12 | | |

Ano XIV – Edição № 3274

Página 74 / 192

| Descrição descrever como será o primas à expedição, de todos os prod segurança de tempo e temperatura a produtos): | ocesso de fabricação, do recebir utos que pretende produzir, inclu | indo os critérios se |
|--|---|---------------------------|
| LO. MEIOS DE TRANSPORTE (matér | ia prima e produtos) | |
| Descrição: | | |
| 11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PR | IMA | |
| Descrição: | | |
| 12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | |
| Denominação | Quantidade | Capacidade de Operação |
| | | (hora) |
| 01. | | (hora) |
| 01. 02. | | (hora) |
| | | (hora) |
| 02. 03. 04. | | (hora) |
| 02. 03. 04. 05. | | (hora) |
| 02. 03. 04. | | (hora) |
| 02. 03. 04. 05. 06. | | (hora) |
| 02. 03. 04. 05. 06. | | (hora) |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. | | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 13. NATUREZA DO PISO E MATERIA | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 13. NATUREZA DO PISO E MATERIA | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 13. NATUREZA DO PISO E MATERIA | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 13. NATUREZA DO PISO E MATERIA | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. L3. NATUREZA DO PISO E MATERIA Descrição: | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 13. NATUREZA DO PISO E MATERIA | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. 13. NATUREZA DO PISO E MATERIA Descrição: | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |
| 02. 03. 04. 05. 06. 07. 08. L3. NATUREZA DO PISO E MATERIA Descrição: | L DE IMPERMEABILIZAÇÃO D | |

Ano XIV – Edição № 3274

| Descrição: | | MENTO DAS MESAS F | | |
|------------|---|--|--|--|
| | | E VESTIÁRIOS E SANI | ITÁRIOS | |
| Descrição: | | | | |
| | OO ESTABELECI | MENTO | | |
| Descrição: | | | | |
| | NO DADO ÀS ÁG | GUAS SERVIDAS | | |
| Descrição: | | | | |
| | IRAS SANITÁR | | | |
| | | s devem possuir barreira ntes, papel toalha ou se | | a contendo lavador de botas e mãos eficaz): |
| | | NDE ABATER (QUANE | | |
| E | spécie | Capacidade/D | ia | Velocidade de Abate Cabeça/Hora |
| | | | | |
| | | acordo com o licenci | amento | ambiental |
| AUTE | NTICAÇÃO | | | |
| Data | Carimbo e assinatura do Responsável Legal Carimbo | | nbo e assinatura do Responsável ico | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 76 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

| eu,, abaixo assinado(a), nscrito(a) no CPF sob nº, proprietário do |
|--|
| estabelecimento, inscrito no CNPJ sob o no, inscrito no CNPJ sob o no, ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na |
| de Municipal n°, de, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal r°, de, que regulamenta a Lei nº, de de de, que dispõe obre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 0.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, le 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe obre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser leterminados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta eus legais e jurídicos efeitos. |
| Local e data. |
| |
| Assinatura do Proprietário |

^{*}Rubricar todas as páginas do Memorial

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 77 / 192

MODELO 2.6.8 - LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO **PREEXISTENTE**

- 1. Nome do proprietário do terreno
- 2. Localização do terreno: Endereço
- 3. Área total disponível
- 4. Área a ser utilizada na construção
- 5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
- 6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
- 7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
- 8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
- 9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
- 10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
- 11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade
- 12. Outros detalhes de importância que forem observados
- 13. Conclusões

| , de | de 20 |
|-------------------|-------|
| Fiscal do SIM/POA | |
| Carimbo do Fiscal | |

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

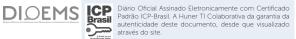
| UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRN | EOS | | |
|---|-----|-----|-----|
| Nome do proprietário ou Razão Social: | | | |
| Classificação do estabelecimento pretendido: | | | |
| Endereço: | | | |
| Data: | | | |
| | | | |
| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
| Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Plataforma de recebimento | | | |
| Câmara de matéria prima resfriada | | | |

Câmara de matéria prima resfriada para aves

Câmara de matéria prima congelada

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 78 / 192

| Câmara de matéria prima congelada para aves | | |
|---|--|--|
| Câmara e/ou ante câmara de descongelamento | | |
| Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves | | |
| Câmara de produtos prontos congelados | | |
| Câmara de produtos prontos resfriados | | |
| Câmara de salga | | |
| Câmara de cura | | |
| Sala de desossa | | |
| Depósito de envoltórios | | |
| Depósito de ossos e rejeitos | | |
| Sala de industrialização | | |
| Sala de carne moída | | |
| Sala para manipulação de carne de aves | | |
| Fumeiros (defumadores ou estufas) | | |
| Ante sala para fumeiros | | |
| Depósito para lenha | | |
| Sala para depósito de produtos defumados/maturados | | |
| Câmara de maturação (dessecação) | | |
| Sala de cozimento | | |
| Banharia | | |
| Setor de cristalização de banha | | |
| Charqueada | | |
| Depósito de temperos/condimentos | | |
| Depósito de embalagens primárias e etiquetas | | |
| Área de embalagens primárias | | |
| Depósito de embalagens secundárias | | |
| Área de embalagens secundárias | | |
| Plataforma de expedição | | |
| Sala de higienização de caixas e utensílios | | |
| Depósito de caixas e utensílios limpos | | |
| Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção | | |
| Água quente e fria para limpeza dos setores | | |
| Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro | | |
| Vestiários separados para cada sexo | | |
| Sanitários separados para cada sexo | | |
| Sede administrativa | | |
| Sede do SIM | | |
| Depósito de materiais de limpeza | | |
| Área para higienização de veículos | | |
| Lavanderia | | |
| Refeitório | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | |
| i avimentação das areas de circulação de pessoas e velculos | | |





Ano XIV – Edição № 3274 Página 79 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

*NA: não se aplica

| Tit i nuo se apirea |
|--|
| () APROVADO : Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. |
| () NÃO APROVADO : Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo. |
| Itens a serem corrigidos: |
| itens a serem corrigidos. |
| 1. |
| 2. |
| Fiscal do SIM/POA |
| Carimbo do Fiscal |
| Carmino do Fiscar |

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

| ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES |
|--|
| Nome do proprietário ou Razão Social: |
| Classificação do estabelecimento pretendido: |
| Endereço: |
| Data: |

| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
|---|-----|-----|-----|
| Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para | | | |
| armazenamento de caixas limpas | | | |
| Área para higienização de veículos | | | |
| Fábrica e silo de gelo | | | |
| Caldeira (água quente e fria no interior da indústria) | | | |
| Plataforma de recepção das aves | | | |
| Área de insensibilização | | | |
| Túnel de sangria | | | |
| Área de escaldagem e depenagem | | | |
| Área de evisceração | | | |
| Departamento de inspeção final - DIF | | | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 80 / 192

| Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller) | | |
|---|----------|--|
| Sistema de gotejamento | <u> </u> | |
| Sala de cortes (espostejamento)-climatizada | | |
| Sala para embalagem de produtos | | |
| Túnel de congelamento | | |
| Câmara de resfriamento | | |
| Câmara de estocagem de congelados | | |
| Câmara de estocagem de resfriados | | |
| Câmara de cura/conservação massas | | |
| Esterilizadores de facas | | |
| Mesas adequadas à atividade | | |
| Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas) | | |
| Sala cozimento de produtos | | |
| Sala para lavagem de equipamentos | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | |
| Depósito para embalagens secundárias | | |
| Depósito para condimentos | | |
| Área para expedição | | |
| Área de industrialização climatizada | | |
| Sanitários e Vestiários separados por sexo | | |
| Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário | | |
| Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário | | |
| Escritório/ administração | | |
| Sala do SIM | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | |
| Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno | | |
| Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno | | |
| Refeitório | | |
| Lavanderia | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 81 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| 1. 2. | | | |
|----------|--|--|--|
| | | | |

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

| ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS |
|--|
| Nome do proprietário ou Razão Social: |
| Classificação do estabelecimento pretendido: |
| Endereço: |
| Data: |

| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
|--|-----|-----|-----|
| Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Área de higienização de veículos | | | |
| Plataforma de recebimento de matéria prima | | | |
| Caldeira (água quente e fria no interior da indústria) | | | |
| Currais (disponibilidade de água) | | | |
| Área de banho de aspersão (corredor de abate) | | | |
| Box de insensibilização | | | |
| Canaletas de sangria: local para depósito do sangue | | | |
| Canaletas de vômito | | | |
| Depósito de couro | | | |
| Depósito de sal | | | |
| Sala de chifre e cascos | | | |
| Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento | | | |
| de tripas) | | | |
| Sala de bucharia com área limpa | | | |
| Área de evisceração (início da nórea) | | | |
| Mesa de inspeção das vísceras | | | |
| Departamento de inspeção final - DIF | | | |
| Câmara de sequestro do DIF | | | |

Ano XIV – Edição № 3274

| Mesas adequadas às atividades | | |
|--|--|--|
| Esterilizadores de faca | | |
| Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação | | |
| Sala dos miúdos | | |
| Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1°C) | | |
| Sala de cortes/desossa climatizada | | |
| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados | | |
| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados | | |
| Câmara de cura/conservação massas | | |
| Sala de higienização de caixas e utensílios | | |
| Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados | | |
| Sala de salga e área de varais - charqueada | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | |
| Área para embalagem primária | | |
| Depósito para embalagens secundárias | | |
| Área para embalagem secundária | | |
| Depósito para condimentos | | |
| Plataforma para expedição | | |
| Sanitários separados por sexo | | |
| Vestiários separados por sexo | | |
| Escritório/administração | | |
| Sala do SIM | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | |
| Refeitório | | |
| Lavanderia | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | |

*NA: não se aplica

| () APROVADO : Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. |
|--|
| () NÃO APROVADO : Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo. |
| |
| Itens a serem corrigidos: |
| 1. 2. |
| |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 83 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

| ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS |
|--|
| Nome do proprietário ou Razão Social: |
| Classificação do estabelecimento pretendido: |
| Endereço: |
| Data: |

| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
|--|-----|-----|-----|
| Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Área de higienização de veículos | | | |
| Plataforma de recebimento de matéria prima | | | |
| Caldeira (água quente e fria no interior da indústria) | | | |
| Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água) | | | |
| Corredor de abate com área de banho de aspersão | | | |
| Box de insensibilização | | | |
| Área de sangria e local para depósito do sangue | | | |
| Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem) | | | |
| Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem) | | | |
| Área de depilagem | | | |
| Área de chamuscamento | | | |
| Área de evisceração (linhas de inspeção) | | | |
| Mesa de inspeção das vísceras | | | |
| Departamento de inspeção final - DIF | | | |
| Depósitos de resíduos do abate | | | |
| Mesas adequadas às atividades | | | |
| Esterilizadores de faca | | | |
| Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação | | | |
| Água quente e água fria no interior da indústria | | | |
| Sala de vísceras vermelhas | | | |
| Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de | | | |
| tripas) | | | |
| Câmara de resfriamento de carcaças | | | |

Ano XIV – Edição № 3274

Página 84 / 192

| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados | | |
|--|--|--|
| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados | | |
| Câmara de cura/conservação massas | | |
| Câmara para estocagem de matéria prima congelada | | |
| Câmara para estocagem de matéria prima resfriada | | |
| Sala de cortes/desossa (climatização) | | |
| Sala para cozimento de produtos | | |
| Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas) | | |
| Sala de maturação/secagem | | |
| Sala de depósito de produtos defumados/maturados | | |
| Banharia | | |
| Sala para higienização de caixas e utensílios | | |
| Sala de depósito de caixas e utensílios | | |
| Sala de salga | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | |
| Área para embalagem primária | | |
| Depósito para embalagens secundárias | | |
| Área para embalagem secundária | | |
| Depósito para condimentos | | |
| Depósito de envoltórios | | |
| Área para expedição | | |
| Sanitários separados por sexo | | |
| Vestiários separados por sexo | | |
| Escritório/administração | | |
| Sala do SIM | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | |
| Refeitório | | |
| Lavanderia | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | |

*NA: não se anlica

| TVII had se aprica |
|--|
| () APROVADO : Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. |
| () NÃO APROVADO : Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo. |
| Itens a serem corrigidos: |
| |

Página 85 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274

| 1. 2. | | | | |
|----------|--|--|--|--|
| | | | | |

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS Nome do proprietário ou Razão Social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço: Data:

| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
|--|-----|-----|-----|
| Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os | | | |
| veículos | | | |
| Laboratório Físico-químico | | | |
| Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite | | | |
| Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados | | | |
| Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas | | | |
| Sala para higienização de caixas plásticas | | | |
| Sala para guarda de caixas plásticas limpas | | | |
| Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para | | | |
| coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de | | | |
| formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.) | | | |
| Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) | | | |
| Câmara de salga do queijo | | | |
| Câmara de secagem do queijo | | | |
| Câmara(s) de maturação dos queijos | | | |
| Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea | | | |
| Sala para manteiga | | | |
| Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido | | | |
| Sala em conjunto para ricota e queijo minas | | | |
| Sala para queijo ralado | | | |



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 86 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| Sala de fatiamento dos queijos climatizada | | | | | | |
|---|-----------|----------|--------|--|--|--|
| Sala para embalagem do produto (embalagens primárias) | | | | | | |
| Depósito para embalagens primária e rotulagens | | | | | | |
| Sala para embalagem secundária | | | | | | |
| Depósito para embalagem secundária | | | | | | |
| Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) | | | | | | |
| Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos | | | | | | |
| Depósito de soro de leite | | | | | | |
| Sistema de aquecimento de água | | | | | | |
| (Caldeira/outro) | | | | | | |
| Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima | | | | | | |
| Água fria e quente abundante em todas as dependências de | | | | | | |
| manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis | | | | | | |
| Sanitários e vestiários separados para cada sexo | | | | | | |
| Escritório / administração | | | | | | |
| Sede do SIM | | | | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | | | | |
| Lavanderia | | | | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | | | | |
| Refeitório | | | | | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | | | | | |
| *NA: não se aplica | | | | | | |
| · | | | | | | |
| () APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico | sanitá | rio e pl | antas | | | |
| industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM | o pres | ente pr | rojeto | | | |
| uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fa | abricaçã | ăo, dev | endo, | | | |
| no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. | | | | | | |
| | | | | | | |
| () NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial eco | | | | | | |
| plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ac | | | | | | |
| para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de | : fabrica | ação, d | evem | | | |
| ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo. | | | | | | |
| | | | | | | |
| Itens a serem corrigidos: | | | | | | |
| | | | | | | |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Fiscal do SIM/POA **Carimbo do Fiscal**

Ano XIV - Edição Nº 3274

Página 87 / 192

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

| UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS | | | |
|--|-----|-----|-----|
| Nome do proprietário ou Razão Social: | | | |
| Classificação do estabelecimento pretendido: | | | |
| Endereço: | | | |
| Data: | | | |
| | | | |
| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
| Setor de recepção de melqueiras (só os quadros das melqueiras podem | | | |
| ter acesso à área de manipulação) | | | . |
| Laboratório para análises de rotina (matéria-prima) | | | |
| Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; | | | |
| preferencialmente uma única entrada) | | | |
| Sistema de aquecimento de água | | | . |
| (Caldeira/outro) | | | |
| Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – | | | . |
| peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel | | | . |
| (manual/mecânico), Envasador) | | | |
| Setor de descristalização | | | |
| Setor de lavação dos vasilhames e utensílios | | | |
| Setor de guarda de materiais higienizados | | | |
| Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário | | | |
| Sala para armazenamento do produto pronto/expedição | | | |
| Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos | | | |
| Depósitos de Embalagem primária | | | |
| Depósitos de Embalagem secundária | | | |
| Sanitários separados para cada sexo | | | |
| Vestiários separados para cada sexo | | | |
| Escritório / administração | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Refeitório | | | |
| Lavanderia | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | |

() APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

*NA: não se aplica

) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez

Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos

Ano XIV – Edição Nº 3274

Página 88 / 192

| que, | para | o atendimento | às normas | técnicas | de construçã | ăo e b | ooas | práticas | de | fabrica | ção, |
|------|-------|---------------|--------------|-----------|--------------|--------|------|----------|----|---------|------|
| deve | m ser | corrigidos ou | esclarecidos | o descrit | to abaixo. | | | | | | |

| Itens a serem corrigidos: | |
|---------------------------|--|
| 1. 2. | |
| | |

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS

| BIVALVES, BARCO FABRICA |
|--|
| Nome do proprietário ou Razão Social: |
| Classificação do estabelecimento pretendido: |
| Endereço: |
| Data: |

| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
|--|-----|-----|-----|
| Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque | | | |
| de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira) | | | |
| Tanque de insensibilização | | | |
| Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento | | | |
| das caixas limpas | | | |
| Fábrica e/ou silo de gelo | | | |
| Sala de evisceração/filetamento | | | |
| Área para depósito de resíduos | | | |
| Sala específica para manipulação de moluscos | | | |
| Túnel de congelamento | | | |
| Depósito para ingredientes | | | |
| Sala para cozimento de produtos | | | |
| Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos | | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | | |
| Área para embalagem secundária | | | |
| Depósito de embalagem secundária | | | |

Ano XIV – Edição № 3274

Página 89 / 192

| Câmara de estocagem de produto pronto resfriado | | | |
|---|--------|----------|--------|
| Câmara de estocagem de produto pronto congelado | | | |
| Área para expedição coberta | | | |
| Sala de higienização de equipamentos e utensílios | | | |
| Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados | | | |
| Escritório / administração | | | |
| Vestiários separados para cada sexo | | | |
| Sanitários separados para cada sexo | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Lavanderia | | | |
| Refeitório | | | |
| *NA: não se aplica | | | |
| · | | | |
| () APROVADO : Após análise da documentação, memorial econômico industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fo no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. | o pres | sente pi | rojeto |
| () NÃO APROVADO : Após análise da documentação, memorial eco plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ac | | | |

| Itens a serem corrigidos: | |
|---------------------------|--|
| 1. | |
| 2. | |

para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

| GRANJA AVICOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS |
|--|
| Nome do proprietário ou Razão Social: |
| Classificação do estabelecimento pretendido: |
| Endereço: |
| Data: |

Ano XIV – Edição № 3274

| REQUISITOS | SIM | NÃO | *NA |
|---|-----|-----|-----|
| Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos) | | | |
| Área de recepção da matéria-prima coberta | | | |
| Área de depósito da matéria-prima | | | |
| Câmara de resfriamento matéria prima | | | |
| Câmara de congelamento matéria prima | | | |
| Área e equipamento para ovoscopia (galinha) | | | |
| Área para limpeza e classificação dos ovos | | | |
| Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos | | | |
| Sala de quebra de ovos (climatizada) | | | |
| Sala de pasteurização | | | |
| Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização) | | | |
| Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados) | | | |
| Depósito para ingredientes | | | |
| Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos | | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | | |
| Área para embalagem secundária | | | |
| Depósito de embalagem secundária | | | |
| Depósito para produtos prontos | | | |
| Área para expedição coberta | | | |
| Sala de higienização de equipamentos e utensílios | | | |
| Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados | | | |
| Câmara de resfriamento produtos prontos | | | |
| Câmara de congelamento produtos prontos | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Depósito de resíduos | | | |
| Escritório / administração | | | |
| Sanitários separados para cada sexo | | | |
| Vestiários separados para cada sexo | | | |
| Lavanderia | | | |
| Refeitório | | | |
| *N∆∙ não se anlica | | | |

*NA: não se aplica

Página 91 / 192

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274

| Itens a serem co | orrigidos: | | |
|------------------|------------|--|--|
| 1. 2. | | | |
| | | | |

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

| 1. IDENTIFICAÇÃO | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Estabelecimento/denominação: | | | | |
| Endereço completo: | | | | |
| Número SIM: | | | | |
| Classificação do Estabelecimento: | | | | |
| Registrado? SIM () NÃO () Data do Registro: | | | | |
| Localização: Zona urbana () Suburbana () Rural () | | | | |
| Circulação de veículos internos: SIM () NÃO () | | | | |
| Pavimentação das áreas circundantes: SIM () NÃO () | | | | |
| Condição do responsável pela exploração: Proprietário () Arrendatário () | | | | |
| Inspeção permanente () Inspeção periódica () | | | | |
| Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma: | | | | |
| Estilo da construção: Vertical () Horizontal () | | | | |
| Apreciação geral da construção Boa () Regular () Precária () | | | | |
| Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim () Não () | | | | |
| | | | | |
| 2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO | | | | |
| Funciona sábados, domingos e feriados: Sim () Não () | | | | |
| Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros: | | | | |
| Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros: | | | | |
| Número de operários: homens mulheres | | | | |
| Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário () Ferroviário () Tração animal () | | | | |
| Outros (): | | | | |



Ano XIV – Edição № 3274

| 3. DEPENDÊNCIAS |
|--|
| Plataforma de recepção de matéria prima: Sim () Não () |
| Independente da expedição: Sim () Não () |
| Natureza do piso: Paralelepípedo () Ferro () Concreto () Gressit ou similar () Lajotas () |
| Liga de epoxi () Outros (): |
| Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim () Não () |
| Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim () Não () |
| Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar () azulejo () cimento liso () outros |
| Cobertura: Estrutura: Metálica () Telhas a vista () Alumínio () Amianto () Lage _() |
| Lavagem de utensílios: Sim () Não (); Manual () Mecânica () |
| _Instalações d'água para limpeza Sim () Não () |
| Instalações de vapor para limpeza: Sim () Não () |
| Escoamento das águas de limpeza: Suficiente () Insuficiente () Precário () |
| Iluminação artificial satisfaz: Sim () Não () |
| Iluminação natural suficiente: Sim () Não () |
| Laboratório de recepção: |
| Características físicas satisfatórias: Sim () Não () |
| Equipamentos para análises de rotina: Completos () Incompletos () Ausentes () |
| Número de analistas: |
| |
| 4. EXPEDIÇÃO |
| Dimensões suficientes: Sim () Não () |
| Características físicas regulamentares: Sim () Não () |
| Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim () Não () |
| |
| 5. SISTEMA DE FRIO |
| Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: |
| Sim () Não () |
| 6. PRODUÇÃO DE VAPOR |
| Caldeira: Sim () Não (); Baixa pressão () Alta pressão () |
| No corpo do edifício: Sim () Não () |
| Alimentação: Óleo () Lenha () |
| Pressão de vapor suficiente: Sim () Não () |
| 1.00000 de rapor outrienter offit () 1100 () |
| 7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES |
| Sede para inspeção: Sim () Não () |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 93 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| Vestiários e sanitários com dimensões suficientes: | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim () Não () | | | | |
| Almoxarifado: Sim () Não () | | | | |
| Escritório: Sim () Não () | | | | |
| Local para refeições: Sim () Não () | | | | |
| | | | | |
| 8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO | | | | |
| Procedência: Rede pública () Poço raso () Poço profundo () Superfície () | | | | |
| Tratamento: Sim () Não () | | | | |
| Volume disponível suficiente: Sim () Não () | | | | |
| Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim () Não () | | | | |
| Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim () Não () | | | | |
| Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial: | | | | |
| | | | | |
| 9. REDE DE ESGOTOS | | | | |
| Tratamento prévio: Sim () Não () | | | | |
| Vazão suficiente: Sim () Não () | | | | |
| Tanque de sedimentação: Sim () Não () | | | | |
| | | | | |
| 10. FORÇA E LUZ | | | | |
| Constância: Permanente () Lapsos ocasionais () Falta () | | | | |
| Carga: Suficiente () Insuficiente () | | | | |
| Gerador próprio: Sim () Não () | | | | |
| | | | | |
| 11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA | | | | |
| Caminhão: Isotérmico () Comum () Unidade frigorífica () CO ₂ () | | | | |
| Local para lavagem de veículos: Sim () Não (); Satisfaz () Insatisfaz () | | | | |
| | | | | |
| 12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS | | | | |
| Veículo: Isotérmico () Comum () | | | | |
| 42 DELINITAÇÃO DO ECTABELECIMENTO | | | | |
| 13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | | | | |
| Cerca: Muro () Outros (): | | | | |
| 14. CONCLUSÃO: | | | | |
| | | | | |
| () Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades. | | | | |
| () Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria: | | | | |
| · | | | | |

http://dioems.com.br/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 94 / 192

| Local e data | | | | |
|---|---|--|--|---------------------------|
| | Fiscal do SIM/POA | | | |
| | Carimbo do Fiscal | | | |
| MODELO 2.6.11 | - CERTIFICADO DE REGISTRO | | | |
| | CERTIFICADO | | | |
| | CERTIFICADO | | , localizad | a |
| Certifica que a | CERTIFICADO a empresa | | , localizad nº, , inscrita no CN | a IPJ |
| Certifica que a Município o n° no Serviço de In | CERTIFICADO a empresa é u speção Municipal de Produtos de | um empre Origem <i>i</i> | , inscrita no CN eendimento reg Animal (SIM/Po | IPJ ist OA |
| Certifica que a Município o nº no Serviço de In | CERTIFICADO a empresa é u | um empre Origem <i>i</i> | , inscrita no CN eendimento reg Animal (SIM/Po | IPJ ist SA |
| Certifica que a Município o nº no Serviço de In como O estabelecim e sanitárias, a pr | CERTIFICADO a empresa é u speção Municipal de Produtos de | um empre Origem / | , inscrita no CN eendimento reg Animal (SIM/Po , class s condições hig | IPJ iist OA sifi |
| Certifica que a Município o nº no Serviço de In como O estabelecim e sanitárias, a pr | certificado a empresaé u speção Municipal de Produtos de, registrado sob o n° ento foi inspecionado, encontrando- oduzir e comercializar os produtos | um empre Origem / se apto a de origen | , inscrita no CN eendimento reg Animal (SIM/Po , class s condições hig m animal descr | ist DA sifi jiêi |



Ano XIV - Edição Nº 3274 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

ANEXO 3. **REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS**

Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal -SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra

3.3 Usuários principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entreques ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 96 / 192

- b) <u>Avaliação de produto não regulamentado</u>: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal nº 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
- c) <u>Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção</u>: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
- d) <u>Frequência das atualizações</u>: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu

| Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada. | | | | | |
|--|--|--------------------------|-----------|--|--|
| estabelecimento indi | <u>ustriai abaixo discriminad</u> | do e a proposta aqui apr | esentada. | | |
| Número SIM do | Número SIM do Nº Sequencial do Data de entrada Data de Aprovação | | | | |
| Estabelecimento | Rótulo | no SIM | do SIM | | |
| | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | | | | | |
| Razão Social: | | | | | |
| | | | | | |
| CNPJ: | | Inscrição Produtor Rura | al: | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 97 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| Inscrição Estadual: | | Classificação do | Estabelecimento: | |
|--|--|------------------|--|--|
| Endereço: | | | | |
| Bairro: | | CEP: | | |
| Município: | | UF: | | |
| Telefone Fixo: | | Celular: | | |
| Whatsapp: | | E-mail: | | |
| NATUREZA DA SOLICITA | ACÃO | | | |
| () Registro () Registro de produto na () Alteração de processo () Alteração de croquis d () Adição de rótulos | de fabricação e/ o rótulo | | o produto | |
| IDENTIFICAÇÃO DO PRO | ODUTO | | | |
| Nome: | | Marca: | | |
| Característica do Rótulo | Característica d Primária | la Embalagem | Característica da Embalagem Secundária | |
| () Impresso na embalagem () Etiqueta adesiva () Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada () Etiqueta lacre () Gravado em relevo () Litografado / gravado a quente () Outros: | () Metal () Vidro () Isopor () Papel () Envoltório artificial () Plástico () Outros: | natural / | () Ausência de embalagem () Papelão () Plástico () Outros: | |
| CONTEÚDO: PESO / VOLUME | | | | |
| Quantidade de produto aco | ndicionado: | | Unidade de medida: | |
| FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | | | | |
| Data de fabricação e validade: () dd/mm/aa ou () dd/mm/aaaa | | | le indicação: | |
| FORMA DE APRESENTAÇ | FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE | | | |

Ano XIV – Edição № 3274

Página 98 / 192

| () Data de fabricação / Lote () Número sequencial (1, 2, 3) | o lote de produç | | |
|--|--|--------------------------------------|----------------------------------|
| COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem de | crescente) | | |
| Matéria Prima | | Kg ou L | % |
| | | | |
| | | | |
| | Subtotal | | |
| Ingredientes / Aditivos (função, nome Quando os aditivos estiveram em mix, a obrigatoriamente, descrever cada ingre separadamente, apresentando a quantidade isolada de cada um dos ingredientes do mix. na lista de ingredientes (ordem decrescente adicionados mais de uma vez devem ser sor | empresa deve, diente do mix e a porcentagem Para a descrição) os ingredientes | Kg ou L | % |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Subtotal | | |
| Lista de Ingredientes (mencionar confo | rme a lista de i | ngredientes no | rótulo): |
| Processo de Fabricação (mencionar local, | tipo de equipame | ento, tempo e te | mperatura de |
| todas as etapas da produção, de acordo co produtos e as temperaturas dos locais aond do produto (RTIQ, Decretos, etc). Método de Controle de Qualidade e An | m a legislação. De e são manipulado | escrever as tem is. Informar a re | peraturas dos iferência legal |
| Químico (para produtos sem RTIQ devem físico químicos comprovados por meio de lau | ser informados | os padrões mici | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 99 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| | nbalagem (Envasamento) e Rot ária: embalagem a vácuo, selado pencolhível). | | | |
|---|--|---------------------|--|--|
| | | | | |
| Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento). | | | | |
| | orte do Produto para o Mercado e acondicionamento, temperatura d | | | |
| AUTENTICAÇÃO | (accimature a carimba) | | | |
| | (assinatura e carimbo) | B / I T / | | |
| Data | Responsável Legal | Responsável Técnico | | |
| APROVAÇÃO (as | ssinatura e carimbo) | | | |
| Data Responsável do SIM | | | | |
| Parecer Técnico | | | | |
| () Aprovado | () Reprovado, devido a | : | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 100 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM

| Kazao Sociai: | 10 21 | М: | | |
|---|------------------------------|----|----|----|
| Produto: Nº Registro do Produto: | | | | |
| Data: | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | PRODUTOR | С | NC | NA |
| Razão social ou nome empresarial (conforme | CNPJ ou CPF) | | | |
| Endereço completo | | | | |
| Classificação do estabelecimento no SIM confo | rme a Legislação Municipal | | | |
| CNPJ ou CPF | | | | |
| Informações do importador (quando aplicável) |) | | | |
| Marca comercial do produto | | | | |
| Autorização do uso da marca comercial de | | | | |
| documento deve estar registrado e autenticad | o em cartório) | | | |
| Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA" | | | | |
| "Fabricado por" e "Para" ou "Fracionado por" aplicável) | ; "Embalado por" (quando | | | |
| Número da Inscrição Estadual (IE) | | | | |
| Número do telefone para contato ou SAC (con | forme Decreto 6523/08) | | | |
| NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO | ilonne Decreto 0323/08) | | | |
| Denominação de venda oficial (RTIQ, Reso | lucão 1/2003 – MAPA ou | | | |
| decreto 9.013, Diretrizes); | luguo 1/2005 MAIA Ou | | | |
| Informar o tipo de apresentação (resfriado | , congelado) ao final da | | | |
| nomenclatura oficial no caso de embutidos cá | rneos (exemplo: LINGUIÇA | | | |
| MISTA CONGELADA) | | | | |
| Além da denominação de venda oficial, p | | | | |
| denominação consagrada, de fantasia, de | | | | |
| registrada (facultativo) – exemplo: denomi | | | | |
| Linguiça de carne suína resfriada; Noi | ne fantasia – Linguiça | | | |
| aperitivo/Linguiça de churrasco. | " (| | | |
| Informar o termo "temperada" e/ou "recheada | | | | |
| nº 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE | CONGELADA TEMPERADA | | | |
| RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA Uso do nome regional entre parênteses, após | nome oficial evolucive para | | | |
| cárneos (Resolução 1/2003 MAPA) | iome oficial, exclusivo para | | | |
| Forma de apresentação do produto na em | balagem (Fatiado, Picado, | | | |
| moído), não podendo constar na nomenclatura | | | | |
| previsto em RTIQ | · | | | |
| Localizado no painel principal, em destaque, | uniforme em corpo e cor, | | | |
| sem intercalação de desenhos e outros dizere | 5 | | | |
| Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo | 1/3 do tamanho da marca | | | |
| (IN 22/2005) | | | | |
| Tamanho da letra utilizada deve ser proporc | | | | |
| para a indicação da marca comercial ou logoti | po, caso existam | | | |





Ano XIV – Edição № 3274 Página 101 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC nº 727/2022, ANVISA) | | | |
|---|---|----|----|
| Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020) | | | |
| Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017) | | | |
| LISTA DE INGREDIENTES | С | NC | NA |
| De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN nº 22/2005 ANVISA) | | | |
| Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes | | | |
| Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3°.) | | | |
| A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ) | | | |
| De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA) | | | |
| Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica nº 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ | | | |
| Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes | | | |
| Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020 | | | |
| Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado | | | |
| É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente | | | |

Ano XIV – Edição № 3274

Página 102 / 192

| Modificado) da seguinte forma: 'Após o nome do ingrediente" no painel | | | | |
|---|--|--|--|--|
| principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único | | | | |
| CONTEÚDO (VOLUME / PESO) | | | | |
| Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil | | | | |
| visualização) | | | | |
| Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] | | | | |
| (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II) | | | | |

Tabela II

| Conteúdo Líquido (g ou mg) | Altura mínima dos algarismos (mm) |
|--|-----------------------------------|
| Menor ou igual a 50 | 2 |
| Maior que 50 e menor ou igual a 200 | 3 |
| Maior que 200 e menor ou igual a 1000 | 4 |
| Maior que 1000 | 6 |

| | | |
|---|------|--|
| O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório | | |
| (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1) | | |
| A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no | | |
| Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, | | |
| de 09 de junho de 2021, item 2.6) | | |
| I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou | | |
| granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; | | |
| II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem | | |
| ser comercializados em unidades de volume. | | |
| Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO | | |
| CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986 | | |
| Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); | | |
| (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997) | | |
| Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER | | |
| PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de | | |
| 07 de março 1997) | | |
| "PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e | | |
| 19/1997 - INMETRO) | | |
| Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional | | |
| poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a | | |
| espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda | | |
| no varejo (Portaria 664/2022, MAPA) | | |
| Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com | | |
| caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de | | |
| carne moída (Portaria 664/2022, MAPA) | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 103 / 192

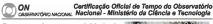
| Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com | | |
|---|-------|--|
| caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de | | |
| carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um | | |
| quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA) | | |
| Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite | | |
| líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO) | | |
| Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto | | |
| embalado. (Portaria nº 392 de 29/09/2021) | | |
| CONSERVAÇÃO DO PRODUTO | | |
| Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e | | |
| após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA) | | |
| Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da | | |
| ANVISA (2022) | | |
| Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto | | |
| (RTIQ) | | |
| DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE | | |
| Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA) | | |
| Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA) | | |
| Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 | | |
| MAPA) | | |
| Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº | | |
| 727 da ANVISA (2022) | | |
| | | |
| IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNI | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº/" | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº/" Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº/" Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº/" Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g INFORMAÇÃO NUTRICIONAL É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº/" Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g INFORMAÇÃO NUTRICIONAL É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº/" Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g INFORMAÇÃO NUTRICIONAL É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA) | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº/" Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g INFORMAÇÃO NUTRICIONAL É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de (Nutrientes obrigatórios) | CIPAL | |
| Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular. Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº | CIPAL | |





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 104 / 192

| constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC | | |
|--|---|--|
| nº 360, 23/12/2003) | | |
| 1. Carboidratosg, dos quais: A. açúcaresg | | |
| | | |
| B. polióisg | | |
| C. amidog | | |
| D. outros carboidratosg (devem ser identificados no rótulo). OU | | |
| 2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode | | |
| ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. | | |
| 3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de | | |
| ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da | | |
| quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: | | |
| A. Gorduras totaisg, das quais: | | |
| B. gorduras saturadasg | | |
| C. gorduras transg | | |
| D. gorduras monoinsaturadas .g | | |
| E. gorduras poliisaturadasg | | |
| F. colesterolmg | | |
| As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão | | |
| ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA | | |
| Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em | | |
| quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por | | |
| porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA) | | |
| Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto | | |
| pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC nº | | |
| 360/2003, ANVISA. | | |
| Fórmula: Valor de referência no Anexo A 100% | | |
| Valor declarado na tabela x | | |
| A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos | | |
| aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o | | |
| Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na | | |
| rotulagem | | |
| A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida | | |
| no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem | | |
| prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, | | |
| em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde | | |
| estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA) | | |
| A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não | | |
| contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver | | |
| quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" | | |
| de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC nº 360/2003, ANVISA | | |
| Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do | | |
| valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA) | ļ | |



Ano XIV – Edição № 3274 Página 105 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| | | |
|---|------|--|
| Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de | | |
| acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012 | | |
| Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC nº 360, 23/12/2003 | | |
| Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria nº 29, | | |
| 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender | | |
| necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: | | |
| diabéticos, gestantes, entre outros. | | |
| INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS | | |
| Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos | | |
| em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE | | |
| 2003) | | |
| A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: | | |
| 1. Alérgicos | | |
| 2. Lactose | | |
| Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de | | |
| produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020) | | |
| Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O | | |
| FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão | | |
| "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA) | | |
| Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, | | |
| 21/10/1969) | | |
| Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir) | | |

| Finalidade do aroma no produto | Classificação do aroma | Designação ou Painel Principal | Painel Principal |
|----------------------------------|------------------------|--|---|
| | Natural | Sabor | Contém aromatizante |
| Definir / Conferir sabor a um | Artificial | Sabor artificial de | Aromatizado artificialmente |
| alimento | Idêntico ao natural | Sabor | Contém aromatizante sintético idêntico ao natural |
| | Natural | Nome do produto | Contém aromatizante |
| Reforçar ou reconstituir sabor | Artificial | Nome do produto | Aromatizado artificialmente |
| de um alimento | Idêntico ao natural | Nome do produto | Contém aromatizante sintético idêntico ao natural |
| Conferir sabor não específico | 3 | e aroma deve constar na etermina a RDC 727/20 | 3 |

| Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento | | |
|---|--|--|
| deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007 | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou | |
|---|--|
| desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005) | |
| Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006) | |
| Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005) | |
| Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações | |
| Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, | |
| 04/09/1997) | |
| Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009) | |
| Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003) | |
| Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC | |
| 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à | |
| saúde"; e | |
| II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados" | |
| Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das | |
| expressões "validade a - 18° C (freezer):", "validade a - 4° C | |
| (congelador):", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da | |
| declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA) | |
| As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, | |
| carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, | |
| incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de | |
| aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e | |
| conservação (RDC 727/2022, ANVISA) "CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor | |
| contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, | |
| imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os | |
| alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso | |
| de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, | |
| a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho | |
| de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017) | |
| Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para | |
| dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº | |
| 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de | |
| lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada | |
| galactose, lactose, e outros carboidratos | |
| Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos | |
| que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da | |
| RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, | |
| conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE | |
| CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; | |
| II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS | |
| ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou | |
| ALTI LETT 05 QUE CHOSALIALLICIAS ALTITLITANES), OU | |

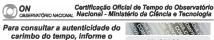
Página 106 / 192

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 107 / 192

| III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: | | |
|--|--|--|
| I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; | | |
| II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES | | |
| COMUNS DAS ESPÉCIES)". | | |
| Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)". | | |
| Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460) | | |
| Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA) | | |
| A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA) | | |
| Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA) | | |
| Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA) | | |
| Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome | | |
| do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico" | | |
| Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênica". | | |
| ingrediente transgênico" Uso do símbolo transgênico conforme Portaria nº 2658, de 22 de dezembro de 2003; | | |
| Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e | | |







Ano XIV – Edição № 3274 Página 108 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável — (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações |
|---|
| Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável — (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| insuficiente; (IN 22/2005 MAPA) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.; (IN 22/2005 MAPA) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto; (IN 22/2005 MAPA) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| etc.;(IN 22/2005 MAPA) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável — (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto; (IN 22/2005 MAPA) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| produto;(IN 22/2005 MAPA) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| de 01/09/1971, art. 31) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| nº 8078, 11/09/1990, art. 37) A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, |
| |
| |
| |
| gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em |
| relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, |
| quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou |
| propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou |
| a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de |
| alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas |
| específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA) |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de |
| alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos |
| alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos |
| de alimentos processados, a presença de componentes que sejam |
| adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de |
| fabricação semelhante |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que |
| possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades |
| terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam |
| ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se |
| encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento |
| possui propriedades medicinais ou terapêuticas |
| A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo |
| como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa |
| Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes |
| artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; |
| (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016) |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

Página 109 / 192

| ORTOGRAFIA, UI | NIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA | | | | | | |
|---------------------|---|--|--|--|--|--|--|
| Ortografia revisada | e na língua oficial do país | | | | | | |
| | Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e | | | | | | |
| Unidade de medida | de massa em caracteres minúsculos | | | | | | |
| Tamanho da letra ig | gual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA | | | | | | |
| e RDC 727/2022 da | a ANVISA | | | | | | |
| MEMORIAL DE FA | ABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA | | | | | | |
| Todos os campos o | brigatórios preenchidos adequadamente | | | | | | |
| A composição do p | roduto está de acordo com o Regulamento Técnico de | | | | | | |
| Identidade e Qualic | dade | | | | | | |
| O processo descrit | | | | | | | |
| específicos | | | | | | | |
| Está devidamente | com as páginas rubricadas e com a assinatura dos | | | | | | |
| responsáveis | | | | | | | |
| Quando não possui | RTIQ cumpre os itens dos artigos | | | | | | |
| | C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável | | | | | | |
| Data | Assinatura e carimbo do responsável | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

| Certifico que os produtos da empresa, inscrita no CNPJ sobono no, localizada no município de, portando o registro de inspeção no, foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária no A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de <i>Check List</i> de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos: | | | | | | | egistro de m registro ão, seguiu eck List de |
|--|---|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|---|
| DENOMI NAÇÃO DE VENDA DO PRODUT O | NÚME RO DO REGIS TRO DO PROD UTO | MARC A DO PROD UTO | TIPO DE EMBAL AGEM | APRESEN TAÇÃO (PESO) | DATA DO REGIS TRO | DATA DA ALTER AÇÃO | VALID ADE DO REGIS TRO |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 110 / 192

| 1 | | | |
|---|--|--|---|
| | | | |
| | | | · |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | Local e data |
|-------------------|--------------|
| Fiscal do SIM/POA | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 111 / 192

ANEXO 4. COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definicões

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 112 / 192

Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:

- Solicitação oficial de análise (SOA) (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1º do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo nº 82 do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 113 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

Particularidades:

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
 - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
 - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
 - tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
 - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
 - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

- Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
- Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 114 / 192

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa nº 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC nº 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 115 / 192

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas

- a) Lavrar RNC;
- b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
- c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- d) Lavrar Auto de infração;
- e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
- f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas

- a) Lavrar RNC;
- b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
- c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão:
- d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
- g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
- h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 116 / 192

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento

Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS nº 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 117 / 192

adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento

- Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
- Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
- Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 118 / 192

- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

| PRODUTO | ANÁLISE | PARÂMETRO | REFERÊNCIA LEGAL | | | | | | | |
|---------------|----------------|------------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------|---------------------------|
| | Microbiológica | * Escherichia coli | | | | | | | | |
| | Microbiológica | * Coliformes totais | | | | | | | | |
| | | Alumínio | | | | | | | | |
| | | Amônia (como NH₃) | | | | | | | | |
| | | * Cloro residual livre | | | | | | | | |
| | Físico-Química | Cor | | | | | | | | |
| Água de | | Dureza total | Portaria GM/MS nº 888 | | | | | | | |
| abastecimento | | Eícico Ouímico | Eícico Ouímico | Eícico Ouímico | Fícico Ouímico | Fícico Ouímico | Fícico Ouímico | Fícico Ouímico | Ferro | Portaria divipivis II 600 |
| | | Nitrato | | | | | | | | |
| | | Nitrito | | | | | | | | |
| | | * pH | | | | | | | | |
| | | Sólidos dissolvidos | | | | | | | | |
| | | totais | | | | | | | | |
| | | * Turbidez | | | | | | | | |

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 119 / 192

4.14 Modelos

| MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁI | TOPO COA |
|---|----------|
| MCDDF1 () 4 14 1 — SCD1 IC 11AC ACD CDF1C 1AL DF ANAI | |
| MODELO HITHIE GOLICIIAÇÃO OMICIAL DE AMAI | TOLO DOW |

| LOGOTIPO DO MUNICÍPIO | PREFEITURA MUNICIPAI DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE | | | 0 | 01. LABORATORIO () MICROBIOLOGIA () FÍSICO- QUÍMICA 02. RESPONSÁVEL | | | SOA/ANO | | DA | | |
|---|--|-------------------------|-----|-----------------------|---|------------|--------------------|-------------------|-----------------------|-------------|---------------|------|
| | | ANÁLISE SOA | | | | PELA CO | DLETA | | OT IN DO SITT | | | |
| 05. PRODUTO | | F | | GISTRO PROD | UT | О | 7. MARCA | 4 | 08. | CNPJ | | |
| 09. ESTABELE | | _ | | | | | DEREÇO | | | | | |
| 11. DA FABRICAÇÃO | ATA | 12. DATA VALIDADE | - 1 | 13. N LOTE | | | ANHO OTE | 15. COLE | DATA FA D <i>i</i> | | HORA STRA | DA |
| Nº DO LACRE | | ~ | | | | | O LACRE | | NTR/ | \PROV | 'AS: | |
| 16. TEMPERATUR (°C): | A (| ONGELADO SÓLIDO | () |) CRISTA DE GEL | IS .O | (RES |) | () | NTE | 17. REMI | DATA ESSA: | DA |
| 18. ANÁLISE(| | |) – | · CÓDI | GO |)(S) | | | | | | |
| 19. OBSERVA | ÇOE: | 5 | | | | | | | | | | |
| 20. ASSINATU RESPONSÁVE | JRA L PE | E IDENTIFI LA COLETA | CA | ÇÃO E | 00 | 21. RES | ASSINA SPONSÁVI | TURA E EL PELO | IDE SIM | NTIFI | CAÇÃO | DO |
| 22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA 24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOS | | | | | | , | | ABOR | ATÓRI(|) | | |
| TEMPERATUR | | | | | 103 | 1 | | | 0. | (| | |
| (°C): | | CONGELADO SÓLIDO | | | | |) SFRIADO | () AMBIE | NTE | DECO | OMPOS: | ſÇÃÓ |
| 25. OBSERVA | ÇÕE | S | | | | | | | | | | |
| 26. ASSINATU | JRA I | E IDENTIFICA | ٩Ç | ÃO DC |) RI | ESPO | NSÁVEL F | PELO RE | CEBI | MENT | 0: | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição № 3274 Página 120 / 192

| LOGOTIPO DO MUNICÍPIO | PREFEITURA MUNICIPA SERVIÇO DE INSPEÇÃ SOLICITAÇÃO OFICIA | 27. N° SOA/ANO | DA | | | | |
|---|---|-------------------|------------|--|--|--|--|
| 28. PRODUTO | | 29. DATA DO ENVIO | 30. Nº SIM | | | | |
| 31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) | | | | | | | |
| N° DO LACRE: N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS: | | | | | | | |
| 32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA | | | | | | | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

Página 121 / 192

ANEXO 5. COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas

Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação

A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 122 / 192

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas

- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote e\ou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 123 / 192

- b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
- c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
- d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
- e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
- f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
- g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

- a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
- b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
- c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.

| Estabelecimento: | Registro no SIM: |
|------------------|------------------|
| Produto: | Nº Registro: |
| Data: | Responsável: |

| Ingredientes | Quantidade (kg ou L) | % |
|--------------|-------------------------|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 124 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| | o RTIQ do Produto: one memorial de regis | ` ' ' | | C() NA() |) |
|----------|--|----------------|-----------------|-------------------|----------|
| | utilizados apresentar NC () NA () | m a composiçã | ăo declarada n | no registro do pr | oduto: |
| Observa | | e; NC: não con | forme; NA: na | io se aplica | _ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | Fiscal do S | SIM/POA | | |
| | | | ·, | | |
| | | | | | |
| MODEL(|) 5.8.2 – CONTROI | F DE AFERI | CÃO DE PES | Λ | |
| | | | yno = 1 = 1 | | |
| | do peso líquido: pes | | | | |
| | por verificação, bus | | | | |
| | do. Quando constata nformidade (RNC). | ar nao comon | nidade, preen | icher um Keiau | orio ae |
| | lecimento: | | Reaistro | o no SIM: | |
| Data: | | Responsável: | | 7110 02 | |
| | | | | | |
| | | | | Peso da | |
| Data | Produto | Peso Bruto | Peso Líquido | Embalagem ou | C/NC/NA |
| | ĺ | Druto | Liquiuo | ou Recipiente | |
| <u> </u> | | <u></u> | | Recipions | <u> </u> |
| | | | | | |
| | | , | | | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 125 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 126 / 192

ANEXO 6. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal — SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.

Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
- Água de Abastecimento
- Controle Integrado de Pragas
- Higiene Industrial e Operacional
- Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
- Procedimentos Sanitários Operacionais
- Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
- Controle de temperaturas
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
- Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
- Controle de formulação de produtos e combate à fraude

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 127 / 192

- Rastreabilidade e recolhimento
- Bem-estar animal
- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável. Estabelecer procedimentos de:

 Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 128 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

- Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
- Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
- Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
- Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
- A natureza dos equipamentos e utensílios;
- Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
- A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
- A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário:
- O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores:
- A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
- O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
- Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos
- O conceito de calibração e aferição;
- Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
- O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

Água de Abastecimento

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 129 / 192

aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
- Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
- Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 130 / 192

- O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
- O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
- O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3 Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
- As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
- A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
- A frequência do monitoramento do controle;
- Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4 Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 131 / 192

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
- A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
- A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5 Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 132 / 192

> Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

> Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

> Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

> Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão "apto a manipular alimentos".

> Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.

> Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
- Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e
- O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame:
- As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 133 / 192

- Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
- A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
- Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
- Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6 Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 134 / 192

- Os procedimentos sanitários operacionais PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
- A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
- A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7 Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento,





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 135 / 192

com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
- As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
- O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
- Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
- Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8 Controle de temperatura

Objetivo Geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos



Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 136 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

O estabelecimento deve descrever:

- Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
- As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Objetivo Geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle - PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

- 1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
- 2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
- 3. Estabelecimento do limite crítico:

Determinação dos procedimentos de:

- 4. Monitoramento;
- 5. Ações corretivas;
- 6. Verificação;
- 7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

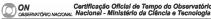
O estabelecimento deve descrever:

- As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
- As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10 Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 137 / 192

> Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

> Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

> Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
- Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
- Cronograma de coleta de amostras;
- Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações. Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
- Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

Rastreamento e Recolhimento

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 138 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

Obietivo Geral

Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

- Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
- O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
- A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
- A metodologia de rastreamento e recolhimento;
- O destino dos produtos recolhidos;
- A frequência de testes de rastreamento.

13 Bem-Estar Animal

Objetivo Geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material 14 Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais







Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 139 / 192

especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA nº 651/2022, Ofício Circular nº 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular nº 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

| ESPÉCIE | ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS | IDADE |
|---------------------|---|------------------------|
| Bovinos e bubalinos | Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm) | Qualquer |
| | Encéfalo, olhos e | Igual ou superior a 30 |
| | medula espinhal | meses |

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

- Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
- Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/nº de animais abatidos);
- Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
- Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 140 / 192

considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-

Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional — PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 141 / 192

Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
- Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
- A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
- Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
- Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
- As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
- A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
- Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
- Os equipamentos s\u00e3o f\u00e1ceis de desmontar e se a empresa o faz na frequ\u00e9ncia prevista para limpeza/sanitiza\u00e7\u00e3o;
- Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
- Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
- Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
- Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
- O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
- Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
- São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 142 / 192

- Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
- As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
- As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
- Os uniformes s\(\tilde{a}\)o trocados nos vesti\(\tilde{a}\)rios de forma correta e na frequ\(\tilde{e}\)ncia
 adequada e especificada pelos estabelecimentos;
- Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
- A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
- As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
- Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
- Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Todo o volume de águas residuais é drenado;
- Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
- As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
- As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
- Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
- As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
- Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 143 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
- Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
- Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
- O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
- Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
- A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
- Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento

Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
- Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas
- A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da
- Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
- Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
- O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
- O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 144 / 192

- As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
- Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
- Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
- Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
- Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional

Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
- Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
- Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
- Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
- Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
- A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
- Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
- Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
- Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
- Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
- Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos



Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 145 / 192

relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

- Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
- Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
- Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
- As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
- Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
- Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
- Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
- Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
- Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matériasprimas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
- A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
- Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
- Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênicosanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
- Nos autocontroles os PSO descritos s\u00e3o suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 146 / 192

Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

- As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
- As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
- A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
- Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
- A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
- As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
- Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
- Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
- O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
- Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
- Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
- As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
- Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
- As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
- As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
- As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 147 / 192

- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa nº 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
- No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura

Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
- Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
- Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
- As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
- Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
- Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
- Os perigos identificados s\u00e3o significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
- Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
- A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 148 / 192

- Os pontos de controle (PC) s\u00e3o controlados apenas com as boas pr\u00e1ticas de fabrica\u00e7\u00e3o (BPF) e se est\u00e3o identificados no programa;
- Os registros de monitoramento dos PCC's existem e s\u00e3o adequados;
- Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
- As ações corretivas retomam o controle do processo;
- Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
- As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais

Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
- As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
- O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
- Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
- Os analistas dominam as técnicas realizadas;
- Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
- Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
- Os produtos s\u00e3o fabricados de acordo com as formula\u00f3\u00f3es aprovadas pelos Servi\u00e7os de Inspe\u00e7\u00e3o;
- Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 149 / 192

> do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;

- Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
- As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
- Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
- Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
- Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
- A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado guando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
- Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
- A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
- Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O atendimento de legislações específicas, como a Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021;
- De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
- A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 150 / 192

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

- O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
- O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
- Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
- Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
- O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade - RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 151 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

> Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

> Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 **Modelos**

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

| Logotipo da Empresa | PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC | Revisão Data: mm/aaaa Página: 00 de 00 |
|------------------------|---|--|
| | | ragina. 00 de 00 |

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00 **NOME DO PAC**

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovação do SIM: |
|----------------|---------------|---------------|-------------------|
| | | | |
| | | | |

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos

- 2.1 Objetivo Geral
- 2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência

- 3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
- 3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 152 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

- Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
- Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
- Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
- Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

- Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
- Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 153 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

| | Relatório de Recebimento de Matéria Prima | | | | | |
|--------|---|------------------|-------------|-------------------------------------|-------------|--|
| Estabe | | | Registro do | | | |
| Data | Nome do Fornecedor e nº da nota fiscal | Matéria Prima | Quantidade | Nº do registro de Inspeção | Responsável | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 154 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| · | | · |
|---|--|-------|
| | | |
| | | |
| · | | · |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

| | | Relatório | de Produção | | | |
|--------|----------------------------|-------------------------------|---------------|------|------|-------------|
| Estabe | lecimento: | | Registro do S | SIM: | Mês/ | Ano: |
| Data | Produto a ser produzido | Matéria Prima utilizada | Quantidade | Lo | te | Responsável |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV − Edição Nº 3274

Página 155 / 192

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

| | | Relató | rio de | Expedição | | |
|-------|------------------|------------|--------|----------------------------|------|-------------|
| Estab | elecimento: | | | Registro do SIM: | Mês/ | Ano: |
| Data | Produto expedido | Quantidade | Lote | Comprador (n e endereço | | Responsável |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | 1 |

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

Página 156 / 192

| (MER). | remoção, segregação e destinação | do material especifi | cado de risco |
|-----------------------------|--|-----------------------|----------------|
| Estabelecime | nto: | Registro do SIM: | |
| Endereço: | | Data: | |
| Local / Área Verificação | Equipamentos / Utensílios Procediment | / Instalações / os | C / NC / NA |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Item não conforme | Descrição da Não Conformidad | le | |
| | | | |
| Item não conforme | Ação fiscal in loco | | |
| | | | |
| Assinatura e | Carimbo do Fiscal de Inspeção: | | |
| Assiliatal a C | cariiiso ao riscar ac mispegaor | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO-- LIBERAÇÃO DE ABATE

| Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional — Liberação de Abate | | | | |
|---|------------------|--|--|--|
| Estabelecimento: | Registro do SIM: | | | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 157 / 192

Endereço: Data:

Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.

Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.

| Área de Inspeção | Unidades de Inspeção | C / NC / NA |
|---------------------|--------------------------------|----------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Item não | | |
| conforme | Descrição da Não Conformidade | |
| | | |
| Item não | Ação fiscal in loco | |
| conforme | 1,300 | |
| | | |
| Assinatura e | Carimbo do Fiscal de Inspeção: | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV – Edição № 3274

| | ELATÓRIO DE NÃO CON | | | | | |
|--|-----------------------------|------------|------------------------------------|--|--|--|
| | ATÓRIO DE NÃO CONFO | | | | | |
| 1. Data e hora: | 2. Relatório nº: | | 3. Estabelecimento e nº do SIM: | | | |
| 4. Para (nome e carg | 0): | | | | | |
| 5. Embasamento lega | al (RIISPOA, legislação mun | icipal, PA | C, outras): | | | |
| | | | | | | |
| 6. Descrição da não o | conformidade (NC): | | | | | |
| | | | | | | |
| 7 Reincidente: NÃO | () SIM () – Quando r | eincident | te informar o número dos | | | |
| | pontaram a não conformida | | ecy illiorinal o namero dos | | | |
| 8. Ação fiscal imediat | a: | | | | | |
| | | | | | | |
| 9. Assinatura do Vete | rinário ou Funcionário do S | erviço de | Inspeção: | | | |
| 10. Data limite para a | a devolução do RNC respond | dido: | | | | |
| 11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas): | | | | | | |
| | | | | | | |
| 12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas): | | | | | | |
| | | | | | | |
| Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal. | | | | | | |
| | rente do Estabelecimento: | | 14. Data: | | | |
| | | | 1 | | | |

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano XIV – Edição № 3274 Página 159 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

| 15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: | 16. Data: |
|---|---|
| () Efetivas () Não Efetivas Novo RNC nº: | |
| MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE CONFORMIDADE | RELATÓRIO DE NÃO |
| Ao Senhor(a) | |
| Prezado(a) Senhor(a), Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de identificado | Não Conformidade (RNC), |
| na | unidade |
| localizado | |
| O relatório de não conformidade em nº, onde a empresa deve ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a dat | apresentar o(s) plano(s) de s. Os relatórios devem ser a de |
| , de | de 20 |
| Atenciosamente, | |
| Assinatura e Carimbo do Fisca | ıl de |

Inspeção

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3274

Página 160 / 192

ANEXO 7. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Objetivos 7.1

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

Definicão

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

Aplicação

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

Procedimentos para Aplicação de Sanções

Na Lei nº 2.429, de 16 de dezembro de 2024, Lei de criação do serviço de inspeção -SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

- Art. 13. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
- § 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sequintes sanções ao infrator:
- I advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II multa, que varia entre 10 e 100 UFM'S nos casos não compreendidos no inciso I;
- III apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- IV suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
- V interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas.
- § 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos
- I artifício;
- II ardil;
- III simulação;
- IV desacato;
- V embaraço; ou
- VI resistência à ação fiscal.
- § 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
- I as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 161 / 192 Quinta-Feira. 09 de Janeiro de 2025

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir

- § 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
- § 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
- § 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e
- § 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
- § 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
- Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matériasprimas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- I apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
- II suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
- IV determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
- § 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
- § 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 162 / 192

- § 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
- **§ 4º** As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
- § 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
- **§ 6º** Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
- § 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
- O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

- I construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
- II não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- III utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- IV expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- V ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- VI elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
- VII expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
- VIII desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- IX desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- ${\sf X}$ omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 163 / 192

- XI receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XII reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XIV adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
- XV fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVI elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
- XVII utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
- XVIII sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
- XIX fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
- XX ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; XXI adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- XXII simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- XXIII embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- XXIV desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
- XXV produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- XXVI utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXVII utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXVIII fraudar documentos oficiais;
- XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- XXX deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
- XXXI prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
- XXXII por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- XXXIII importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 164 / 192

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

 ${\sf V}$ - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 165 / 192

Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matériasprimas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- I sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- II estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma conseguência natural de seu processamento tecnológico; ou
- III estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
- IV são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- I estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- II apresentem sinais de deterioração;
- III sejam portadores de lesões ou doenças;
- IV apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- V tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
- VI tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca:
- VII apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- I alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- II mumificação ou estejam secos por outra causa;
- III podridão vermelha, negra ou branca;
- IV contaminação por fungos, externa ou internamente;
- V sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- VI rompimento da casca e estejam sujos; ou
- VII rompimento da casca e das membranas testáceas;
- VIII são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
 II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 166 / 192

conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

- a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
- b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
- c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
- d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
- e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
- II falsificados:
- a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
- b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 167 / 192

- c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
- d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
- e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
- f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
- O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

- I autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
- II determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
- O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- I nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- II nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

- I advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
- II multa:
- 1. No valor de 10 UFM:
- a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
- b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 168 / 192

- d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
- g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
- h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
- 2. No valor de 25 UFM:
- a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
- h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
- j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
- k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
- 3. No valor de 50 UFM:
- a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
- b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
- c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
- d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 169 / 192

- f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
- i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- I) Fraudar documentos oficiais;
- m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
- o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
- p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
- III apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- IV suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- V interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- VI cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013, de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº 9013, de 2017 e suas alterações.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 170 / 192

As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

- a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
- I o infrator ser primário na mesma infração;
- II a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- III o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- V a infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- VII a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
- VIII o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- $\rm IX$ o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar $\rm n^o$ 123, de 2006
- b) São consideradas circunstâncias agravantes:
- I o infrator ser reincidente específico;
- II o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- IV o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- V a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- VI o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção; VII o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- VIII o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025
 Ano XIV – Edição Nº 3274
 Página 171 / 192

II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto n^o 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013, de 2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013, de 2017 e suas alterações.

Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração

O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 172 / 192

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - entregues por meios virtuais;

III - perante órgão incompetente;

IV - por pessoa não legitimada;

V - após exaurida a esfera administrativa.

Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.

Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.

Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.





Ano XIV - Edição № 3274 Página 173 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

> Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

| N°/ | | | | |
|--|-----------------|--------------------|-----------------|---------------|
| No diade | de | , ás | horas, | no Município |
| estabelecimento | | | registrado | denominado |
| nº, | | de | registrado | propriedade |
| de SIM/POA, abaixo nominado | | | O serviço | |
| SIM/POA, abaixo nominado | e assinado, la | avra o presente au | to de interdiçã | o por constar |
| | | | | |
| interditando | | | acordo com | o disposto |
| (embasamento legal) | | | | |
| mesmo | fica | proib | ido | de |
| n aufa da | | | | por um |
| período presente auto de interdiçã | o lavrado em | , 02 (duas) vias d | e igual teor. I | 0 |
| conforme, vai assinado pe estabelecimento ou respon | elo inspetor ve | eterinário do SIM, | pelo(a) propi | |
| | ouver, as quar | sera erra egae a e | eganaa viai | |
| Autuante: | | identificação do | | |
| Data: | de | de | | |
| _ | | e identificação do | | |
| Autuado: | 1-: - 22 - : | em/ | | |
| Ciente, re | cebi a 2ª via e | em/_ | | |
| Testemunhas: | | | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 174 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

| Nome ou Razão Social: | | | | | |
|--|-----------------------------|--|--|--|--|
| Endereço / Bairro / Cidade: | | | | | |
| CNPJ: | No Registro SIM: | | | | |
| Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s) | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Total:Kg | | | | |
| Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal. | | | | | |
| Assinatura e identificação do Autuante: | | | | | |
| | | | | | |
| | Data:/ | | | | |
| Assinatura e identificação do Autuado: | | | | | |
| | | | | | |
| | iente, recebi a 1ª via em:/ | | | | |
| Testemunhas: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Ano XIV – Edição № 3274 Página 175 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

NIO

AUTO DE SUSPENSÃO

| N/ | · | | | | |
|------------------|---------------|-----------------------------------|---------------|---|-----------------|
| No dia | de | de | , as | hora | s, no Município |
| de | | | | , no es | stabelecimento |
| denominado_ | | | | , registrac | do no SIM |
| n ^o , | | | de | | propriedade |
| de | | | | O serviço | de inspeção |
| SIM/POA, ab | aixo nominad | o e assinado, lav | ra o presente | auto de suspens | ão por constar |
| _ | | | | | suspendendo |
| | | , d | e acordo co | m o disposto (| (embasamento |
| legal) | | | | 0 | mesmo fica |
| proibido de | · | | | | |
| por um per | íodo | | | | |
| conforme, va | ai assinado p | elo inspetor vet | erinário do S | ias de igual teor SIM, pelo(a) pro e a segunda via. | |
| | Autuanto | Assinatura e | • | | |
| | Autuante:_ | de | | | _ |
| | Data | ue | u | C | |
| | Autuado: | Assinatura e ecebi a 2ª via er | | | _ |
| | Ciente, re | ecebi a 2ª via er | n/ | | |
| Testemunha | | | | | |



Ano XIV – Edição № 3274 Página 176 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

| Nº/ | | | | | |
|--|----------------------------|--|--|--|--|
| Nome ou Razão Social: | | | | | |
| Endereço / Bairro / Cidade: | | | | | |
| CNPJ: | No Registro SIM: | | | | |
| Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação): | | | | | |
| | | | | | |
| Descrição da Infração: | | | | | |
| Descrição da Initagão. | | | | | |
| | | | | | |
| Elementos de Convicção: | | | | | |
| Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado. Assinatura e identificação do Autuante: | | | | | |
| Assinatura e identificação do Autuado: | Data:// | | | | |
| Assinatura e identificação do Addado. | | | | | |
| Cie | nte, recebi a 1ª via em:// | | | | |
| Testemunhas: | | | | | |
| | | | | | |
| 1 | | | | | |

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 177 / 192

ANEXO 8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

Obietivos

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

Definicão

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doencas.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 **Aplicação**

Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Procedimentos

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 178 / 192

ANEXO 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos

Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais

O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

- a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
- b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
- c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
- d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
- e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
- f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
- g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 179 / 192

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de 7 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 180 / 192

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização. Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual. Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados. No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspecão federal (SIF).

Cod441196

código ao lado no site.

2379329973

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 181 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1185/2025

07.01.2025

EMENTA: Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se 13 (treze) vagas para o cargo de professor regulamentado no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº. 1156, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod441174

PORTARIA Nº. 006/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e das outras providências

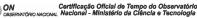
JAIME DA SILVA STANG. Prefeito Municipal de Nova Esperanca do Sudoeste. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipais a partir de janeiro 2025.

| Nome | Data Aquis. | | Data Inic. | Data Fim | Nr. Dias |
|-------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|----------|
| Adao Nunes | 06/09/2023 | 05/09/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Adejalmo Tatim da Maia | 21/08/2023 | 20/08/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Ademar Mai Arnauts | 01/09/2023 | 31/08/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Adilce Schmitz | 09/02/2023 | 08/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Adriana de Souza Baggio | 09/02/2023 | 08/02/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Adriane Luchtemberg de Ca | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Adrieli Berkembrock | 25/03/2023 | 24/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Alinne Berckenbrock Macha | 20/06/2023 | 19/06/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Alvaro Luiz de Pieri | 01/04/2022 | 31/03/2023 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Amilton Sebold Petroski | 01/09/2023 | 31/08/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Ana Claudia Ascari dos Sa | 20/08/2023 | 19/08/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Anezia Kuhnen de Lima | 03/05/2023 | 02/05/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Angela Maria Frasseto | 14/05/2023 | 13/05/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Angelita Pereira | 01/04/2023 | 31/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Azenir Carrara Michels | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Barbara Gabriela Bonin | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Carina Fluet Miguel da Si | 08/02/2023 | 07/02/2024 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Carina Fluet Miguel da Si | 08/02/2024 | 07/02/2025 | 12/01/2025 | 31/01/2025 | 20 |
| Crislaine Aparecida Berre | 18/02/2023 | 17/02/2024 | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| Daiany V. De Oliveira Car | 05/12/2023 | 04/12/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Daniela Francelly da Silv | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Debora Bonetti da Silva 5750-9/1 | 30/12/2024 | 29/12/2022 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Debora Bonetti da Silva 5750-9/1 | 30/12/2022 | 29/12/2023 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Debora Bonetti da Silva 5750-9/2 | 10/04/2022 | 09/04/2023 | 12/01/2025 | 21/01/2025 | 10 |
| Debora Bonetti da Silva 5750-9/2 | 10/04/2023 | 09/04/2024 | 12/01/2025 | 21/01/2025 | 10 |
| Dolores Maria Dafre | 05/05/2022 | 04/05/2023 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Dolores Maria Dafre | 05/05/2023 | 04/05/2024 | 12/01/2025 | 21/01/2025 | 10 |
| Ediani Boger Gesser Brogn | 13/06/2023 | 12/06/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Elenice Mistura | 25/03/2023 | 24/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Elisangela Lorenzi | 13/06/2023 | 12/06/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Elisangela Schmoller da S 5732-0/3 | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 20 |
| Elisangela Schmoller da S 5732-0/3 | 20/03/2024 | 19/03/2025 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Elisangela Schmoller da S 5732-0/2 | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 12/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Elisangela Terezinha Rous | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Elizandra dos Santos Migo | 25/03/2023 | 24/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Elizete Dalberto | 08/06/2023 | 07/06/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Eveline Picolotto | 20/06/2023 | 19/06/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Fabio Barbon | 03/11/2022 | 02/11/2023 | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| Fatima Aparecida Ferreira | 03/10/2023 | 02/10/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Fatima Aparecida Soares d | 01/06/2022 | 31/05/2023 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Fatima Aparecida Soares d | 01/06/2023 | 31/05/2024 | 12/01/2025 | 31/01/2025 | 20 |
| Francieli Nazario Fernand 57320-5/1 | 20/12/2023 | 19/12/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Francieli Nazario Fernand 57320-5/2 | 08/02/2023 | 07/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Gildo Gomes de Lima | 01/06/2023 | 31/05/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Graziane do Arrial | 01/06/2023 | 31/05/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Iasmim Fernanda Vieira | 01/12/2023 | 30/11/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Ines Vitoreti Vieira | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Ivonete Schilckmann Bonet | 05/08/2023 | 04/08/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Ivonete Vieira Vitoreti | 09/02/2023 | 08/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Izandra Nasario Warmling 5763-0/1 | 09/02/2023 | 08/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |

| | 1 | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| Izandra Nasario Warmling 5763-0/2 | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Jane de Lima Pinto Bonett | 11/03/2023 | 10/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Jane de Lima Pinto Bonett | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Janete Cardoso | 19/05/2023 | 18/05/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Janete Stolfo Barbosa | 01/09/2023 | 31/08/2024 | 02/01/2025/ | 31/01/2025 | 30 |
| Jocelane de Mattos Lima | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Joceli B. De Carvalho Sar | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Jose dos Santos | 24/05/2023 | 23/05/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Jose Silverio Sanches | 10/06/2023 | 09/06/2024 | 06/01/2025 | 04/02/2025 | 30 |
| Josecley Pereira | 01/08/2023 | 31/07/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Josiani de Lima Franco Mi | 13/01/2022 | 12/01/2023 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Juliana Mara Nespolo | 13/10/2023 | 12/10/2024 | 15/01/2025 | 13/02/2025 | 30 |
| Lidiane Aparecida Andre S | 01/08/2023 | 31/07/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Lourdes A. G. Baldissarel | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Luciane de Moraes Baptist 165-1/1 | 24/02/2023 | 23/02/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Luciane de Moraes Baptist 165-1/2 | 15/04/2023 | 14/04/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Luciane Siedlecki Galvan | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Luciani Fruet | 08/08/2023 | 07/08/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Lucimara Aparecida Fagund | 07/05/2023 | 06/05/2024 | 08/01/2025 | 22/01/2025 | 15 |
| Luzia Boger Fambomel | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Luzia Selum | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Mara Clair Goncalves Herc 70-1/1 | + | + | | + | 30 |
| | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 1 |
| Mara Clair Goncalves Herc 70-1/2 Marcia Beatriz Giordani S | 09/02/2023 | 08/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| | 16/04/2023 | 15/04/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Marciana das Neves | 19/07/2024 | 18/07/2025 | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| Marciele Arnauts | 10/07/2023 | 09/07/2024 | 29/01/2025 | 07/02/2025 | 10 |
| Mari Angela Matiollo 57480-5/1 | 04/03/2023 | 06/03/2024 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Mari Angela Matiollo 57480-5/1 | 07/03/2024 | 06/03/2024 | 12/01/2025 | 31/01/2025 | 20 |
| Maria Antonello 2340-0/2 | 01/02/2024 | 31/01/2025 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 20 |
| Maria Antonello 2340-0/1 | 02/06/2023 | 01/06/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 30 |
| Maria da Silva Pens | 10/06/2023 | 09/06/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Maria de Fatima Andreani | 20/03/2023 | 19/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Maria Goretti Nunes de Ab 171-6/2 | 10/06/2023 | 09/06/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Maria Ines Nunes de Abreu 171-6/3 | 01/04/2023 | 31/06/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Marizete Neckel Vieira 147-3/3 | 01/04/2023 | 31/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Marizete Neckel Vieira 147-3/4 | 08/02/2023 | 07/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Mauricio Galvan | 01/08/2023 | 31/07/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Nadir Berkembrock Tomaz | 03/05/2022 | 02/05/2023 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Nadir Berkembrock Tomaz | 03/05/2023 | 02/05/2024 | 22/01/2025 | 31/01/2025 | 10 |
| Nagyla Morandi da Silva | 06/05/2023 | 05/05/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Nair Galvan Boger | 10/06/2023 | 09/06/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| | + | + | | + | _ |
| Neris Bonin Mazon | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Neusa Pituco | 09/12/2022 | 08/12/2023 | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| Nilva Pitucco da Rosa | 01/12/2022 | 30/11/2023 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Niuceia Terezinha de Souz | 01/06/2023 | 31/05/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Olacir Ferreira | 01/04/2021 | 31/03/2022 | 06/01/2025 | 15/01/2025 | 10 |
| Patricia Brand | 01/02/2024 | 31/01/2025 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Patricia Dalmolin | 03/05/2023 | 02/05/2024 | 02/01/2025 | 16/01/2025 | 15 |
| Raquel Zanoni Da Silva | 20/09/2023 | 19/09/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Rodineia da Silva Onofre | 08/02/2023 | 07/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Rosangela Antonello Warml | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Rosangela Bruder da Silva | 24/01/2023 | 23/01/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Rosangela Schmit Luchtemb | 10/06/2023 | 09/06/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Rosangela Schmoller 160-0/3 | 01/04/2023 | 31/03/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Rosangela Schmoller 160-0/4 | 04/02/2023 | 03/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| Roseli Palmas de M. K Jun | 22/11/2021 | 21/11/2022 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| | 20/44/2022 | 04/44/0000 | | 31/01/2025 | 20 |
| Roseli Palmas de M. K Jun | 22/11/2022 | 21/11/2023 | 12/01/2025 | 01/01/2020 | 120 |
| Roseli Palmas de M. K Jun Rosenete Martins Coelho | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 12/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
| | 01/03/2023 | 29/02/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | _ |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen | 01/03/2023 04/02/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 08/02/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 | 30 30 30 30 30 20 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 08/02/2024 05/09/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 08/02/2024 05/09/2024 08/02/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 20 30 30 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 08/02/2024 05/09/2024 08/02/2024 12/06/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 21/01/2025 | 30 30 30 30 20 30 30 30 20 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 08/02/2024 05/09/2024 08/02/2024 12/06/2024 18/07/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 21/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 20 30 30 20 30 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 01/04/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 08/02/2024 12/06/2024 12/06/2024 18/07/2024 31/03/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 21/01/2025 31/01/2025 15/01/2025 | 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 01/04/2023 01/04/2024 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 05/09/2024 12/06/2024 18/07/2024 31/03/2024 31/03/2025 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 16/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 15/01/2025 04/02/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 01/04/2023 01/04/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 05/09/2024 12/06/2024 18/07/2024 31/03/2024 31/03/2024 31/03/2025 01/04/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 16/01/2025 13/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 04/02/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 01/04/2023 01/04/2024 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 05/09/2024 12/06/2024 18/07/2024 31/03/2024 31/03/2025 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 16/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 15/01/2025 04/02/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 30 20 30 30 10 20 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 01/04/2023 01/04/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 05/09/2024 12/06/2024 18/07/2024 31/03/2024 31/03/2024 31/03/2025 01/04/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 16/01/2025 13/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 04/02/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Siriei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos Sueli A. Andreani Vieira | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 01/04/2023 01/04/2024 02/04/2023 15/07/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 08/02/2024 05/09/2024 12/06/2024 12/06/2024 18/07/2024 31/03/2024 31/03/2024 01/04/2024 14/07/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 16/01/2025 16/01/2025 16/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 04/02/2025 04/02/2025 04/02/2025 | 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 15 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos Sueli A. Andreani Vieira Sueli A. Camera Zeferino | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 01/04/2023 01/04/2023 01/04/2024 02/04/2023 01/03/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 05/09/2024 12/06/2024 12/06/2024 13/03/2024 31/03/2024 31/03/2024 14/07/2024 29/02/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 15/01/2025 04/02/2025 01/02/2025 20/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 15 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos Sueli A. Andreani Vieira Sueli A. Camera Zeferino Suzani Luza Nazario | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 09/02/2023 13/06/2023 13/06/2023 13/06/2023 13/06/2023 13/06/2023 15/07/2023 01/04/2024 02/04/2023 01/03/2023 11/04/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 08/02/2024 08/02/2024 12/06/2024 12/06/2024 13/03/2024 31/03/2024 31/03/2024 31/03/2024 14/07/2024 29/02/2024 10/04/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 16/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 04/02/2025 04/02/2025 20/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 15 30 10 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos Sueli A. Andreani Vieira Sueli A. Camera Zeferino Suzani Luza Nazario Suzani Luza Nazario | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 13/06/2023 13/06/2023 11/04/2023 01/04/2024 02/04/2023 01/03/2023 11/04/2023 11/04/2023 11/04/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 08/02/2024 12/06/2024 12/06/2024 13/03/2024 31/03/2025 01/04/2024 14/07/2024 29/02/2024 10/04/2024 10/04/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 16/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 21/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 04/02/2025 01/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 15 30 10 20 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos Sueli A. Andreani Vieira Sueli A. Camera Zeferino Suzani Luza Nazario Suzani Luza Nazario Valdir Alves da Costa | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 09/02/2023 09/02/2023 13/06/2023 11/04/2023 01/04/2023 01/04/2023 01/04/2023 01/04/2023 01/04/2023 01/04/2023 01/04/2023 11/04/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 30/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 08/02/2024 12/06/2024 12/06/2024 13/03/2024 31/03/2025 01/04/2024 14/07/2024 29/02/2024 10/04/2024 10/04/2025 31/03/2024 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 16/01/2025 13/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 21/01/2025 21/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 01/02/2025 01/02/2025 01/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 15 30 10 20 30 |
| Rosenete Martins Coelho Rudi Galon Mendes Fritzen Sibele Ballmann 1729-9/2 Sibele Ballmann 1729-9/3 Silvia da Silva Boger Sirlei Batistelo Soelen Jaqueline Engels 5766-5/1 Soelen Jaqueline Engels 5766-5/2 Solange Mesneroviski Pero Sonia Rosane Pieta Anater Sonia Rosane Pieta Anater Suelen dos Anjos Sueli A. Andreani Vieira Sueli A. Camera Zeferino Suzani Luza Nazario Suzani Luza Nazario Valdir Alves da Costa Valdir Vitoreti | 01/03/2023 04/02/2023 01/10/2023 02/06/2023 09/02/2023 06/09/2023 09/02/2023 13/06/2023 19/02/2023 19/02/2023 01/04/2023 01/04/2024 02/04/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 01/03/2023 | 29/02/2024 03/02/2024 03/09/2024 01/06/2024 05/09/2024 05/09/2024 12/06/2024 12/06/2024 13/03/2024 31/03/2024 31/03/2024 14/07/2024 14/07/2024 10/04/2024 10/04/2024 10/04/2024 10/04/2024 29/02/2024 23/09/2021 | 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 06/01/2025 06/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 02/01/2025 | 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 04/02/2025 04/02/2025 01/02/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 31/01/2025 | 30 30 30 30 30 20 30 30 20 30 10 20 20 15 30 10 20 20 5 5 |





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

Ano XIV − Edição Nº 3274

Página 182 / 192

| Vanessa Castioni de Lima | 15/08/2023 | 14/08/2024 | 02/01/2025 | 31/01/2025 | 30 |
|--------------------------|------------|------------|------------|------------|----|
| Vani Bonin | 22/03/2022 | 21/03/2023 | 02/01/2025 | 11/01/2025 | 10 |
| Vani Bonin | 22/03/2023 | 21/03/2024 | 12/01/2025 | 31/01/2025 | 20 |
| Vanusa Camillo | 01/04/2023 | 31/03/2024 | 02/01/2025 | 21/01/2025 | 20 |
| Zenaide Vieira da Silva | 06/09/2022 | 05/09/2023 | 13/01/2025 | 27/01/2025 | 15 |
| Sibele da Veiga | 03/08/2022 | 02/08/2023 | 10/01/2025 | 29/01/2025 | 20 |
| Victor Rodrigo Schmitz | 02/04/2022 | 01/04/2023 | 20/01/2025 | 18/02/2025 | 30 |
| Marcos Felipe Rodrigues | 03/11/2022 | 02/11/2023 | 13/01/2025 | 11/02/2025 | 30 |

Art. 2º Converte 10 dias de Férias em Abono Pecuniário aos servidores, Neusa Pituco no período aquisitivo de 09/12/2023 à 08/12/2024 e Olacir Ferreira no período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod441209

DELIBERAÇÃO 001/2025

Delibera sobre a Comissão Organizadora da Eleição de Diretora do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil - Sementes de Esperança.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 867/2016 Art. 13;

Delibera:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora para Eleição da Diretora do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil - Sementes de Esperança para o biênio 2025-2028:

Debora Bonetti da Silva Luana Carolina Portela Lopes Valeri Crozeta

Art. 2º - A referida Comissão terá na Coordenação Valeri Crozeta.

Art. 3º - Fica a referida Comissão responsável a assumir todas as competências referidas na Lei 867/2016.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na presente data.

DELIBERAÇÃO 002/2025

Delibera sobre a Comissão Organizadora da Eleição de Diretora da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Escola Rural Municipal Santo Antonio e Escola Rural Municipal Angastão Cruz.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 867/2016, Art. 13;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora para Eleição da Diretora da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Escola Rural Municipal Santo Antonio e Escola Rural Municipal Angastão Cruz, para o biênio 2025-2028:

Debora Bonetti da Silva Luana Carolina Portela Lopes Valeri Crozeta

Art. 2º - A referida Comissão terá na Coordenação Valeri Crozeta.

Art. 3º - Fica a referida Comissão responsável a assumir todas as competências referidas na Lei 867/2016.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na presente data.

Nova Esperança do Sudoeste, em 06 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Cod441191

Nova Esperança do Sudoeste, em 06 de Janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Manoel Cantalicio Vidal, Centro, CEP 88.131-110, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ/MF nº 33.226.919/0001-57, neste ato representada por Patrícia Pinto Ribeiro Indá, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 551/2024 (fl. 189) da Secretaria Municipal de Assistência Social e

documentos que acompanham (fls. 190/202).

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta fisica), em percentual compatível com o disposto art. 125 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes MUNICIPIO DE PALMAS e o fornecedor JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria

Municipal de Assistência Social. (...)".

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física) com o fornecedor JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA em percentual compatível com o art. 125 da Lei das Licitações e Contratos administrativos (...)".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. inicial | Aumento quantitativo 25% | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Valor do aumento de meta física |
|------|-------------------|--------------------------------|-------|--|--------------|---------------------------------------|
| 1 | 12,00 | 3,00 | UNID | Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania. CATSERV:1080 | R\$ 6.766,66 | R\$ 20.299,98 |

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente

Palmas 07 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS Daniel Ricardo Langaro - Prefeito JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA





Página 183 / 192

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 184 / 192



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro 85555-000 - Palmas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2024

156/2024 Processo Data do Processo: 18/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 156/2024 b) Licitação Nr.: 15/2024 - DL c) Modalidade: Dispensa de licitação d) Data Homologação: 07/01/2025

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - Itens que restaram fracassados durante a

sessão eletrônica de disputa do Pregão 16/2024- Processo Licitatório nº 61/2024, na plataforma Compras.gov, pois o sistema apresentou instabilidade, com quedas constantes durante todo o período da manhã do dia 15/08/2024. Itens fracassados: 70-

71-72-73-74-75-76 e 77.

| f | Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtdade. D | escto (%) | Unit. | Total |
|------|--|-------|-----------|-----------|-------------------|------------|
| | | | | | | |
| JULI | ANA ZANATTA FOSCHARINI | | | | | |
| 3 | MOELA DE FRANGO: SEM GORDURA, TOTALMENTE LIMPA, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTOR, PESO LÍQUIDO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, SIF/DIPOS, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA DO PRODUTOR, LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, MARCÁS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA. (13053) | KG | 500,000 | 0,000 | 9,150 | 4.575,00 |
| 4 | NOZ MOSCADA EM PÓ - 10g - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. BOA QUALIDADE. (10511) | UN | 200,000 | 0,000 | 4,150 | 830,00 |
| 6 | ORÉGANO. ORÉGANO PACOTE DE 200 GR CONTENDO SOMENTE ORÉGANO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 200G DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (63521) | UN | 300,000 | 0,000 | 8,840 | 2.652,00 |
| 7 | OVOS DE GALINHA. TIPO 2, GRANDES, BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. BANDEJAS COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, DATA E VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. (75847) | BJ | 5.000,000 | 0,000 | 8,700 | 43.500,00 |
| 8 | PÃO FRANCÉS, INGREDIÉNTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. A SER CONFECCIONADO NO DIA. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC N° 90/2000 DA ANVISA) (63524) | KG | 6.000,000 | 0,000 | 12,900 | 77.400,00 |
| | | | | | Total Fornecedor: | 128.957.00 |

| Palmas, 07 de Janeiro de 2025 | |
|-------------------------------|---------------------------|
| | Assinatura do Responsável |







Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 185 / 192



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2024

169/2024 Processo 11/12/2024 Data do Processo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 169/2024 b) Licitação Nr.: 16/2024 - DL c) Modalidade: Dispensa de licitação d) Data Homologação: 07/01/2025

e) Objeto da Licitação: Desenvolvimento de Programas de Educação Profissional, destinado atender as

> demandas quanto a qualificação de mão de obra dos setores da indústria/comércio e Serviços do Município de Palmas. Os Níveis de qualificação e aperfeiçoamento da mão de obra, dos trabalhadores de nosso município, ocorrerá através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e

cursos profissionalizantes.

| f) | Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtdade. De | escto (%) | Unit. | Total |
|-----|---|-------|------------|-----------|-------------|------------|
| SER | /IÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI | | | | | |
| 1 | CURSO DE SOLDAGEM ELETRODO REVESTIDO, MIG/MAG E TIG - AÇÕES MÓVEIS (76097) | UN | 1,000 | 0,000 | 63.360,000 | 63.360,00 |
| 2 | CURSO DE ELETRICISTA INDUSTRIAL - AÇÕES MÓVEIS (76098) | UN | 1,000 | 0,000 | 37.149,000 | 37.149,00 |
| 3 | CURSO DE TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EM EAD (76099) | UN | 1,000 | 0,000 | 193.980,000 | 193.980,00 |
| 4 | CURSO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS - AÇÕES MÓVEIS (76100) | UN | 1,000 | 0,000 | 14.080,000 | 14.080,00 |
| 5 | CURSO DE INFORMÁTICA ESSENCIAL BUSINESS - OFFICE 2019/2021 - AÇÕES MÓVEIS (76101) | UN | 1,000 | 0,000 | 42.240,000 | 42.240,00 |
| 6 | CURSO DE TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DE PIZZA - AÇÕES MÓVEIS (76102) | UN | 1,000 | 0,000 | 10.040,000 | 10.040,00 |
| 7 | CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - AÇÕES MÓVEIS (76103) | UN | 1,000 | 0,000 | 28.160,000 | 28.160,00 |
| 8 | CURSO DE ELABORAÇÃO DE DOCES - AÇÕES MÓVEIS (76105) | UN | 1,000 | 0,000 | 10.040,000 | 10.040,00 |
| 9 | CURSO DE TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE CHOCOLATES PARA OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS - AÇÕES MÓVEIS (76104) | UN | 1,000 | 0,000 | 20.080,000 | 20.080,00 |
| 10 | CURSO DE ELETRÔNICA ÁPLICADA A MÁNUTENÇÃO DE APARELHOS - AÇÕES MÓVEIS (76106) | UN | 1,000 | 0,000 | 28.160,000 | 28.160,00 |
| 11 | CÚRSO DE COSTURA SOB MEDIDA – MODELAGEM, CORTE E COSTURA (76107) | UN | 1,000 | 0,000 | 48.192,000 | 48.192,00 |
| 12 | CURSÓ DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - AÇÕES MÓVEIS (76108) | UN | 1,000 | 0,000 | 42.240,000 | 42.240,00 |
| 13 | CURSO DE MECÂNICA DE AUTOMOTIVA - AÇÕES MÓVEIS (76109) | UN | 1,000 | 0,000 | 42.240,000 | 42.240,00 |
| 14 | CURSO DE DECORAÇÃO DE BOLOS E TORTAS - AÇÕES MÓVEIS (76110) | UN | 1,000 | 0,000 | 24.096,000 | 24.096,00 |
| 15 | CURSO DE TÉCNICAS DE IMPRESSÃO 3D E CORTE A LASER - AÇÕES MÓVEIS (76111) | UN | 1,000 | 0,000 | 48.192,000 | 48.192,00 |
| 16 | CURSO DE FUNDAMENTOS DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA - AÇÕES MÓVEIS (76112) | UN | 1,000 | 0,000 | 14.080,000 | 14.080,00 |

Palmas, 07 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável









Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 186 / 192 Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro

CEP: 85555-000 - Palmas DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2024

Processo 169/2024 Data do Processo: 11/12/2024

| 17 | CURSO DE ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL (76113) | UN | 1,000 | 0,000 | 19.320,000 | 19.320,00 |
|----|---|----|-------|-------|-------------|------------|
| 18 | CURSO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS (76114) | UN | 1,000 | 0,000 | 35.200,000 | 35.200,00 |
| 19 | CURSO DE TORNEIRO MECÂNICO (76116) | UN | 1,000 | 0,000 | 54.000,000 | 54.000,00 |
| 20 | CURSO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA (76117) | UN | 1,000 | 0,000 | 250.344,000 | 250.344,00 |
| 21 | CURSO DE SOLDADOR (76115) | UN | 1,000 | 0,000 | 40.949,600 | 40.949,60 |

Total Fornecedor: 1.066.142,60

Total Geral: 1.066.142.60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|------------------|
| APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL. DE SERVICOS E TURISTICOS | 20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.39.00 | R\$ 1.066.142,60 |

Palmas, 07 de Janeiro de 2025

Assinatura do Responsável





ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório OBSERVATÓRIO NACIONAL Nacional - Ministério da Clência e Tecnologia

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 187 / 192

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro 85555-000 - Palmas CEP:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 15/2024

Processo 156/2024 18/11/2024 Data do Processo:

NAYARA PERETTI FLORES LTDA

ARA PERETTI FLORES LTDA

MAMÃO. MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO
PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDOS
SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES
COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO
DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA
APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU
APORRECIDOS, LÍVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,
ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM
EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. (63506)
MELANCIA. MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO
PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDOS
SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES
COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO
DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFTEM SUA
APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. LÍVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, (63513)
OLEO DE SOUA, ÓLEO DE SOUA, PET 900ML. - ÓLEO DE SOUA REFINADO:
EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM
CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. DEVE ESTAR ISENTO DE
RANÇO E IMIPUREZAS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: 1.500,000 0,000 7.140,00 KG 1 500 000 0.000 2 790 4 185 00 5.000.000 32.350.00 EMB 0.000 6.470 CAIXAS DE PAPELAO CON IENDO 20 UNIDADES. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (63520)

Total Fornecedor: Total Geral: 172.632,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | 16.030.12.361.0020.2030.3.3.90.30.00 | R\$ 172.632,00 |
| MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL | 16.030.12.365.0021.2031.3.3.90.30.00 | R\$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25% | 16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00 | R\$ 0,00 |

| Palmas, 07 de Janeiro de 2025 | |
|-------------------------------|---------------------------|
| | |
| | Assinatura do Responsável |









Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 188 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO 10/2025

EMENTA: Suspende o atendimento ao público pelo prazo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PRANCHITA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO que em data de 01 de janeiro de 2025 realizou-se a posse do Prefeito Municipal e Vice-prefeito eleitos para gerir o município de Pranchita - PR pelos próximos 4 (quatro) anos:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar análise e adequação da estrutura administrativa com o escopo de garantir a organização funcional do município;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos, quais sejam, aqueles desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal de Pranchita-PR dizem respeito à gestão interna do Município:

CONSIDERANDO a importância de levantar a real situação administrativa, financeira e funcional do Município para a adoção de medidas adequadas de gestão;

CONSIDERANDO que foi identificado apagamento de dados e dificuldades de acesso às informações da administração anterior, comprometendo a continuidade administrativa; DECRETA:

Art. 1º. Fica SUSPENSO pelo prazo de 60 (sessenta) dias o atendimento ao público realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Pranchita-PR, podendo esse prazo ser prorrogado caso necessário.

Art. 2º. Para casos excepcionais, em especial envolvendo o Departamento de Tributação, expedição de alvarás, licenças, certidões negativas e processos judiciais de execução fiscal, poderão ser usados os seguintes canais de atendimento:

46-3540-1472; 46-99921-1033.

Art. 3º. Todos os demais serviços municipais serão desenvolvidos normalmente, em especial aqueles relacionados à saúde, educação, assistência social e demais órgãos municipais

Art. 4º. A critério do Prefeito Municipal, o presente decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, restabelecendo-se o atendimento normal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, em 02 de janeiro de 2024. RONIMAR ELEANDRO SARTOR - PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 11/2025

EMENTA: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Transição regulamentada pelo Decreto nº 119/2024 e nomeada pela Portaria nº 103/2024, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 119/2024 instituiu a Comissão de Transição de Governo do Município de Pranchita - PR, com início dos trabalhos em 19 de novembro de 2024:

CONSIDERANDO que os membros da Comissão de Transição foram devidamente nomeados por meio da Portaria nº 103/2024;

CONSIDERANDO que, em levantamento preliminar realizado no setor contábil em 2 de janeiro de 2025, foi identificado um grande volume de notas fiscais sem empenho e outras notas empenhadas, mas não pagas, as quais não constaram nos documentos entregues durante a transição e transmissão de cargo;

CONSIDERANDO que não foi possível obter todas as informações necessárias, o que impediu o pleno conhecimento da real situação do Município de Pranchita;

CONSIDERANDO, ainda, que os trabalhos da Comissão permanecem inconclusos, exigindo uma análise mais detalhada e criteriosa;

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para os trabalhos da Comissão de Transição de Governo do Município de Pranchita - PR, instituída pelo Decreto nº 119/2024, passando o término do período de transição a ser 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Permanece inalterada a composição dos membros da Comissão de Transição nomeados pela Portaria nº 103/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 2 de janeiro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito Municipal de Pranchita

Cod441167

PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

a ELIANA CLÉLIA SILVA DA ROSA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

. Ainda, cancela as férias de Dulcinei José Feroldi concedidas pela Portaria 115/2024, e de Vanderlei Lange, concedidas pela Portaria 001/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025. RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito

PORTARIA Nº 004/2025

Cod441181

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

PATRICIA KAROLINA SCHMIDT DIECKEL, CPF nº 098.281.289-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médica Veterinária, como Gestora do Convênio junto à SEAB -Secretaria de Estado da Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025. RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito

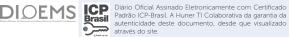
PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER

a ADRIANO TREVISAN, CPF nº 026.763.289-48, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de dezembro de 2024

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 30 de dezembro de 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025. RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito







Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 189 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.941, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Demitir, a pedido, Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos, O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Demitir, a pedido, Consuelo de Fátimaceni Riesemberg, CPF nº 766.xxx.xxx-87 do cargo de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos, nomeada pela Portaria nº 6.864, de 23/09/2024, a partir de 30/12/2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de janeiro de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal

Cod441187

PORTARIA Nº 6.942, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Homologa Adicional por Tempo de Serviço.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º Homologar Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor adiante nominado, sendo:

| Nome | matrícula | Cargo | Data Concessão | % |
|------------------------------|-----------|---------------|----------------|----|
| Gilvana Aparecida Brandoli | 1347141 | Professor 40h | Janeiro 2025 | 10 |
| Neuza Terezinha Cavalli | 1347151 | Professor 20h | Janeiro 2025 | 10 |
| Cristiane Garroso De Almeida | 1350381 | Merendeira | Janeiro 2025 | 05 |

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 09 de janeiro de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de São João, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei N° 1.632 de 07 de maio de 2015,

FazSaber:

A todos os interessados em candidatar-se a vaga de estagiário para atuação Municipal na Secretaria Municipal de Educação em suas respectivas áreas, que no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, encontram-se abertas às inscrições para o processo de seleção.

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida XV de Novembro, 160, nesta cidade de São João-PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Maiores informações pelo telefone (46) 3533-1782.
- 1.2 O estudante que tenha interesse em participar do processo, deverá preencher a Ficha de Inscrição dos anexos deste Edital para a respectiva área de interesse, na data e horários fixados acima.
- 1.3 A inscrição e o seu devido preenchimento completo deverão ser realizados pelo estudante interessado sendo de sua total responsabilidade as informações apresentadas. 1.4 No ato da inscrição o candidato(a) deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, cópias dos seguintes documentos:
- a) RG, CPF e Carteira de Trabalho; (com PIS) FRENTE E VERSO.
- b) Comprovante de Residência atualizado
- c) Declaração de Matrícula regular em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;
- d) Declaração de Matrícula em curso de Pedagogia Licenciatura Plena, atualizada.
- e) Declaração de Matrícula regular em qualquer curso de Licenciatura plena na área de educação, atualizada,
- f) Declaração de Matrícula regular em cursos de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis e Direito;
- g) Declaração de Matrícula regular em cursos de Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis, atualizada, para candidatos interessados nas vagas Administrativas e Direito:
- h) Comprovante de tempo de experiência na área de interesse (se tiver)
- 1.5 A não apresentação dos documentos elencados acima acarretará a desclassificação do candidato.

Critérios de Classificação

- 2.1 Para efeitos de classificação para realização de estágio na Secretaria Municipal de Educação, na área de Educação, serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:
- I Ter matrícula regular em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;
- II Ter matrícula regular em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;
- III Ter matrícula regular em quaisquer outros cursos de Licenciatura Plena na área de Educação
- Para efeitos de classificação para realização de estágio na Secretaria Municipal de Educação, na área Administrativa serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:
- I Ter matrícula regular em curso de Especialização nas áreas de Administração, Ciências contábeis e Direito:
- II Ter matrícula regular em curso de Administração, Ciências contábeis e Direito;
- 3 Critérios de desempate

I-Maior habilitação:

II -Maior tempo de curso:

III - Maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;

IV-Major idade.

Disposições Gerais

- 4.1 Para efeito de contrato o candidato (a) deve estar regularmente matriculado (a) e frequentando a instituição de ensino no curso declarado no ato da inscrição, observandose o artigo 20º da Lei nº 1.632, de 07/05/2015.
- 4.2 O estagiário receberá bolsa estágio conforme previsto na Lei Municipal N° 1.632/2015, proporcionalmente às horas de estágio, qual não se caracteriza como salário e destina-se a auxiliar nas despesas escolares tais como: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário etc.
- 4.3 O estagiário de nível superior receberá bolsa estágio mensal, conforme previsto na Lei Municipal N° 1.632/2015 e Lei Municipal nº 2.016/2023, no valor de R\$ 1.202,90, para a carga horária semanal de 30 horas ou proporcional a este valor para a carga horária inferior, não caracterizando-se como salário, sendo destinado a auxiliar nas despesas escolares tais com: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário, etc. 4.4 A contratação do estagiário (a) pelo Município de São João não gera vínculo empregatício nem qualquer encargo trabalhista.
- 4.5 Encerradas as inscrições será publicado a relação de inscritos e a classificação de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital.
- 4.6 Os recursos poderão ser interpostos pelos inscritos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e a classificação.
- 4.7 Para assumir a vaga o Candidato estar apto na avaliação do Médico do Trabalho.
- 4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS

| LOCAIS DE ATUAÇÃO | CURSANDO | CARGA HORÁRIA | VAGAS |
|--|--|---------------|--------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Regulares da Rede Municipal de Ensino. | Especialização ou Ensino Superior, de acordo com o item 2.1 deste Edital | 20 e 30 horas | 20 Vagas + CADASTRO RESERVA |
| Secretaria Municipal de Educação, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Regulares da Rede Municipal de Ensino. | Especialização ou Ensino Superior, de acordo com o item 2.2 deste Edital | 20 e 30 horas | 01 vaga + CADASTRO RESERVA |

ANEXO II **EDUCAÇÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _/2025

EDITAL Nº 001/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.

O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição

Nome completo

Data de Nascimento _/_/_ Telefone/Watts () ____

Endereço

Escolaridade:

- () Ter matrícula regular em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;
- () Ter matrícula regular em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;
- () Ter matrícula regular em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação; Instituição de Ensino:

Data de início do curso acima indicado: _/__/_ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição) Tempo de experiência comprovada na área de interesse:

(Indicar o tempo de experiencia conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: sem experiência)

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente. São João, em _ de _ de 2025.

Assinatura do recebedor

Assinatura do inscrito ANEXO III

ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº __/2025

EDITAL Nº 001/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.

O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 190 / 192

| da inscrição. |
|---|
| Nome completo |
| Data de Nascimento _/_/_Telefone/Watts () |
| Endereço |
| Escolaridade: |
| () Matrícula regular em curso de Bacharelado nas áreas de Administração ou Ciências |
| Contábeis e Direito; |
| () Matrícula regular em curso de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências |
| Contábeis e Direito; |
| Instituição de Ensino: |
| Data de início do curso acima indicado:/_/_ (obrigatório dia/mês/ano) |
| Cursando o Ano ou Período: (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição) |
| Tempo de experiência comprovada na área de interesse: |
| (Indicar o tempo de experiencia conforme documento comprobatório anexo. Caso não |
| tenha experiência, escrever: sem experiência) |
| Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total |
| responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico |
| ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade |
| das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente. |
| São João, em _ de de 2025. |
| Assinatura do recebedor |
| Assinatura do inscrito |
| Cod441205 |

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo: nº 577/2024. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Editora FTD S.A. - CNPJ nº 61.186.490/0009-04. Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de ensino direcionado à Educação Infantil (4 e 5 anos), incluindo materiais impressos, plataforma digital, consultoria educacional e formação continuada para atender as escolas e CMEIs da rede municipal de São João/ PR. Valor: R\$ 147.352,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Autorização: Em 08 de janeiro de 2025. Assinou: Clóvis Mateus Cuccolotto-Prefeito Municipal de São João.

Errata: Na publicação do dia 08 de janeiro de 2025

onde se lê: "Adita-se o acréscimo de 25% aos itens 03, 05, 07, 10, 12 13 e 15 do Contrato nº 066/2024", leia-se " Adita-se o acréscimo de 25% aos itens 03, 05, 07, 10, 12 13 e 15 do Contrato nº159/2023.





Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV - Edição Nº 3274 Página 191 / 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 030/2025

Data 08/01/2025

Súmula. Nomeia ANDERSON ANTONIO DUARTE para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO. VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO O PREFEITO MUNICIPAL DE ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **DECRETA**

Art. 1º Fica nomeada ANDERSON ANTONIO DUARTE portador da carteira de identidade nº 10.XXX.301-X, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de janeiro de 2025. PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod441198

DECRETO Nº 031/2025

Data 08/01/2025

Súmula. Nomeia SELSO RODRIGUES BORGES para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO. VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO O PREFEITO MUNICIPAL DE ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **DECRETA**

Art. 1º Fica nomeada SELSO RODRIGUES BORGES portador da carteira de identidade nº 4.XXX.035-X, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de janeiro de 2025. PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod441202

ERRATA AO DECRETO Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO A SEGUINTE ERRATA:

No decreto n° 002/2025, onde se lê:

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod441206

DECRETO Nº 032/2025

DATA 08/01/2025

SÚMULA: Substitui parcialmente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-do município de Verê-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 582 DE 8 DE MARÇO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

| NOME | OCUPAÇÃO | ÓRGÃO |
|-----------------------------|----------|---------------------------------------|
| Paula Alves de Ramos | Titular | Secretaria Municipal de Administração |
| Sadi Carniel | Suplente | Secretaria Municipal de Administração |
| Daiane Comelli | Titular | Secretaria Municipal de Saúde |
| Alciones Carniel | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde |
| Joanny Kamilla de Oliveira | Titular | Secretaria Municipal de Educação |
| Rita Calgarotto Canton | Suplente | Secretaria Municipal de Educação |
| Elisângela Aparecida Mattei | Titular | Secretaria Municipal de Habitação |
| Marta Medeiros | Suplente | Secretaria Municipal de Habitação |
| | | |

Art. 2º Ficam substituídos os membros acima, pelos seguintes novos membros:

| NOME | OCUPAÇÃO | ÓRGÃO |
|-----------------------------|----------|---------------------------------------|
| Ediomar Julianoti | Titular | Secretaria Municipal de Administração |
| Luana Wink | Suplente | Secretaria Municipal de Administração |
| Renata Suzzin Toscan | Titular | Secretaria Municipal de Saúde |
| Bruno Aloísio Calgarotto | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde |
| Margarete Peloso | Titular | Secretaria Municipal de Educação |
| Mariane Burille de Oliveira | Suplente | Secretaria Municipal de Educação |
| Renata Garbossa | Titular | Secretaria Municipal de Habitação |
| Márcia Bee | Suplente | Secretaria Municipal de Habitação |

Art. 3º Fica o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim constituído: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

| NOME | OCUPAÇÃO | ÓRGÃO |
|------|----------|-------|

| Tainara Ap. Siqueira de Assis | Titular | Secretaria Municipal de Assistência Social |
|-------------------------------|----------|---|
| Noeli Cechim Cagnini | Suplente | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Ediomar Julianoti | Titular | Secretaria Municipal de Administração |
| Luana Wink | Suplente | Secretaria Municipal de Administração |
| Renata Suzzin Toscan | Titular | Secretaria Municipal de Saúde |
| Bruno Aloísio Calgarotto | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde |
| Margarete Peloso | Titular | Secretaria Municipal de Educação |
| Mariane Burille de Oliveira | Suplente | Secretaria Municipal de Educação |
| Renata Garbossa | Titular | Secretaria Municipal de Habitação |
| Márcia Bee | Suplente | Secretaria Municipal de Habitação |

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

| NOME | OCUPAÇÃO | ENTIDADE |
|--------------------------|----------|---|
| Nilce Verardo Delfes | Titular | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE |
| Jane Esser Nuernberg | Suplente | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE |
| Elaine Zanetti Gesser | Titular | Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia-CAPA |
| Talita Slota Kutz | Suplente | Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia-CAPA |
| Marilene Belo dos Santos | Titular | Usuário da Política de Assistência Social |
| Ildo Ferreira | Suplente | Usuário da Política de Assistência Social |
| Ivete de Andrade | Titular | Usuário da Política de Assistência Social |
| Salete Maria Meireles | Suplente | Usuário da Política de Assistência Social |
| Ademir Reineri | Titular | Usuário da Política de Assistência Social |
| Lauro Mattei | Suplente | Usuário da Política de Assistência Social |

Art. 4º Este Conselho possui mandato vigente até o dia 09 de março de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e derroga o Decreto nº 56 de 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Verê, 08 de janeiro de 2025

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa CRISTIAN CARMINATTO.

ESPÉCIE: Contrato nº 172/2024 - Dispensa Nº 63/2024.

OBJETO: Aquisição de jaqueta e camisa polo para serem usados pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2024 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/02/2025 (dez dias de fevereiro de 2025).

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR

Paulo Roberto Weissheimer - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa GV ALIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1/2022 - Dispensa Nº 1/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo café e almoço, para funcionários que exercem suas funções no município de Pato Branco.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 1/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/01/2026 (doze dias de janeiro de 2026).

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR

Paulo Roberto Weissheimer - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8,666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 205/2023 - Pregão Eletrônico Nº 55/2023.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto e de pavimento intertravado de concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê-

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.112,50 (Doze Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

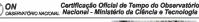
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer - Prefeito Municipal







Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025 Ano XIV – Edição Nº 3274 Página 192 / 192

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DATA 02/01/2025

SÚMULA: Alterar a Resolução 115/2022 Dispõe sobre o pagamento e valores das diárias pagas aos servidores do Consórcio.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

DATA 06/01/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DATA 06/01/2025

SÚMULA: Estabelece as metas bimestrais de arrecadação tributária e própria do consórcio para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

DATA 02/01/2025

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

DATA 06/01/2025

SÚMULA: Altera resolução 18/2023, que concede gratificação a servidores efetivos, e dá outras providências.

A integra do documento acima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2285_Exercicio-2025.html

NOTA RREO 6º BIMESTRE 2024 E RGF 3º QUADRIMESTE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, por meio de seu Presidente Sr. Jean Pier Catto, vem informar a quem possa interessar que realizou a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao sexto bimestre de 2024 e do Relatório da Gestão Fiscal – RGF referente ao terceiro quadrimestre de 2024, na data de 08 de janeiro de 2025.

A integra do documento acima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/68_-Relatorio-Resumido-de-Execucao-Orcamentaria.html

https://consud.org/publicacoes-oficiais/67_Relatorio-de-Gestao-Fiscal.html JEAN PIERR CATTO - Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste



